



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

**RITA DE CASSIA DA SILVA LUQUINI**

**OS LIMITES DAS FRONTEIRAS INTERNAS DE DOMÍNIO DO ESTADO DA  
BAHIA: CONFLITOS E ATUALIZAÇÃO**

Salvador - BA  
Junho/2015

RITA DE CASSIA DA SILVA LUQUINI

**OS LIMITES DAS FRONTEIRAS INTERNAS DE DOMÍNIO DO ESTADO DA  
BAHIA: CONFLITOS E ATUALIZAÇÃO**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal da Bahia como requisito para obtenção do título de “Mestre em Geografia”.

Orientadora: Profa. Dra. Noeli Pertile

Salvador - BA  
Junho/2015

Ficha catalográfica elaborada pela  
Biblioteca do Instituto de Geociências - UFBA

L926 Luquini, Rita de Cassia da Silva  
Os limites das fronteiras internas de domínio do estado da  
Bahia : conflitos e atualização / Rita de Cassia da Silva Luquini.-  
Salvador, 2015.  
164 f. : il. Color.

Orientador: Profa. Dra. Noeli Pertile  
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia.  
Instituto de Geociências, 2015.

1. Municípios – Bahia. 2. Fronteiras. 3. Divisões territoriais e  
administrativas. 4. Geografia política. I. Pertile, Noeli. II.  
Universidade Federal da Bahia. Instituto de Geociências. Programa  
de Pós-Graduação em Geografia. III. Título.

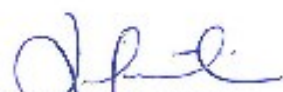
CDU: 911.3:32(813.8)

TERMO DE APROVAÇÃO

OS LIMITES DAS FRONTEIRAS INTERNAS DO ESTADO DA BAHIA:  
CONFLITOS E ATUALIZAÇÃO.

RTA DE CÁSSIA DA SILVA LUQUINI

BANCA EXAMINADORA



Dra. Noeli Pertile  
Doutora em Geografia  
Departamento de Geografia, UFBA, Brasil.



Dr. Antonio Angelo Martins da Fonseca  
Doutor em Geografia  
Departamento de Geografia, UFBA, Brasil.



Dr. Renato Leone Miranda Leda  
Doutor em Ciências Sociais  
Departamento de Ciências Humanas e Filosofia, UNEB, Brasil.

Aprovada em Sessão Pública de 15/06/2015.



## AGRADECIMENTOS

Durante o processo de concepção e construção deste trabalho fui acometida, algumas vezes, pelo sentimento de solidão, mas na realidade essa empreitada é resultado de uma rede solidária de conexões, que muito contribuiu para execução desta tarefa. Assim, começo agradecendo a minha orientadora Professora Doutora Noeli Pertile, não só pela sua orientação, mas também pela sua sensibilidade, paciência, atenção e sobretudo, por ter demonstrado entusiasmo pelo tema. Agradeço ao Professor Doutor Antônio Ângelo Martins da Fonseca, por ter me acolhido na UFBA desde os meus primeiros passos, quando da elaboração do projeto de pesquisa. Também agradeço aos demais professores do Programa de Pós-Graduação da UFBA por terem contribuído para o meu aprendizado nessa jornada acadêmica, em especial a Denise Magalhães que sempre me incentivou. Registro o meu carinho e gratidão aos meus colegas de turma do mestrado, ano de 2012, e também do doutorado, com os quais compartilhei alegrias e angústias naturais nesse processo.

Quero agradecer à Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), sem a qual a realização deste trabalho seria uma missão difícil, ou mesmo, quase impossível. Grata a Claudio Pelosi por compreender as demandas do mestrado, aos meus colegas e companheiros da Sub-coordenação de limites Walmar D'Alexandria, Verilda Batista e Stela Menezes que muito contribuíram para o meu aprendizado acerca dos limites municipais. Às colegas Aline Rocha e Ana Lucia Teixeira pelas sugestões dadas, como também aos demais colegas da cartografia. Às colegas da Biblioteca Rômulo Almeida, Eliana Marta Gomes, sempre disponível para colaborar com as correções segundo as normas da ABNT, e a Mônica Souza Brito pela colaboração nas pesquisas documentais. Ao meu colega nos trabalhos em campo realizados na área de interesse deste estudo, Manoel Lamartim (IBGE). Por fim, os meus agradecimentos à Diva Maria Ferlin Lopes pela sua valiosa contribuição neste trabalho, desde o período da qualificação do projeto, à Patrícia Chame Dias pelo seu apoio e atenção, sempre disposta a ajudar e a Rita Pime pelas críticas e sugestões sempre instigantes.

Finalmente, agradeço a todas as pessoas, não mencionadas aqui, mas guardadas na minha memória, que contribuíram direta ou indiretamente para esse resultado.

*“Sonhar é superar limites, é vencer as ‘fronteiras’ do medo...do tempo, pois os sonhos não envelhecem”.*

*(Rita de Cassia da Silva Luquini)*

## RESUMO

Fronteira e limite, tema carregado de complexidade e significados para o Estado Nação, discutido exaustivamente no meio acadêmico por geógrafos, cientistas políticos, sociólogos, antropólogos, historiadores e outros. Entretanto, parece haver uma lacuna quando se trata da abordagem a respeito das fronteiras internas, principalmente entre municípios, ainda pouco debatida na ciência geográfica. De certo, a mobilidade da população na busca por serviços, a dinâmica da natureza e dos lugares, os interesses e as ações político-administrativas do poder local, por vezes, acabam por fragilizar essas linhas jurídicas que delimitam o polígono dos entes federados. Esse trabalho tem por objetivo analisar os conflitos nos limites das fronteiras internas entre os municípios baianos de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho. Com base nos conceitos de fronteira e de limite, discute a natureza contraditória entre o limite formal instituído por lei e o limite informal praticado pela população e pelo poder local. Com esse entendimento e embasado nos depoimentos desses habitantes, analisa o processo de atualização dos limites municipais da área em questão. Como resultado disso, apresenta as mudanças ocorridas com a nova delimitação dos municípios trabalhados: novos limites, novos mapas.

**Palavras chave:** município, fronteira, limite, conflito.

## ABSTRACT

Frontier and limit, a theme loaded with complexity and meanings for the Nation State, exhaustively discussed in academia by geographers, political scientists, sociologists, anthropologists, historians and others. However, there seems to be a gap when dealing with the approach regarding the internal frontiers, mainly between municipalities, still superficially debated in the geographic science. Decidedly, population mobility in search for services, the dynamics of nature and of the locations, the interests and the political and administrative actions of the local power, at times, end up weakening the judicial lines that delimit the polygon of federal entities. The objective of this thesis is to analyze the conflicts on the limits of the internal frontiers between the municipalities of Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe and Serra do Ramalho in the state of Bahia. Based on the the concepts of frontier and limit, the contradictory nature between the formal limit instituted by law and the informal limit, practiced by the population and local power, is discussed. With this understanding and supported by the testimonials of these inhabitants, the process of updating the limits of the municipalities of the area in question, is analyzed. As a result, the changes that occurred with the new delimitation of the researched municipalities is presented: new limits, new maps.

**Key words:** municipality, frontier, limit, conflict.

## LISTA DE MAPAS

Mapa1 – Localização geográfica dos municípios de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho.....	18
Mapa 2 – Divisão Político-Administrativa do Estado da Bahia -1827.....	55
Mapa 3 – Divisão Político-Administrativa do Estado da Bahia -1889.....	56
Mapa 4 – Divisão Político-Administrativa do Estado da Bahia -1940.....	57
Mapa 5 – Divisão Político-Administrativa do Estado da Bahia -2000.....	59
Mapa 6 – Conflitos nos limites das fronteiras internas do Brasil – 2014.....	61
Mapa 7 – Conflitos nos limites das fronteiras internas da Bahia – 2010.....	65
Mapa 8 – Placas de identificação de limite nos municípios da Bahia – 2014.....	75
Mapa 9 – Placas de identificação de limite nos municípios da Bahia, 2014: uma simulação.....	83

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Informações geográficas dos municípios de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho .....	19
Quadro2 – Síntese conceitual: fronteira .....	38
Quadro 3 – Síntese conceitual: limite .....	43
Quadro 4 - Síntese dos conflitos nos limites das fronteiras internas do Brasil, 2014 .....	62
Quadro 5 - Principais conflitos e motivações nos limites municipais da Bahia, 2010 .....	66
Quadro 6 - Deslocamento das placas de indicação de limite entre os municípios da Bahia – 2014.....	81
Quadro 7 – Escolas administradas pelo município de Coribe – 2012.....	100
Quadro 8 – Escolas administradas pelo município de São Félix do Coribe – 2012.....	102

Quadro 9 - Consulta à população nas localidades de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho - Bahia, 2012.....	119
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Relações de verticalidade e horizontalidade entre fronteiras .....	34
Figura 2 – Relações de obediência ao limite formal entre Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, 2010.....	35
Figura 3 - Relações político-administrativas entre as fronteiras internas de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, 2012.....	36
Figura 4 – Limite indefinido entre Caraíbas, Maetinga e Presidente Janio Quadros - Bahia, 2010.....	72
Figura 5 - Placa de identificação de divisa de estado.....	73
Figura 6 – Placa de Limite de Município Jaguaripe/Salinas –Bahia, 201.....	76
Figura 7 – Localização da placa 30, limite entre Jaguaripe /Salinas da Margarida – Bahia, 2013.....	77
Figura 8 – Placa de sinalização da Estação de Compressão de Gás de Prado – Bahia, 2012.....	78
Figura 9 – Localização da placa 37, Alcobaça – Bahia, 2012.....	79
Figura 10 – Placa de Limite de Município, Barreiras/Luís Eduardo Magalhães – Bahia, 2014 .....	80
Figura 11 – Pontos de limite entre os municípios de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, 2010.....	90
Figura 12 – Vinculação administrativa das localidades limítrofes dos municípios de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, Limite formal, 2010.....	92
Figura 12.1 – Municípios de Feira da Mata, Limite formal, – Bahia, 2010.....	93
Figura 12.2 – Município de Coribe, limite formal – Bahia, 2010.....	94
Figura 12.3 – Município de São Félix do Coribe, limite formal – Bahia, 2010.....	95
Figura 12.4 – Município de Serra do Ramalho, limite formal – Bahia, 2010.....	96

Figura 13 – Real vinculação administrativa das localidades limítrofes dos municípios de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, limite informal, 2012 .....	98
Figura 14 – Escola Municipal Nova Esperança.....	100
Figura 15 - Escola Municipal Cristovão Colombo.....	101
Figura 16 - Escola Municipal Zenóbio Pereira Valverde.....	102
Figura 17 - Fotografia da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.....	103
Figura 18 – Limite natural entre os municípios de Coribe e Feira da Mata – Bahia, 2010 .....	104
Figura 19 – Limite natural entre os municípios de São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, 2010.....	105
Figura 20 – Explicação sobre a divisa, localidade Lagoa do Lucas – Bahia, 2012.....	112
Figura 21 – Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho de fronteira interna de domínio a limite legal - Bahia, 2013.....	122
Figura 21.1 – Limite político-administrativo de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho - Bahia, 2010.....	123
Figura 21.2 – Legalização da fronteira interna de domínio de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho - Bahia, 2013.....	124
Figura 22 – Novos limites político-administrativos de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, 2012.....	125
Figura 23 – Limites praticados entre os municípios de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho, a realidade do território – Bahia, 2013.....	130
Figura 23.1 – Município de Feira da Mata – Bahia, 2013.....	131
Figura 23.2 – Município de Coribe – Bahia, 2013.....	132
Figura 23.3 – Município de São Félix do Coribe – Bahia, 2013.....	133
Figura 23.4 – Município de Serra do Ramalho – Bahia, 2013.....	134

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Bahia, municípios criados entre 1827 e 2000.....	58
Tabela 2 - Faixa do FPM no Estado da Bahia, 2014.....	68
Tabela 3 – Ranking do IDH de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho - Bahia, 2010.....	88
Tabela 4 – Vértices do limite político-administrativo de Feira de Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, 2010, 2013.....	126
Tabela 5 – Área e População de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, 2010, 2012, 2014.....	127
Tabela 6 – Coeficiente do FPM (Valor do repasse) de Feira de Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, 2010, 2012, 2014.....	128

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – População de Feira de Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, 2010, 2012, 2014.....	128
Gráfico 2 – Repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM): Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, 2010, 2012, 2014.....	129



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	14
<b>2. FRONTEIRA, LIMITE OU DIVISA?</b> .....	24
2.1. FRONTEIRA.....	26
2.2. LIMITE OU DIVISA?.....	38
2.3 CONFLITOS DE LIMITE: UM BREVE HISTÓRICO.....	43
<b>3. FORMAÇÃO DO TERRITÓRIO BAIANO: UMA CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA</b> .....	53
3.1 A DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE 2010: PRINCIPAIS CONFLITOS E MOTIVAÇÕES.....	60
3.2 AS INCONSISTÊNCIAS NAS LEIS DE CRIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.....	69
3.3 AS PLACAS DE LIMITE “ANDAM”.....	73
<b>4. OS MUNICÍPIOS DE FEIRA DA MATA, CORIBE, SÃO FÉLIX DO CORIBE E SERRA DO RAMALHO</b> .....	85
4.1 LIMITE FORMAL E LIMITE INFORMAL.....	88
4.2 O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DOS LIMITES MUNICIPAIS E A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO LOCAL.....	107
4.3 NOVOS LIMITES, NOVOS MAPAS.....	120
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	136
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	142
<b>ANEXOS</b> .....	149

## 1. INTRODUÇÃO

O interesse pelo tema é resultado da atividade profissional que me possibilitou percorrer boa parte do território baiano levantando os litígios e inconsistências relativos às divisas municipais no intuito de resolvê-los. Esta, por sua própria natureza, se traduz em múltiplas facetas, abrangendo uma diversidade de atores, interesses sociais, políticos, econômicos e culturais que me despertaram atenção e fascínio pelas questões que envolvem os limites nas fronteiras internas entre os municípios baianos. Fascínio por absorver a apreensão e o sentimento das pessoas envolvidas nesse processo. Como também dos desafios que teria em aprofundar os conhecimentos no sentido de reconhecer o pertencimento daqueles que, de fato e de direito, precisam ter sua identidade respeitada. Assim, para este trabalho, o pertencimento é entendido a partir do vínculo histórico e cultural que o indivíduo mantém com o lugar de suas origens, de sua identidade, constrói seus laços afetivos e muitas vezes, também, exerce suas atividades econômicas. Entretanto, as investigações em campo apontam, por vezes, para um pertencimento apoiado, principalmente, no grau de satisfação do indivíduo quanto ao acesso aos serviços públicos básicos prestados pela municipalidade local.

Buscando fortalecer os argumentos para o desenvolvimento do tema, concorda-se com Hall (1992), para o mesmo a origem da identidade de um povo pode ser formada de diferentes maneiras. Pode ser através de histórias contadas e recontadas nas literaturas nacionais, na mídia e na cultura popular. Pode ter base nas suas origens, na continuidade, na tradição e na intemporalidade. Existem também as identidades inventadas, que são baseadas num conjunto de práticas que buscam dar certos valores e normas de comportamentos através da repetição.

Nesse contexto, aproveitando as sinergias criadas, foram mantidos ao longo do tempo inúmeros contatos com os habitantes das áreas limítrofes, em diferentes lugares. Nesses encontros, a partir das histórias contadas e dos depoimentos dessa população, foi possível identificar as dificuldades por elas enfrentadas, dentre as quais, o acesso aos serviços públicos e as incertezas que recaem sobre seu pertencimento em razão das imprecisões das linhas demarcatórias. Foi estimulado o anseio por abordar, na academia, os conflitos

dos limites intermunicipais da Bahia. Certamente, esta não é uma tarefa de fácil execução.

Como previsto, foram muitas as dificuldades e inquietações enfrentadas ao longo desta pesquisa. De início, o propósito de entender o significado de fronteira, de fronteira interna de que trata este estudo e de limite se mostrou mais complexo do que o esperado. Primeiro pela ausência de debates a respeito do tema durante a formação acadêmica, posteriormente, por erros ou vícios adquiridos na atividade profissional acerca do entendimento e emprego dos termos. Por conseguinte, no campo teórico, vislumbrar o conceito de fronteira interna e de limite que trata esta pesquisa, resultou num entrave ainda maior que demandou esforço e tempo além do previsto. Durante o levantamento bibliográfico dos autores referência no tema, constatou-se que as abordagens, em sua maioria, tratavam da fronteira e do limite internacional e nacional, o local parece ter ficado um tanto esquecido.

Contudo, os autores Martin (1992, 1993) e Cataia (2001) abordaram em diferentes aspectos as fronteiras internas, enquanto que Machado (1998), na perspectiva do limite enquanto linha, contribuiu fundamentalmente para o desenvolvimento deste estudo. Ainda assim, as dificuldades no aprofundamento das discussões teóricas do tema em foco persistiam. Como alternativa para superar este “entrave teórico conceitual”, fez-se necessário, também, valer-se das experiências com o tema, decorrentes das inúmeras investigações realizadas nas divisas intermunicipais da Bahia, durante o exercício profissional. E, por fim, propor uma ampliação do conceito com base em Cataia (2001) e Martin (1992), para fronteira interna e com base em Machado (1998), dentre outros, para limite que expresse a realidade dos municípios baianos, abordados no presente trabalho.

Sendo assim, a importância deste trabalho consiste em trazer à luz uma nova abordagem, apresentando uma definição para fronteira interna e para limite que se aplique à realidade confusa e conflituosa das fronteiras entre os municípios da Bahia. Com isso, fomentar as discussões acerca do tema ainda pouco debatido no meio acadêmico, por conseguinte, colaborar com trabalhos futuros.

De início, se faz necessário esclarecer o que representa “conflito” no presente trabalho. A palavra conflito, na maioria das vezes, remete ao sentido de confronto, de embate entre grupos, envoltos em certa dose de violência. Nessa perspectiva,

segundo o dicionário de Aurélio (FERREIRA, 1997, p. 451), conflito se define como embate dos que lutam, guerra, discussão acompanhada de injúria, combate, colisão. Mas, num segundo momento, remete ao sentido de choque de ideologias ou de interesses, a exemplo dos conflitos políticos.

Diversas podem ser as motivações dos conflitos. Para Bobbio, Matteucci e Pasquino (1983), os objetivos giram em torno do controle de recursos sempre escassos, possivelmente encontrados no poder, na riqueza e no prestígio. Para os autores, distinguir esses conflitos com base nos objetivos não é uma tarefa fácil, como também, rara é a supressão ou a plena resolução dos mesmos. O conflito aqui abordado, que em sua maioria traz motivações claras, é resultado da desobediência da linha jurídica que delimita o território e, neste, está pautado. É o território da apropriação e dominação onde o poder se sobrepõe. Portanto, conflito neste trabalho é entendido como “o choque de interesses das relações política e administrativa do poder municipal local, que se sobrepõem no território em razão do descumprimento e indefinição do limite político-administrativo”. E é nessa linha de raciocínio que está apoiada a discussão.

O principal objetivo deste trabalho é analisar os conflitos nas fronteiras internas entre municípios no estado da Bahia e as recentes atualizações sob a vigência da Lei nº 12.057 (BAHIA, 2011) dos municípios em estudo.

A partir daí pretende-se atingir outros objetivos, tais como:

- Analisar os conflitos de limites nas fronteiras internas entre os municípios de Coribe, Feira da Mata, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho.
- Identificar a natureza contraditória entre o limite institucionalizado e o limite praticado por apropriação do território nas fronteiras internas entre os municípios em estudo.
- Avaliar o processo de atualização dos limites municipais da área em estudo com enfoque nas demandas da população local.
- Verificar e comparar as mudanças ocorridas na delimitação dos municípios de Coribe, Feira da Mata, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho, resultado do trabalho de atualização dos limites municipais do estado e analisar as consequências desse processo.

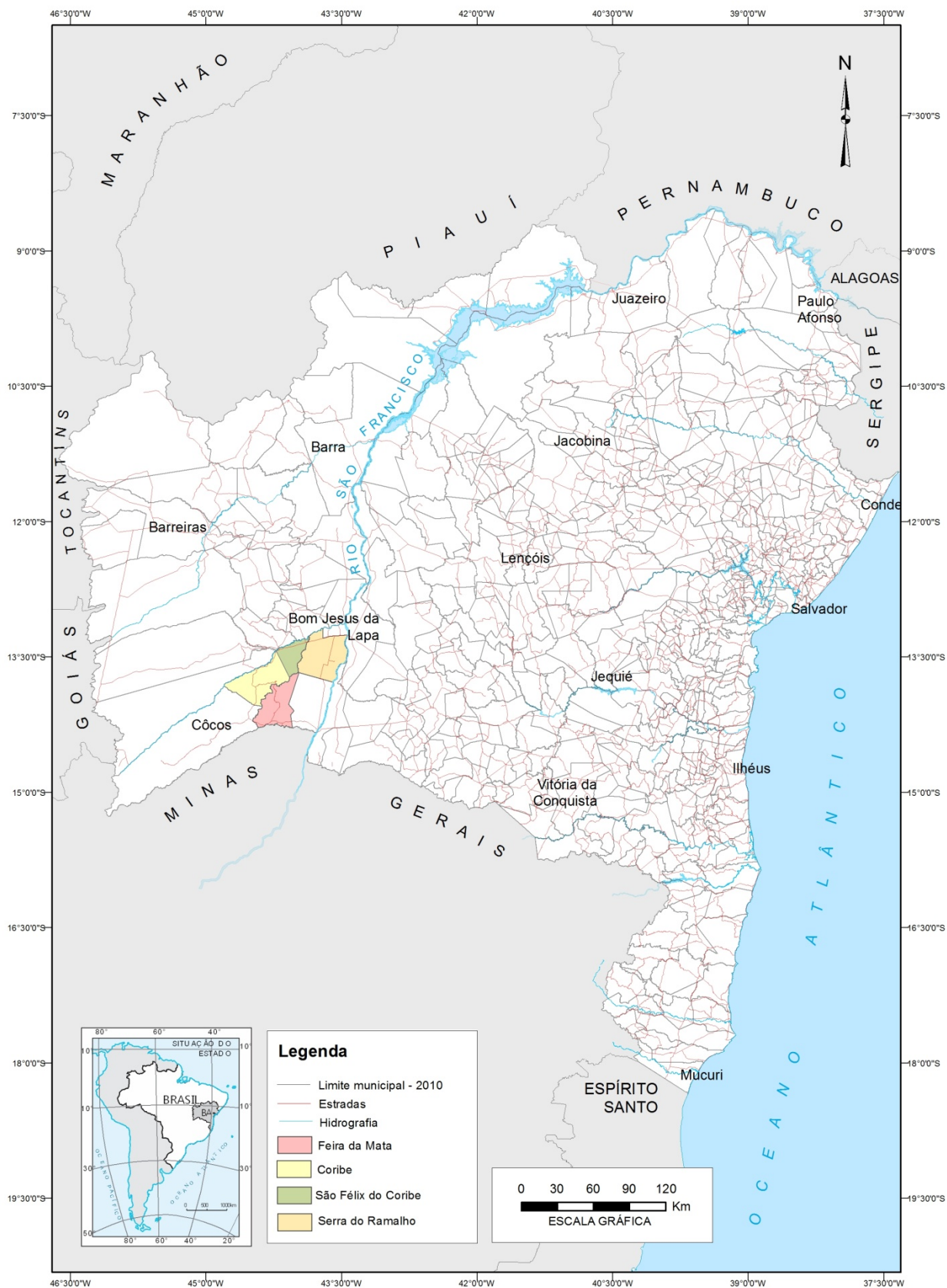
Assim, esta pesquisa busca elucidar a seguinte questão: os limites institucionalizados entre os municípios da Bahia representam, na realidade, a linha de divisa praticada no território pela população e pelo poder municipal local?

Neste sentido, busca-se responder outros questionamentos. São eles:

- Em quê momento da evolução político-administrativa do estado da Bahia surgiram esses conflitos quanto aos limites municipais?
- Quais as principais motivações desses conflitos territoriais envolvendo os limites dos municípios da Bahia?
- Quais as divergências do limite formal e informal entre os municípios em estudo?
- Quais as possíveis consequências econômicas e sociais para os municípios após a redefinição legitimada do seu território?

Para esta pesquisa, foram definidos como recorte espacial (Mapa1), os limites entre os municípios de Coribe, São Félix do Coribe (compõem o Território de Identidade Bacia do Rio Corrente), Serra do Ramalho e Feira da Mata (compõem o Território de Identidade do Velho Chico). Conforme Alencar (2011), os Territórios de Identidade são unidades de planejamento do Governo do estado da Bahia desde janeiro de 2007. Segundo a Secretaria do Planejamento do estado da Bahia (SEPLAN), os Territórios de Identidade são um espaço físico, geograficamente definido, geralmente contínuo, caracterizado por critérios multidimensionais, tais como o ambiente, a economia, a sociedade, a cultura, a política e as instituições. Possui uma população com grupos sociais relativamente distintos, que se relacionam interna e externamente por meio de processos específicos, onde se pode distinguir um ou mais elementos que indicam identidade, coesão social, cultural e territorial.

Mapa1 – Localização geográfica dos municípios de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho



Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2010).  
 Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

As áreas dos municípios trabalhados são consideráveis, estão localizados na margem esquerda do Rio São Francisco e distantes em média 900 km da capital baiana (Quadro 1).

Quadro 1 - Informações geográficas dos municípios de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho					
Município	Área (Km <sup>2</sup> )	Coordenadas		Altitude (m)	Distância da capital (Km)
		Latitude S	Longitude W		
Feira da Mata	1.655,82	14° 12' 46"	44° 16' 52"	497	964
Coribe	2.678,44	13° 49' 45"	44° 27' 16"	657	927
São Félix do Coribe	846,12	13° 24' 02"	44° 11' 41"	434	862
Serra do Ramalho	2.677,37	13° 33' 45"	43° 35' 48"	438	830

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2010).  
Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

A escolha por trabalhar esses limites intermunicipais se deu pelo fato de apresentarem acirradas divergências entre o limite legal, institucionalizado pelo Estado, e o limite informal que se consolida pelas práticas políticas e administrativas do poder local no território dos respectivos confrontantes. Além disso, havia um vasto acervo de dados primários, como também informações e depoimentos da população local, coletados em diferentes períodos pela autora quando do exercício da atividade profissional desenvolvida junto à Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), Instituição que responde pelos limites intermunicipais do estado e principal fonte de dados desta pesquisa. Tal situação possibilitou maior conhecimento dos conflitos político-administrativos existentes na área que, por questões políticas da época, estavam no rol dos conflitos considerados mais complexos. Ressalte-se que, sem este apoio institucional, a realização desse trabalho seria “uma missão quase impossível”.

Os municípios em foco (Mapa 1, Quadro 1), já haviam sido contemplados, à época desta pesquisa, com o projeto de atualização dos limites intermunicipais da Bahia, coordenado pela SEI, em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sob a responsabilidade da Comissão de Divisão Territorial da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA).

Saliente-se que esses novos limites foram aprovados pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA), com a Lei nº 12.629, de 04 de janeiro de

2013 (BAHIA, 2013) cuja aprovação permitiu tornar legal a utilização, a representação cartográfica desses novos limites no presente trabalho, possibilitando assim, a análise comparativa das alterações ocorridas nesse território em relação ao limite vigente no ano de 2010. Nessa perspectiva da relação área de estudo com os dados a serem utilizados, concorda-se com Racine, Raffestin e Ruffy (1983, p. 125) ao afirmarem que: “Cada estudo merece ser colocado dentro de sua perspectiva correta, isto é, dentro de seu campo de pertinência, não somente em relação à área escolhida, mas também em relação ao tipo de dados utilizados na análise”.

Para o desenvolvimento desta pesquisa, buscou-se contribuições teóricas nos trabalhos de estudiosos do tema fronteira e limite, bem como, no conhecimento acumulado, fruto das investigações em campo realizadas, também, em outros municípios baianos, mas principalmente, na realidade dos fatos que se constatou nas pesquisas em campo nos municípios que compõem o recorte espacial (Mapa 1). Vale ressaltar que os trabalhos em campo ocorreram no período de 16/04/2012 a 30/04/2012, momento em que se deu a atualização desses limites sob a coordenação da SEI. Saliente-se que as visitas em campo realizadas anteriormente, na área de interesse desta pesquisa, no período de 07/10/2008 a 22/10/2008 e de 09/06/2010 a 18/06/2010, foram relevantes para o desenvolvimento do presente trabalho.

Durante os trabalhos em campo, se deu a investigação e a identificação, junto à população local, dos limites praticados nas respectivas fronteiras internas. Para isso, foram percorridas todas as localidades limítrofes em questão. Naquelas em que as divergências político-administrativas se mostraram mais acirradas foram realizadas reuniões junto aos gestores municipais e a população local. Levantando, assim, o histórico das divisas e, através da correlação das histórias contadas pelos habitantes com os fatos ocorridos no decorrer do tempo, compreender e visualizar o limite municipal ora praticado, bem como identificar o vínculo histórico cultural, ou seja, o pertencimento desses habitantes com os municípios investigados. Nesse sentido, Jovchelovitch e Martin (2007, p. 92) corroboram quando afirmam que:

Contar história implica duas dimensões: a dimensão cronológica, referente à narrativa como uma sequência de episódios, e a não cronológica, que implica a construção de um todo a partir de sucessivos acontecimentos [...] a narrativa não é apenas uma listagem de acontecimentos, mas uma tentativa de ligá-los, tanto no tempo, como no sentido.



Para alcançar os objetivos pretendidos, utilizou-se nas localidades visitadas a amostragem por conglomerado, empregada nas pesquisas cuja população é composta por todos os habitantes de uma cidade. Esta metodologia foi aplicada por atender melhor aos objetivos desta investigação. Para Gil (2006), esta amostragem é indicada para situações de difícil identificação dos elementos. Faz-se necessário esclarecer que, os depoimentos colhidos nas reuniões com os habitantes locais, maiores de 16 anos, transcorreram livremente e foram registrados em vídeo. Entretanto, em razão da especificidade que marca a pesquisa de campo, em se tratando de áreas em litígios nos limites municipais, “híbrido de ciência e aventura”, onde os ânimos estavam sempre tensionados, por divergências entre os respectivos prefeitos, a situação exigiu a conclusão dos trabalhos com brevidade, por isso algumas reuniões adentraram a noite, inclusive, com visita a domicílio.

A partir dessas reuniões e consultas, com base nos depoimentos da população e nos dados primários produzidos nos trabalhos em campo, foram percorridas todas as fronteiras internas de interesse desta pesquisa e identificadas as reais divisas entre os municípios em questão. Na sequência, foram definidos os pontos de limite e extraídas as respectivas coordenadas geográficas. Para executar essas tarefas, foram utilizadas as geotecnologias como ferramenta, a exemplo do *Software Track Macker* e *Global Mapper 11*, o que possibilitou a navegação em tempo real durante os trabalhos em campo, além do *ArcGis 10*, utilizado para elaboração das novas poligonais municipais. Também foram utilizados mapas de Divisão Político-Administrativa do estado da Bahia ano 2010 (arquivo digital, formato shape file), folhas topográficas, na escala 1:100. 000 (arquivo digital, formato shape file e meio analógico), mapas censitários, fonte IBGE (arquivo pdf.), imagens de satélite *Rapideye*, imagens SRTM com resolução de 90 m e o *Global Positioning System (GPS)*, com precisão de três milímetros.

No que se refere aos dados secundários para o aporte teórico foi realizada a revisão bibliográfica de textos, artigos, dissertações e teses relacionados ao tema, buscados nas bibliotecas virtuais de universidades e outras instituições, a exemplo da SEI, do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Universidade de São Paulo (USP), Universidade Federal do Rio de Janeiro - Grupo RETIS (UFRJ), Universidade Federal de Minas Gerais UFMG), Universidade Federal do Rio Grande do Sul,

dentre outros. Para identificar os conflitos e litígios históricos que envolvem os limites interestaduais e municipais, foram efetuadas pesquisas documentais, a exemplo das leis de criação dos municípios, ofícios e requerimentos diversos, relacionados à contestação e solicitação de revisão de limite interestadual e municipal e, também, as matérias jornalísticas relacionadas ao tema como fonte de informação.

A dissertação está estruturada em cinco capítulos, incluindo as considerações finais. No segundo, de base teórica, são tomados de empréstimos os trabalhos de alguns dos principais autores, a exemplo de Cataia (2001), Dorfman e Rosés (2005), Ferrari (2011), Hissa (2006), Machado (1998, 2000, 2002, 2005), Martin (1992,1993), Raffestin (1993), dentre outros. Assim, busca-se compreender o significado de fronteira, de limite e divisa, o que os aproximam e o que os distinguem, como também, entender as relações de subordinação administrativa nas localidades limítrofes em questão. A partir dessa reflexão, com foco na realidade local, é apresentada uma ampliação do conceito para fronteira e para limite que se aplica à realidade do território estudado. Em seguida, é estabelecido um breve histórico acerca de alguns desses conflitos, ocorridos desde o período colonial com o Tratado de Tordesilhas e, posteriormente, com o sistema de sesmaria, com isso, tenta-se entender, no espaço e no tempo, as origens de alguns desses conflitos.

O terceiro capítulo apresenta uma rápida abordagem acerca da evolução territorial do estado da Bahia, objetivando compreender a formação histórica dos limites político-administrativos até o ano de 2010. Na sequência, a partir dessa divisão territorial, são abordados os principais conflitos de limite e suas motivações, tomando como base, o referido ano. Também são analisadas algumas das inconsistências presentes nos textos das leis de criação dos municípios, que tanto contribuem para consolidar tais divergências. Além disso, coloca-se em discussão a ineficácia das placas de sinalização de limite de município, onde se chama a atenção tanto para sua escassez nas principais rodovias do estado, quanto para o seu mau posicionamento no terreno, pois as mesmas "andam". Fato esse que contribui para o equivocado entendimento da população e dos transeuntes acerca das divisas municipais.

No quarto capítulo são apresentados os municípios de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho. Em seguida, versa-se sobre as distorções entre o limite formal, institucionalizado pelo Estado, e o limite informal, que se configura pelas práticas políticas e administrativas do poder local entre estas

municipalidades. Na abordagem seguinte, a partir dos depoimentos acerca do limite conhecido e praticado e das consultas para identificar o pertencimento dos habitantes, efetuadas nas reuniões e nas visitas a domicílio realizadas nas localidades limítrofes dos municípios em voga, é estabelecida uma reflexão acerca da participação da população na identificação e definição do real limite político-administrativo. Por conseguinte, é analisado o resultado dessas novas linhas demarcatórias, estabelecendo a correlação com o conceito ampliado de fronteira interna de domínio e de limite, proposto neste trabalho. Além disso, é feita uma análise comparativa das mudanças ocorridas, com foco no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), com base no limite vigente no ano de 2010.

Por fim, as considerações finais traz algumas reflexões em torno dos resultados alcançados nesta pesquisa acerca dos conflitos nas fronteiras internas de domínio e das mudanças ocorridas com a atualização das linhas limítrofes.

## 2. FRONTEIRA, LIMITE OU DIVISA?

A Geografia Política surgiu no final do século XIX, sob influência da escola alemã e teve como precursor o geógrafo alemão Friedrich Ratzel. Instituída como disciplina acadêmica em 1897, cujo objeto de estudo é “o território nacional”, tornou-se um ramo específico da Geografia e, por um longo período, esteve associada a assuntos de natureza política e militar. Assim, para Castro (2011), até meados do século XX, a Geografia Política consolidou profundas raízes sem reflexões críticas e sem contexto histórico. A ideia desse ramo específico da Geografia associado à política e estratégias militares foi reforçada por Mendez e Molinero (1992). Para esses autores, a geopolítica desenvolvida na Alemanha se deu no período entre guerras e estava vinculada à política expansionista do governo nazista. “[...] *la geopolítica desarrollada em la Alemania del período de entreguerras y vinculada posteriormente a la política expansionista del gobierno nazi [...]*” (MENDEZ; MOLINERO, 1992, p.12).

Para Costa (2001), a Geografia Política se desenvolveu nos subperíodos pré, durante e pós-guerra e, desde o início, seus estudos estavam direcionados para política, principalmente, para as políticas dos Estados. É nesse contexto de certa subserviência que as fronteiras ganharam importância e destaque como temática na agenda da Geografia Política. Nesse mesmo sentido, Ferrari (2011, p. 44) afirma que:

Essa geografia totalmente voltada para os desejos da política e dos militares ganharia grande importância na medida em que os mapas relativos às fronteiras teriam sido instrumentos secretos e de grande poder, destinados a estratégias e confrontos militares em disputas territoriais.

Nesse viés, conforme Mendez e Molinero (1992), alguns estudos trazem o Estado como centro da atenção, ao mesmo tempo em que se interessam pelas modificações do mapa político e pelas dinâmicas das fronteiras.

*Otros trabajos, en cambio, aunque mantienen al estado como centro de atención, se interesan por el dinamismo permanente que le caracteriza, con atención a temas como la modificación del mapa político y la movilidad de las fronteras, sus ciclos evolutivos, los procesos de integración y desintegración, etc.* (MENDEZ; MOLINERO, 1992, p. 38).

No Brasil, a Geografia Política, durante algum tempo, se ocupou de assuntos estratégicos e de segurança nacional, especificamente durante o regime militar, com forte atuação do General Golbery do Couto e Silva. Conforme Souza (2013, p. 25) “Havia uma subordinação do território ao Estado: Golbery e Colbert são nomes

pragmáticos dessa construção. O território era a base do Estado-Nação”. Entretanto, o final do século XX foi marcado por importantes eventos, dentre os quais o fim da guerra fria, a queda do muro de Berlim e o avanço das tecnologias que revolucionaram diversos segmentos da sociedade, principalmente, os das comunicações. Aprofundou-se, assim, o processo de globalização, momento em que passou a prevalecer a instantaneidade da informação em que os acontecimentos são compartilhados em tempo real. O discurso predominante é o da interação entre os povos, o mundo visto como uma aldeia global onde as barreiras da distância são superadas, as “fronteiras transponíveis”, é o “mundo sem fronteiras”.

Para Raffestin (2005), em razão desse fenômeno de interação, surge um novo mito, o da “eliminação das fronteiras”. Para o mesmo, esse pensamento é arriscado e põe a cultura em cheque. Em meio à complexidade desses eventos, a agenda da Geografia Política se amplia e o tema fronteira entra na pauta, embora na contramão do discurso globalizado. Nessa assertiva, Fonseca (2003) chama atenção para a abordagem das questões locais a que a Geografia Política se volta, a partir da década de 1970, sendo, na atualidade, a ciência que tem revelado estudos aprofundados relativos às fronteiras.

Assim, o propósito deste trabalho é analisar, numa perspectiva da divisão político-administrativa, os conflitos de limites nas fronteiras internas entre municípios baianos. Isto porque, há sessenta anos, não se fazia uma revisão dos limites intermunicipais, o que favoreceu a ocorrência de tais conflitos. Observe-se que, a última lei de divisão territorial ocorrida no estado da Bahia foi a Lei nº 628, de 31 de dezembro de 1953 (BAHIA, 1954). Desse modo, a natureza do problema real exposto para investigação neste trabalho, indica a análise local como escala geográfica de referência. Para Castro (1995), a escala dá uma dimensão de ocorrência, de observação e de análise mais adequada aos fenômenos. Continua Castro (1995, p. 133) “A escala é, portanto, o artifício analítico que dá visibilidade ao real”. Contudo, frente à amplitude do tema aqui proposto que, para Azevedo (2013, p. 53), é um “fenômeno multiescalar”, um dos propósitos deste estudo é relacionar, articular o local, o nacional e global. Com isso, busca-se entender com maior abrangência o fenômeno em questão. Nesse sentido, Lacoste (2006, p. 91) afirma que: “Saber pensar o espaço não é colocar somente os problemas no quadro local; é

também articulá-los eficazmente aos fenômenos que se desenvolvem sobre extensões muito mais amplas”.

Como ponto de partida, busca-se nos capítulos seguintes - sem a pretensão de esgotar uma revisão bibliográfica ampliada do tema - refletir acerca do conceito de fronteira e de limite, bem como compreender a confusa associação recorrente que se faz entre um termo e outro.

## 2.1. FRONTEIRA

Ao pensarmos em “fronteira”, várias ideias podem preencher nosso imaginário possibilitando diversas associações ao termo. Na maioria das vezes, de forma simplista, pensamos em separação entre povos de diferentes culturas, área de conflito, de atividades ilegais, de controle e vigilância militar, dentre outros. Concorda-se com Motta (2008) quando afirma que este termo é carregado de significados. Nesse sentido, Martin (1993), ao analisar “As fronteiras internas e a ‘questão regional’ do Brasil”, vislumbra um modelo de reestruturação espacial que abarca os processos de regionalização recentes, liderados pelo capital e pelo Estado. Como também, estimula o interesse pelas questões relacionadas ao ordenamento territorial que ultrapasse o âmbito dos especialistas ou dos homens de governo e alcance a maioria desatenta a tais questões. O autor salienta ainda que, ao falarmos de fronteira, é comum as pessoas associarem várias ideias a este termo, principalmente as de conflitos, separação e vigilância. Martin (1992, p. 11) expressa bem esta indefinição que cerca o tema e afirma que:

É bem provável que para a grande maioria das pessoas a simples menção da palavra “fronteira” provoque uma reação negativa, posto que, efetivamente a maioria humana registra um cem números de conflitos e muito sofrimento em torno do seu estabelecimento, manutenção ou destruição.

Numa visão mais objetiva, Martin (1992, p. 11) afirma que: “[...] de um ponto de vista mais “neutro” e quem sabe mais verdadeiro, podemos simplesmente designar por “fronteiras” aquele espaço que se separa dois povos“. Entretanto, há uma complexidade que cerca o significado de fronteira e que vai além de enxergá-la apenas como um elemento de separação entre diferentes culturas. Para Machado (2002), as noções de fronteiras e limites, na teoria do Estado moderno, passam por

muitas evoluções e variações no sentido daí a dificuldade em caracterizá-las uma vez que ambas mudam com o tempo.

A palavra fronteira, derivada do antigo latim, surge do termo “*front*” ou “*frontaria*”, que indicava parte do território situada às margens. Segundo o dicionário de Aurélio (FERREIRA, 1997, p. 814), fronteira se define como “[...] extremidade de um país ou região do lado onde confina com outro; limite, raia, arraia, estremadura [...] separação entre um sistema e o seu exterior”. Entretanto, a partir do final do século XIX, o Estado moderno assumiu sua configuração atual, e a fronteira institucionalizada por textos jurídicos adquiriu o sentido de limite, de soberania do Estado nacional.

Foucher (2009, p. 22), ao analisar a fronteira como elemento de soberania do Estado nacional, afirmou que “[...] trata-se de instituições estabelecidas por decisões políticas, projetadas ou impostas e administradas por textos jurídicos: as leis de um Estado soberano [...] linhas de separação entre soberanias [...]”. Ainda nessa perspectiva, ao pensar no controle arbitrário, exclusivo e legal exercido sobre um território na escala estatal, nacional ou multinacional, o autor salienta que a fronteira, por longo período, foi concebida como símbolo da unidade da nação e potencial linha de frente sob o aspecto militar. Para Foucher (2009, p. 25), “A fronteira é, para o Estado, um teatro onde a legitimidade de seu poder é observada com atenção. Nada de mais desastroso para uma autoridade soberana do que ser acusada de ter perdido o controle de sua fronteira”. A existência das fronteiras é defendida por Foucher (2009, p. 27) “Defendo que o mundo, para ser habitável, precisa de fronteiras, esse terceiro elemento entre as culturas e a humanidade, que nós gostaríamos que fosse invisível e que permanece, no entanto, necessário”.

Cabe aqui uma breve reflexão: Que outros significados mais profundos a fronteira pode apresentar que não seja apenas o exercício de soberania ou linha separadora dos Estados nacionais? Para Raffestin (2005), a fronteira é bem mais que isso, e a história não pode ser entendida sem ela, pois as sociedades sempre foram definidas pelas fronteiras que traçaram e, estas, seguiram o movimento dos povos e marcaram importantes mudanças nas civilizações. Raffestin (1993) considera que a linha fronteira recebe diferentes significados segundo as funções para as quais foi investida. A exemplo, a função legal que delimita uma área na qual predomina um conjunto de instituições jurídicas e normas que regulamentam as

atividades de uma sociedade política. Para ele, todas as fronteiras internas portam a função legal, seja uma unidade territorial grande ou pequena. A função de controle tem por finalidade fiscalizar a circulação dos homens, dos bens e da informação. A função fiscal, por longo período, instrumentalizou a política econômica por meio do protecionismo. As fronteiras internas portam também as funções ideológicas e, por fim, a função militar que, para Raffestin (1993), é ambígua, assumida apenas no contexto estratégico convencional.

Hissa (2006) traz curiosa discussão conceitual sobre fronteira e limite, ele chama atenção para o sentido de 'vago' e ao mesmo tempo de 'preciso' que circundam ambos. Estes, a princípio, revelam conceitos e imagens semelhantes, ao mesmo tempo em que, aproximações e distanciamentos podem ser inferidos. O vago para o autor representa a ausência de algo que nunca foi e poderia ter sido, e o preciso carrega a pretensão de existência. Concorda-se com Hissa (2006, p. 35) ao afirmar que:

A própria noção de fronteira parece reunir os requisitos para se colocar entre o vago e o preciso [...] Os conceitos de limite e de fronteira interpenetram-se [...] é também uma reflexão sobre poder. Fronteiras e limites são desenvolvidos para estabelecer domínios e demarcar territórios. Foram concebidos para insinuar precisão: a precisão que pede o poder.

Tomaremos de empréstimo as análises de diferentes autores estudiosos do tema para compreender outros significados atribuídos à fronteira. Nogueira (2013) considera que a fronteira deve ser entendida como fenômeno específico, levando em conta o cotidiano fronteiriço. O autor busca analisar a relação do Estado brasileiro com sua extensa linha de fronteira, a partir das diferenças existentes internamente. Ao abordar a relação fronteira e Estado, Nogueira (2013, p. 91) afirma que: “[...] para o Estado, a fronteira é fronteira controlada, em vista da permanente vigilância sobre ela, seja civil ou militar”. Também Nogueira (2013, p. 92) ressalta que essa vigilância pode gerar conflito: “O Estado, ao deslocar seus representantes para manutenção da vigilância, das normas e da lei, termina por criar atritos com a população fronteiriça, quando, sem compreender o funcionamento histórico da fronteira, tenta impor a abstração da lei”. Segundo o autor, como exemplo desses conflitos estão as perseguições aos pequenos comerciantes que transportam mercadorias de um lado a outro da fronteira entre o Brasil, o Peru e a Colômbia. Conflito, também no setor de comunicações, em razão do descumprimento por parte de um radialista peruano, acerca da medida de interdição tomada pelo órgão regulador de radiodifusão



brasileiro, contra as rádios do Peru que funcionavam irregularmente. Portanto, entende-se aqui que as ações de controle, de vigilância e de regulação que o Estado exerce sobre as fronteiras, em certos casos, geram conflito por desconsiderar as práticas cotidianas históricas presentes nas relações entre as populações fronteiriças.

Num outro viés, o da Geografia Cultural, mas no sentido da linha que separa e delimita uma realidade da outra, Almeida (2012) analisa as fronteiras sociais a partir das consequências da implantação do complexo hidrelétrico da Serra da Mesa no estado de Goiás. Estuda as implicações da construção dessa barragem para a população local, frente à aproximação com outras realidades e novas culturas, as relações sociais modificadas pela alteridade. Para Almeida (2012), a fronteira é o espaço onde se observam diferenças, onde o indivíduo cria opiniões sobre si mesmo e sobre o outro, nesse sentido a autora afirma que:

A fronteira é, portanto, principalmente, o espaço de alteridade do Eu e do Outro, no qual se observam, se comparam, identificam suas diferenças, criam opiniões sobre si mesmo e sobre o Outro como, conscientemente, cada um pode adotar ou não traços do outro; porém, cada um também pode afirmar sua própria identidade (ALMEIDA, 2012, p.149).

Em sua conclusão, Almeida (2012) pensa a fronteira social como um lugar em que se podem construir identidades situadas de um lado a outro de seus limites divergindo ou convergindo. Também no campo das Ciências Sociais e no âmbito dos diferentes significados da fronteira, Martins (1997) aborda a multiplicidade da fronteira negligenciada e subestimada pelas ciências humanas. Para o autor a fronteira não é só geográfica; é fronteira de muitas diferentes coisas, como fronteira da civilização (demarcada pela barbárie, que nela se oculta), fronteira espacial, fronteira de culturas e visão de mundo, fronteira da História e da historicidade, fronteiras de etnias e, principalmente, fronteira do humano. Na perspectiva dos diferentes grupos étnicos que “estão do outro lado”, o autor considera a fronteira como ponto limite de território, que se redefine constantemente por diferentes disputas e diferentes grupos humanos. Para Martins (1997, p. 12), “A fronteira é um dos raros lugares na sociedade contemporânea em que essa disputa ainda tem a visibilidade que em outros perdura apenas a discussão teórica e filosófica”.

Na mesma linha das Ciências Sociais, Bento (2012) aborda a fronteira não como uma palavra neutra, mas que desperta sentimentos e diferentes valores. Para o exilado passar a fronteira pode representar libertação, para o contrabandista pode

significar aflição. Mas também é uma palavra descritiva, designa o fim de um Estado e o início de outro Estado. Continua Bento (2012, p. 14), “Fronteira é o fim do mundo para quem deixa o seu Estado de pertença; ou início do mundo, para quem volta ao seu Estado de pertença”. No sentido de controle, o autor salienta que as fronteiras são instrumentos de segurança pública, entretanto, o controle excessivo pode barrar a circulação de pessoas e mercadorias e a ineficácia desse controle deixa os povos desprotegidos e o território de fronteira vulnerável à criminalidade organizada.

Machado (2002) chama atenção para a complexidade de caracterizar as noções de fronteira e limite no sistema do Estado moderno, onde o conceito de soberania é firmado na ideia do território como espaço limitado, o que reforça os argumentos anteriores da fronteira como elemento da soberania do Estado nacional. Atribui, ainda, à fronteira um caráter de lugar de comunicação e de troca, de atividades e práticas econômicas ilegais que se sobrepõem à legalidade jurídica dos limites, das fronteiras dos Estados nacionais. Machado (2000) traz como exemplo a evasão de divisas e a evasão fiscal (para o Estado dinheiro sem registro, que cruza as fronteiras). E também o contrabando que opera de forma articulada em sistema de redes, o que possibilita a circulação de mercadorias produzidas legalmente ou não, escapando ao controle dos Estados nacionais e que, por vezes, mesmo no circuito da ilegalidade, sustenta a economia de cidades, regiões e países. Por fim, Machado (2000) alerta para o fato da existência de uma simbiose entre os Estados nacionais que se evidencia por meio da ambiguidade e manipulação das normas da legalidade/ilegalidade das transações, sejam elas realizadas através do Estado, dos circuitos globais ou pelos indivíduos. Dessa rede de interação legal ou ilegal resultam espaços superpostos a mais de um Estado territorial.

Machado e outros (2005) corroboram com a concepção da zona de fronteira como espaço de relações de interação e de troca. Para os autores é o espaço indicativo de interação social transitivo, formado por diferenças originadas pela existência do limite internacional e por fluxos e interações transfronteiriças, sendo que a territorialidade mais evoluída é a das cidades-gêmeas.

Também Dorfman e Rosés (2005, p. 196), ao falar do regionalismo fronteiro entre brasileiros e uruguaios, consideram a fronteira “o espaço onde se entrelaçam as influências dos estados em contato. Atividades econômicas, sociais e culturais aí se encontram, criando práticas compartilhadas que podem construir uma identidade fronteira”. Para as autoras, a fronteira distingue os territórios estatais, mas não os

torna estanques, uma vez que o fluxo de pessoas, objetos e informações transpõe frequentemente o limite.

Na mesma perspectiva das relações interativas de comunicação, de troca e de conflito nas fronteiras, Ferrari (2011) analisa as interações transfronteiriças brasileiro-argentina pelo viés da geografia das fronteiras e constata que essa interação é cotidiana, por interesses culturais e econômicos como trabalho, comércio, lazer, saúde, educação, resultando no surgimento de uma área com particularidades que a diferencia das demais cidades pertencentes a seus respectivos estados e países. Logo, Ferrari (2011) considera que, se a zona de fronteira é um meio geográfico, onde historicamente ocorrem as interações, cooperação, comunicação e conflitos que a particulariza e a diferencia das demais áreas, ela requer, então, a implantação de políticas públicas próprias compatíveis com essa realidade de uma área diferenciada.

As reflexões estabelecidas até aqui evidenciam que, a construção do conceito de fronteira se deu na perspectiva do limite de soberania e da concepção de natureza jurídica do território do Estado nação. Entretanto, trabalhos recentes trazem uma abordagem ampliada no campo das relações de interação, de troca, de comunicação e de conflito entre as populações, conforme já visto, mas em sua maioria, no âmbito da fronteira internacional, dos Estados nacionais. Concorde-se com Ferrari (2011, p. 85) ao afirmar que:

A fronteira possui duas visões científicas: uma nacional, que trata da história política entre Estados e do limite de soberania de um poder central, e a outra local. Como já vimos, as pesquisas apontam que a primeira tem sido priorizada em detrimento da segunda, por isso, já é tempo de nos debruçarmos também sobre a realidade local.

Todavia, para estabelecer uma discussão acerca das fronteiras internas, retomemos aqui a linha de pensamento de Martin (1993) ao observar que a palavra fronteira, numa interpretação mais moderna, teve sua evolução relacionada ao processo de centralização do poder político experimentado na Europa Ocidental desde o século XVI. Ao mesmo tempo, nesse período, ocorre a expansão do horizonte cultural e geográfico do europeu sobre o mundo. O autor conclui que a passagem do feudalismo para o capitalismo resultou na construção de uma ordem espacial planetária para o qual convergiram três linhas de forças. A primeira esfacelou o confinamento dos feudos, o que impulsionou o deslocamento da força de trabalho resultando num desequilíbrio espacial do sistema vigente. A segunda

linha levantou o Estado nacional institucionalizado capaz de assegurar, ao mesmo tempo, em termos verticais, a união interclassistas e, em termos horizontais, a articulação entre poderes locais e regionais em relação ao poder central e deste com os Estados soberanos. Já a terceira é a constituição do sistema internacional de soberanias. Esta última linha de força, na visão de Martin (1993), vai resultar no fortalecimento da sociedade capitalista e a relação “interno” e “externo” e terá como referência o Estado nacional.

Nesse sentido, para o autor supracitado, as fronteiras internas têm respondido a funções e finalidades específicas que se distinguem das experimentadas pelo estabelecimento das fronteiras externas. Geograficamente, isto representa relações de vidas que se dão no âmbito local, as trocas do cotidiano efetuam-se entre o núcleo urbano, que são as aldeias ou vilas e o cinturão rural vizinho que o alimenta para uma escala regional. Martin (1992) também chama atenção para natureza e o caráter das fronteiras que, segundo sua afirmação, sob certas condicionantes, ora são estáticas ora são dinâmicas:

Contradição entre o caráter relativamente fixo e estático do espaço terrestre, em oposição à natureza dinâmica e mobilidade da população [...] a existência dessa dualidade entre povos que se expandem e povos que se retraem conduz a movimentação das fronteiras [...] a intrincada rede de fluxos tecendo complexas relações tendendo para um certo equilíbrio entre rigidez e flexibilidade das fronteiras (MARTIN, 1992, p. 31).

Cataia (2001) afirma que as fronteiras internas ganham ênfase ao analisar seu papel na formação e integração do território brasileiro, e de como no período técnico-científico-informacional essas fronteiras são manipuladas a partir do lugar e dos interesses estranhos a ele. Segundo Cataia (2001), os territórios de organização política federativa geraram divisões internas, assim as fronteiras são necessárias à organização política dos territórios. No sentido da natureza reguladora da fronteira com os Municípios, Estado e União, o autor considera que:

Uma linha claramente demarcada no território e que envelopa um poder institucionalmente constituído e com poderes permanentes de produção e execução de leis que digam respeito ao seu território, portanto, quando falamos de fronteiras falamos dos Municípios, dos Estados Federais e da União (CATAIA, 2001, p. 67).

Antes de prosseguir na discussão teórica das fronteiras internas, faz-se necessário tecer rápidas considerações conceituais sobre território, lastro para compreensão e desenvolvimento do tema em tela. De início, um questionamento: o território que, como fronteira, é um termo polissêmico para a Geografia, como entendê-lo neste trabalho, frente à complexidade de seu significado e sua

importância para esta pesquisa? Segundo Raffestin (1993, p. 153), “Falar de território é fazer uma referência implícita à noção de limite que, mesmo não sendo traçado, como em geral ocorre, exprime a relação que um grupo mantém com uma porção do espaço. A ação desse grupo gera, de imediato, a delimitação”. Para o autor, o território é marcado pelas relações de poder exercidos por pessoas ou grupos:

[...] um espaço onde se projetou um trabalho, seja energia e informação, e que, por consequência, revela relações marcadas pelo poder. [...] o território se apoia no espaço, mas não é o espaço. É uma produção a partir do espaço. Ora, a produção, por causa de todas as relações que envolve, se inscreve num campo de poder [...] (RAFFESTIN, 1993, p. 144).

Também para Souza (1995, p. 111), “Todo espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder é um território [...]”. Entretanto, Machado e outros (2005) pensa o território também como processo de dominação ou apropriação por agentes não estatais e afirma que:

[...] o território é também produto de processos concomitantes de dominação ou apropriação do espaço físico por agentes não estatais. Nota-se que os processos de controle (jurídico/político/administrativo), dominação (econômico –social) e apropriação (cultural-simbólica) do espaço geográfico nem sempre são coincidentes em seus limites e propósitos (MACHADO et al. 2005, p. 91).

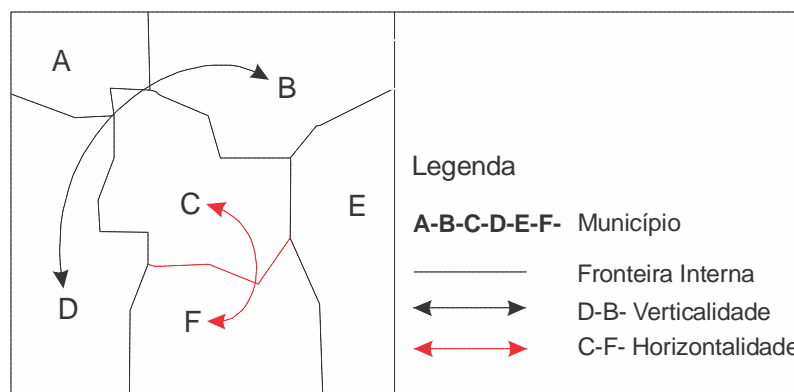
Assim, para o enfoque geográfico deste trabalho, a concepção de território dos autores Raffestin (1993), Souza (1995), Machado e outros (2005) traz relevantes contribuições e se aproxima da realidade aqui estudada. Uma vez que, tomando de empréstimo o conceito de tais autores, o território se apresenta como espaço delimitado por e a partir de relações de poder, se apoia no espaço, mas não é o espaço, é produto de processos concomitantes de dominação ou apropriação do espaço físico por agentes não estatais, e os processos de controle (jurídico/político/administrativo), dominação (econômico–social) e apropriação (cultural-simbólica) do espaço geográfico nem sempre são coincidentes em seus limites e propósitos.

Para Haesbaert (2004), o território nas mais diversas interpretações está relacionado não só ao poder político clássico, mas também ao poder político num sentido mais concreto, de dominação político-econômica, e ao poder político num sentido mais simbólico, da apropriação cultural-simbólica. Quando envolvido em relações de dominação e/ou apropriação, desenrola-se numa sequência que vai de um a outro, ou seja, da dominação à apropriação. Tal assertiva reforça a argumentação apresentada para este trabalho acerca do território, que é

compreendido como uma fração do espaço resultante da apropriação por dominação política e administrativa, onde as relações do poder municipal local se sobrepõem e se conflitam.

A Geografia política clássica criou no conceito de fronteira o caráter horizontal, onde as relações se mantêm entre os territórios vizinhos por meio do segmento de fronteira. Cataia (2001) defende a tese que, além do caráter horizontal, está presente também o componente vertical nas relações entre os territórios vizinhos, na fronteira da atualidade, quando o fluxo de informação circula em tempo real pelo mundo, superando as distâncias e alcançando centros cada vez mais distantes. As relações e intercâmbio se dão em diferentes pontos (Figura 1).

Figura 1 - Relações de verticalidade e horizontalidade entre fronteiras



Fonte: Cataia (2001).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

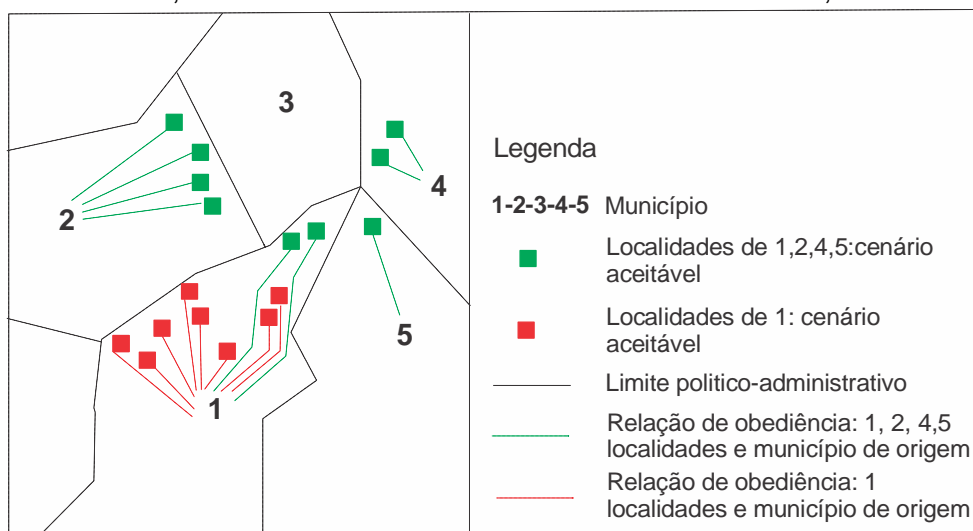
Com base no modelo utilizado por Cataia (2001), as relações estabelecidas entre **C** e **F** (linha vermelha) são contíguas, apresentam intervalo conjunto, ou seja, uma conjunção e são horizontais, se estabelecem por meio do segmento de fronteira, contato esse que tanto pode aproximar como afastar. Já a relação entre **B** e **D** (linha preta) não é contígua, o autor denomina de intervalo disjunto, aquele que não inviabiliza a manutenção das relações, pois se realizam através das telecomunicações, configurando as fronteiras verticais. Que não se aplicam às relações estabelecidas nas fronteiras neste estudo. O autor ressalta que, somente os pontos de **B** e **D**, **C** e **F** estão em contato e não os demais (**A** e **E**), visto que, as redes de telecomunicações nem sempre cobrem todos os territórios.

Para o mesmo, a partir dessas relações é possível identificar também um campo de forças e de interesses atuando nas fronteiras. Nessa perspectiva,

concorda-se aqui com Cataia (2001, p. 70) ao afirmar que: “As fronteiras municipais não opõem horizontalmente, só dois campos de forças, mas tantos quantos forem os municípios vizinhos”. Assertiva que se aplica ao recorte espacial desta pesquisa, pois se constatam, a exemplo do município de Coribe, conflitos entre este e os municípios de Feira da Mata e São Félix do Coribe. Além disso, este último, apresenta conflitos também com Serra do Ramalho.

Logo, é possível afirmar que diferentes interesses podem atuar em todas ou quase todas as fronteiras de um mesmo município. Assim, a partir das reflexões do autor supracitado, acerca das relações de verticalidade e horizontalidade presentes nas fronteiras internas (Figura 1), busca-se entender as relações que se estabelecem na realidade em estudo. Uma análise comparativa entre o cenário aceitável (Figura 2) e o real identificado em campo (Figura 3).

Figura 2 – Relações de obediência ao limite formal entre Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, 2010

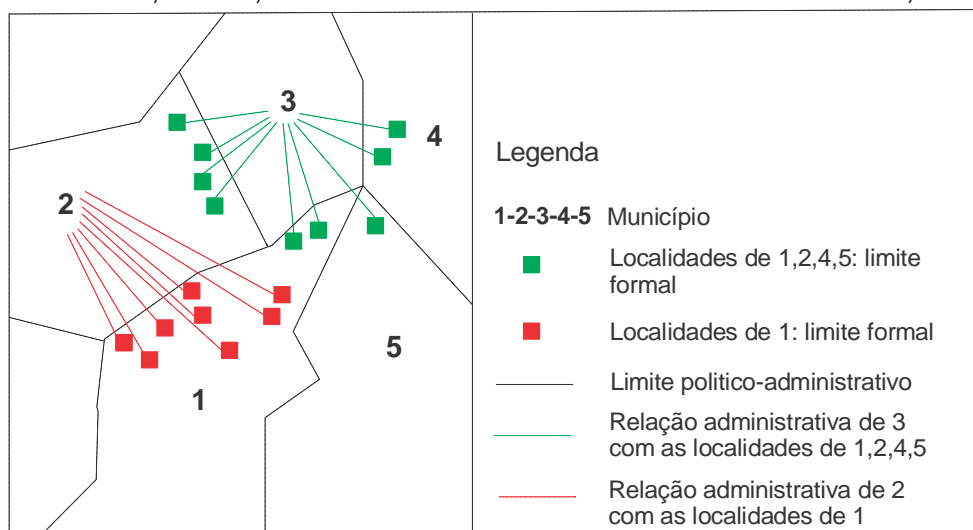


Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2010).  
Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

O cenário esquematizado acima é a representação aceitável, onde a linha jurídica (conforme lei de criação do município), que delimita o território, é obedecida e praticada pelos representantes do poder local e pelos munícipes. Ou seja, a subordinação político-administrativa das localidades limítrofes se estabelece com seus respectivos municípios de pertença. Situação em que o limite formal, institucionalizado, é praticado, resultando, assim, em fronteiras internas sem conflitos, pois não ocorre apropriação do território vizinho por se ultrapassar a linha e avançar para o outro lado. Ao contrário do cenário aceitável, no real, as relações

constatadas nos trabalhos em campo evidenciaram fronteiras internas conflituosas, em razão da desobediência do limite político-administrativo (Figura 3).

Figura 3 - Relações político-administrativas entre as fronteiras internas de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, 2012



Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2012).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Nota: Dados coletados pela autora, como técnica da SEI, nos trabalhos em campo de atualização dos limites municipais, 2012.

A partir do cenário exposto na Figura 2 e, ao analisar a Figura 3, observam-se as relações (representadas pelas linhas verde e vermelha) consideradas aqui de natureza econômica e cultural tecidas no cotidiano da população local tais como saúde, educação, saneamento básico, manutenção de estradas, dentre outros serviços, estabelecidas nas áreas de fronteira entre os municípios de Feira da Mata (1), Coribe (2), São Félix do Coribe (3) e Serra do Ramalho (4). Essas interações representadas na Figura 3 ocorrem entre as localidades fronteiriças e o núcleo urbano, sede do município vizinho, e não com a sede do município de origem como, a princípio, deveria ocorrer (Figura 2). Significa dizer que, se as linhas vermelhas indicam a relação de subordinação administrativa das localidades com seu respectivo município de pertença, logo, a direção deveria apontar para o município 1. Bem como, as linhas verdes deveriam apontar para os municípios 1, 2, 4 e 5, territórios cujas localidades representadas pelos quadrados em verde estão posicionadas e a estes pertencem.

Todavia, com base nos trabalhos em campo, podemos dizer que essas relações são horizontais, mas não se estabelecem necessariamente ao longo do



segmento de fronteira (Figura 3). Portanto, não apresentam contiguidade a exemplo da relação de horizontalidade de C e F evidenciada na Figura 1. Aspecto evidenciado pela desorganização político-administrativa na fronteira interna entre os municípios de Coribe e Feira da Mata, onde as localidades Lagoa do Lucas, Porteiras, Poço do Cedro, Plácidos, Sossego, Lagoa dos Índios, Govi, Cacimba, Mata do Cipó, Pouso Alto, Mocambira e Bambu que juridicamente pertencem ao município de Feira da Mata Lei n<sup>o</sup>. 4.844, de 24 de fevereiro 1989 (BAHIA, 1989c), historicamente, são administradas pelo município de Coribe.

Essa situação se repete entre os municípios de Coribe e São Félix do Coribe, que administra as localidades de Jenipapo, Barreiro, Fazenda Nova, Projeto de Assentamento Águas Claras, Aguada do Meio, Brejinho de Raquel e Matinha do Olho D'água que, conforme o limite institucionalizado, pertencem a Coribe, Lei n<sup>o</sup>. 1.023, de 14 de agosto de 1958 (BAHIA, 1958b). São Félix do Coribe também estaria prestando assistência às localidades de Tabuleiro e Bem Bom que, legalmente, pertencem ao município de Serra do Ramalho. Chama atenção o fato de o município de São Félix do Coribe administrar, historicamente, o povoado de Alagoinhas que, pelo limite legal, pertence ao município de Carinhanha, sendo que, entre este e aquele está o município de Feira da Mata. Fato esse que poderia configurar uma relação de verticalidade político-administrativa, com base no esquema da Figura 1.

Portanto, diante dessas relações que se estabelecem nas fronteiras internas desses municípios, onde as ações e as práticas político-administrativas não obedecem a delimitação legal (Figura 3), ousa-se nesta pesquisa, com base em Cataia (2001), denominar de relações “horizontais transversas” por resultarem em sobreposição de áreas de domínio político-administrativo, em razão da apropriação “informal” do território do outro. Dessa “horizontalidade transversa” surge um novo arranjo territorial, uma nova área fronteira consolidada pelos representantes do poder local, por meio de ações e práticas políticas e administrativas, por vezes históricas, originando assim, o que se arrisca neste trabalho, como contribuição específica, denominar de “fronteira interna de domínio” (Quadro2).

Embora pareça estar meio na “contra mão” da escala de abordagem recorrente acerca das relações nas áreas fronteiriças, entende-se neste trabalho que essas relações estão presentes, também, na escala local, contudo se dão de outras

formas (nem sempre contíguas) e por outro viés (não necessariamente o da troca, da interação). Nesse sentido, a “fronteira interna de domínio” reforça essa assertiva.

Quadro 2 – Síntese conceitual: fronteira	
Autor	Fronteira Interna
Martin (1992)	Movimentação dos povos conduzindo à movimentação das fronteiras e complexas relações, resultando em certo equilíbrio entre rigidez e flexibilidade da fronteira.
Cataia (2001)	As fronteiras municipais opondo horizontalmente, tantos campos de forças, quantos forem os municípios vizinhos.
<b>Autora</b>	<b>Definição Proposta: “Fronteira interna de domínio”</b>
Luquini (2014)	Linearidade que circunscreve e se consolida a partir dos interesses, das ações e práticas político-administrativas dos atores hegemônicos locais. Daí a natureza ora estática, ora dinâmica, não coincidente com o limite jurídico do território. Uma fronteira de fato e não de direito.

Fonte: Martin (1992), Cataia (2001).  
Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Diante do exposto, busca-se trazer contribuições a partir de uma definição que melhor expresse a realidade constatada nas investigações realizadas nos trabalhos de campo. Uma fronteira que se desenha e se configura conforme interesses, ações e práticas políticas dos representantes do poder local, resultando num movimento que a empurra, ilegalmente, para o território vizinho, onde, então, a “fronteira de domínio” se estabelece (Figura 3 e Quadro 2). Todavia, falar de fronteira implica, também, a necessidade de entender no que consiste o limite jurídico e, conseqüentemente, a divisa do território. Compreender a confusa associação que frequentemente se faz de um termo ao outro, bem como, entender o que aproxima e o que distingue fronteira de limite. Assim, buscar-se-á refletir acerca das definições de limite e divisa, na visão de alguns autores, na próxima seção.

## 2.2. LIMITE OU DIVISA?

No decorrer da pesquisa, constatou-se que há uma polissemia quanto ao emprego dos termos fronteira e limite. É recorrente a associação de um termo ao outro como se fossem sinônimos causando grande confusão. Segundo o dicionário de Aurélio (FERREIRA, 1997, p. 1032) “Limite: [...] Linha de demarcação; linha real

ou imaginária que separa dois terrenos ou territórios contíguos, estrema, baliza, divisa, fronteira [...]” o significado de limite aparece associado a fronteira.

Para Raffestin (1993), limite é mais que uma representação física, um traço, está presente em nosso cotidiano, seu significado tem uma dimensão ampliada:

Diariamente, em todas as fases de nossa existência, somos confrontados com a noção de limite: traçamos limites ou esbarramos em limites. Entrar em relação com os seres e as coisas é traçar limites ou se chocar com limites. Toda relação depende de delimitação de um campo, no interior do qual ela se origina, se realiza e se esgota (RAFFESTIN, 1993, p.164).

Para o autor, a fronteira e o limite expressam uma interface:

O limite, a fronteira a *fortiori*, seria assim expressão de uma interface biossocial, que não escapa à historicidade e que, pode, por consequência, ser modificada ou até mesmo ultrapassada. De fato, desde que o homem surgiu, as noções de limites e de fronteiras evoluíram consideravelmente, sem, no entanto, nunca desaparecerem [...] os significados do limite variaram muito no decorrer da história [...] pois o limite é um sinal ou, mais exatamente um sistema sêmico utilizado pelas coletividades para marcar o território: o da ação imediata ou da diferenciada (RAFFESTIN, 1993, p. 165).

Raffestin (1993) também chama a atenção de que os limites não são naturais nem arbitrários, mas compõem o jogo de reprodução social: produção, troca e consumo. Para o autor, os limites são vividos e consumidos a partir de uma representação, os atores atuam sobre a superfície, repartindo-a, implantando nós, construindo rede. Esses sistemas de malhas, nós e redes que se imprimem no espaço se constituem, de algum modo, no território. São organizados hierarquicamente, possibilitando o controle sobre o quê pode ser distribuído, alocado e/ou possuído, permite manter a coesão, a integração dos territórios. Ainda para o autor, esses sistemas de tessituras implicam a noção de limite. Este é um dos componentes de toda prática e não só as espaciais. Raffestin (1993) afirma que para “Definir, caracterizar, distinguir, classificar, decidir, agir implicam a noção de limite: é preciso delimitar [...] Delimitar é, pois, isolar ou subtrair momentaneamente ou, ainda, manifestar um poder numa área precisa” (RAFFESTIN 1993, p. 153). Na perspectiva da delimitação, Raffestin (1993) apresenta a ideia de que a linha fronteira só é de fato estabelecida quando a demarcação se processa. Nesse sentido, estar estabelecida significa não estar mais sujeita à contestação por parte dos estados confrontantes. Nessa afirmação, fronteira e limite parecem tomados no mesmo sentido.

Segundo Martin (1993), os anglo-saxônicos foram os mais precisos na definição entre fronteira, divisa e limite. Este expressa um conceito jurídico, linha

precisa demarcada. A divisa é a materialização, a consolidação do limite no terreno através da instalação de marcos. A fronteira se refere a uma área, zona, uma faixa de terra que pode ser habitada e sofre influência do crescimento populacional. Para ele, a fronteira separa duas coisas distintas, o limite, a borda de cada uma dessas coisas. Nesse sentido, é possível entender o limite como a linha que demarca, que delimita um território. Martin (1992, p. 49) distingue claramente fronteira, limite e divisa ao afirmar que:

[...] delimitação, entende-se o estabelecimento da linha de fronteira - isto é, do limite -, a qual é determinada a partir de um tratado assinado entre as partes envolvidas. Demarcação, por sua vez, é a localização da linha de fronteira no terreno – isto é, a construção da divisa - através do estabelecimento de marcos e balizas. Assim, pelo menos em tese, é a demarcação que deve subordinar-se à delimitação. Muitas vezes, porém, não é bem isso que ocorre, mas ao contrário, é a delimitação que acaba cedendo às facilidades da demarcação. A divisa é o aspecto visível do limite. Nela as disparidades entre a proposta dos juristas e diplomatas para a linha limite e a demarcação aparecem e se materializam. Os marcos as balizas, alinham expressam o limite de jurisdição dos Estados.

Ao analisar limite e fronteira, Machado (2000) compreende que esta última está orientada para fora (forças centrífugas), podendo se tornar uma ameaça por desenvolver interesses alheios ao governo central. Os limites estão orientados para dentro (forças centrípetas). O limite jurídico do estado é criado e mantido pelo governo central, não tem vida própria, é um polígono.

Becker (1999), ao refletir acerca das marcas deixadas pelo Tratado de Tordesilhas, na concepção de tensão fronteira e limite, que compôs a formação histórico-geográfica brasileira, expressa que o referido tratado consolidou o novo significado atribuído, no contexto histórico, às categorias fronteira e limite. Este constituía a linha demarcatória das novas áreas controladas pelas potências hegemônicas. Para a autora, de início, a expansão das fronteiras pelos espanhóis se efetuou por empresas de conquista, depois substituídas por empresas colonizadoras, administradas pelas Coroas. Nesse contexto histórico, o limite já se apresentava como linha delimitadora das áreas ocupadas. No entanto, Becker (1999) chama atenção para os novos conceitos que foram evoluindo, enriquecendo ao longo do tempo e, para quem, o limite “[...] significa diferenciação, contenção e consenso pelo reconhecimento do outro e, portanto, da própria identidade expressa, inclusive, por movimentos de autonomia e resistência” (BECKER, 1999, p. 9).

Cataia (2001) associa a fronteira aos limites institucionalizados no território, as quais vão caracterizar o território político, delimitar um conjunto de relações e impor

suas coerções aos elementos do espaço. Esses elementos, com seus movimentos, constroem, modificam e suprimem as fronteiras que, por fazerem parte do jogo do poder, continuam existindo e delimitando as relações de poder. Na visão do autor, limite jurídico e fronteira aparecem relacionados.

Para Dorfman e Rosés (2005), o limite é um atributo do estado nação que delimita a soberania. Ou seja, demarca a vigência de normas estatais distintas em cada um dos seus lados e extensivas ao interior do território. Nesse sentido, o limite aparece em seu caráter jurídico, linha que normatiza a área de autonomia, de domínio.

Para Hissa (2006), ao analisar o sentido do vago e do preciso, o limite busca a precisão e se insinua como muro, entretanto, contraditoriamente, através da fronteira, apresenta-se como transição. São de diversas naturezas, diferenciam-se em consequência das multiplicidades de processos relacionados às várias manifestações de poder. De certo, é possível correlacionar a transição do limite a que se refere o autor, à realidade desta pesquisa, constatada nos trabalhos em campo, pois frente à “fronteira interna de domínio” (proposta nesta pesquisa), o limite é a transição entre o vago (informal) e o preciso (formal). Vale aqui retomar a afirmação do autor, para quem os conceitos de limite e fronteira interpenetram-se, apresentam aproximações e distanciamentos.

Contudo, Furquim Junior (2007), ao questionar acerca de quem divide o espaço do ponto de vista jurídico-político, admite que, num primeiro momento, a resposta pode ser originada na necessidade da instituição dos limites para demarcar as fronteiras a partir do sistema interestatal. Para ele, a relevância em se estabelecer as diferenças e as ligações entre fronteira e limite é impulsionada por suas relações, à primeira vista contraditórias, mas significativamente complementares. Segundo Furquim Junior (2007), os movimentos são aparentemente contraditórios se levarmos em conta, sobretudo, o significado de *front*, que indica a expansão territorial. São complementares porque os limites, na medida em que surgem para unificar os pontos indicadores das fronteiras, quando começam a ser demarcadas, indicam todos os pontos onde o território termina, ou começa. Concorde-se aqui com o autor ao concluir que fronteira e limite, apesar de distintos, são correlatos.

Rizzi e Balardin (2012) discutem os limites e fronteiras na África com o objetivo de identificar como essas questões remetem aos laços de identidade e

condicionantes históricos no continente africano. Onde, no período pré-colonial, as fronteiras eram estabelecidas com base na identificação étnico-cultural da população em detrimento da demarcação territorial. Assim, para os autores, apesar de fronteira e limite serem considerados sinônimos, existem diferenças pontuais. Fronteira, com o desenvolvimento dos padrões sociais, tornou-se ponto de comunicação, adquiriu caráter político, mas sem a conotação de área que marcasse o limite de uma unidade política, sentido não de fim, mas do início do Estado. Já o limite representa o ponto extremo, imaginário, de algo que mantém coesa a unidade politico-territorial. Essa conotação política do conceito de limite, segundo os autores, foi reforçada pelo conceito de Estado nacional moderno e continua Rizzi e Balardin (2012, p. 139):

[...] a fronteira está orientada “para fora” (forças centrífugas), enquanto os limites estão orientados “para dentro” (forças centrípetas) [...] Dessa forma a zona fronteiriça se configura como área *sui generis*, de interação entre essas forças centrípetas e as forças centrífugas, positiva e negativamente [...] enquanto a fronteira pode ser um fator mais claro de integração [...] o limite ainda é entendido como um fator de segregação, pois divide unidades políticas soberanas, permanecendo como um obstáculo geralmente imutável.

Ainda no campo jurídico, Nogueira (2013, p. 74) defende que o reconhecimento do limite está atrelado ao reconhecimento da fronteira. “O reconhecimento explícito dos limites territoriais de um Estado é dado pelo reconhecimento de suas fronteiras, principalmente por aqueles Estados que estão ao seu lado” (NOGUEIRA, 2013, p. 74). Mais adiante no texto, o autor faz referência ao aspecto jurídico e delimitador do limite:

Devemos portanto, compreender que o Estado é, numa abordagem essencialmente geográfica, uma unidade espacial claramente delimitada, tendo o reconhecimento pleno de outras unidades espaciais com o mesmo estatuto jurídico, principalmente daqueles que lhe fazem limites, daquelas que compartilham uma linha divisória, mesmo que as relações interfronteiriças não sejam amistosas (NOGUEIRA, 2013, p. 74).

Embora o emprego dos termos limite e fronteira como sinônimos seja recorrente, diante do exposto, vê-se que a concepção de limite como linha jurídica que delimita e define o território está presente na maioria dos autores, citados anteriormente, que são referência no tema. Contudo, não contempla plenamente a realidade dos limites entre os municípios baianos. Sendo assim, para esta pesquisa, busca-se mais uma contribuição com uma definição para limite que expresse e contemple a realidade constatada nos trabalhos em campo da área em estudo (Quadro - 3).

Quadro 3 – Síntese conceitual: limite	
<b>Autores</b>	<b>Limite político-administrativo</b>
Raffestin (1993), Martin (1993), Machado (1998), Cataia (2001), Dorfman e Rosés (2005), Rizzi e Balardin (2012), Nogueira (2013).	Linha jurídica que delimita, define o território.
Becker (1999).  Furquim Junior (2007).	Diferenciação, reconhecimento do outro. Distintos e correlatos.
<b>Autora</b>	<b>Definição proposta : limite político-administrativo</b>
Luquini (2014)	Linha jurídica que delimita o território, não habitada e nem sempre segue os acidentes geográficos. Quando não respeitada, ou seja, ultrapassada pelos atores hegemônicos locais, resulta em sobreposição de área de domínio administrativo. A partir daí adquire novo significado o de “fronteira interna de domínio”.

Fonte: Raffestin (1993), Martin (1992), Machado (1998), Cataia (2001), Dorfman e Rosés (2005), Rizzi e Balardin (2012), Nogueira (2013), Becker (1999), Furquim Junior (2007).  
Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Portanto, para esta pesquisa, entende-se o limite político-administrativo, a princípio, como uma linha jurídica que delimita o território, uma vez linha não pode ser habitada nem sempre segue os acidentes geográficos. Quando não é respeitada pelos atores hegemônicos locais que a ultrapassa, em razão dos interesses, das ações e práticas políticas administrativas, resulta em sobreposição de áreas de domínio administrativo. A partir daí deixa de ser uma linha jurídica e passa a adquirir novos significados. Nesse momento, na maioria das vezes, instalam-se os conflitos nos limites municipais que podem se arrastar por longos períodos. Conflitos esses que, na realidade, têm sua origem num passado distante da formação histórico-geográfica brasileira. Na seção seguinte, far-se-á um breve histórico, objetivando contextualizar o surgimento dos conflitos nos limites das fronteiras internas entre os municípios baianos. Como ponto de partida, será tomado o Tratado de Tordesilhas onde, possivelmente, “tudo ou quase tudo começou”.

### 2.3 CONFLITOS DE LIMITE: UM BREVE HISTÓRICO

Como elucidar a origem dos conflitos de limite no Brasil? Para isso, é necessário lembrar da história colonial brasileira, no momento em que, as

metrópoles Espanha e Portugal buscavam fechar acordo com o Tratado de Tordesilhas, primeira tentativa de traçar o limite da colônia brasileira. Becker (2000) afirma que o Tratado de Tordesilhas é “[...] entendido como símbolo da tensão fronteira/limite, que constitui um dos componentes da formação histórico-geográfica brasileira, sem o qual é difícil compreender esse imenso país” (BECKER, 2000, p. 7). Para a autora, o Brasil é o mais legítimo filho de Tordesilhas. Para Viana (1948, p. 28), será o tratado de Tordesilhas “a peça mais importante de nossa história diplomática”.

Conforme Viana (1948), descontente com a injustiça das bulas de Alexandre VI, D. João II protestou junto à cúria Romana e aos reis vizinhos por elas beneficiados. Agentes foram à Espanha com propostas de novas linhas divisórias, com menos prejuízos do que as causadas pela *Inter coetera*. Foi sugerido, então, que, ao invés de um meridiano, fosse adotado como limite um paralelo, que dividisse a partir das ilhas Canárias para o norte, separando das portuguesas, as terras e ilhas que pertenceriam aos reinos unidos de Castela, Leão e Aragão. Sendo assim, mais que todo o hemisfério sul, à época ainda desconhecido, ficaria com a maior parte da Índia e todas as ilhas das especiarias. Após várias negociações com eminência de conflitos, foi assinado em 4 de junho de 1494, na povoação castelhana de Tordesilhas, o Tratado de Tordesilhas, embora originalmente fosse intitulado “Capitulação da partição do mar Oceano”. Os signatários por Portugal foram Rui de Souza, senhor de Sagres, seu filho João de Souza e Aires de Almada. Assinou como testemunha Duarte Pacheco Pereira, então “contínuo da casa do rei”.

[...] convinham os reis de Portugal e Espanha em se fazer e assinalar no dito mar Oceano uma raia ou linha direita de polo a polo, a saber, do polo ártico ao polo antártico, que é de norte a sul, a qual raia ou linha se tenha de dar e dê direita, como dito é, a trezentas e setenta léguas das ilhas de cabo Verde, para parte do poente, por graus ou por outra maneira, como melhor e mais depressa se possa dar, de modo que não sejam mais, e que tudo o que até aqui se tem achado e descoberto, e que daqui por diante se achar e descobrir pelo dito senhor rei de Portugal e por seus navios, assim ilhas como terra firme, desde a dita raia ou linha, dada na forma acima dita, indo pela dita parte do levante, dentro da dita raia para a parte do levante, ou ao norte, ou ao sul dela, tanto que não seja atravessando a dita raia, que isto seja e fique e pertença ao dito senhor Rei de Portugal e aos seus sucessores [...] (VIANA, 1948, p. 26-27).

Seguindo Viana (1948), caso Colombo, que havia mais uma vez partido para as Índias ocidentais, descobrisse novas terras até o dia 20 de junho de 1494, o meridiano de demarcação passaria a ser traçado não mais com 370 léguas e sim com 250 léguas do Cabo Verde. Os portugueses concordaram com a condicionante,



o que leva a crer que os mesmos já conheciam as terras americanas e sabiam que o almirante, não descobriria novas terras naquele período. Todavia, se descobrissem, parte do Brasil estaria preservado para Portugal.

O Tratado apresentava algumas inconsistências que motivariam conflitos futuros. A demarcação a oeste do Cabo Verde se daria conforme divisões dos pilotos, astrólogos e marinheiros de ambos os lados. A Espanha ambicionava ficar com as Molucas e Filipinas, já Portugal não queria perder territórios brasileiros posicionados além da linha a ser demarcada, por mais imprecisos que fossem os cálculos. De início, a falta de clareza quanto à determinação de qual das ilhas do arquipélago do Cabo Verde serviria de ponto de partida para a contagem das 370 léguas impulsionou o primeiro impasse pois o arquipélago compreendia quatorze ilhas. Além disso, não ficou clara qual medida de léguas seria adotada, uma vez que variavam as dimensões.

Segundo Viana (1948), no ano de 1495, o catalão Jaime Ferrer sugeriu que a contagem deveria partir da Ilha do Fogo, a mais central de todas, enquanto que outros cosmógrafos achavam que deveria partir da ilha de Santo Antão, a mais ocidental. Em 1502, o mapa português, conhecido como Cantino, adotou a mais oriental das ilhas como partida, o que beneficiava os portugueses com as ricas ilhas das especiarias. No segundo decênio do século XVI, considerava-se que as Molucas pertenciam à Espanha. A disputa se arrastou por longo período. Em 1524, reacenderam-se as discussões sobre a posse das Molucas, e representantes dos dois países reuniram-se na fronteira entre Elvas e Badajós. Devido à falta de entendimento, a Espanha continuou a persistir na posse das Molucas. Em 1529, em razão das dificuldades do tesouro espanhol, o então imperador Carlos V retomou as negociações com D. João III, a quem cedeu o direito espanhol àquelas ilhas mediante pagamento de 350.000 ducados de ouro, a conhecida capitulação de Saragoça de 1529. Também no Brasil, em 1529, Diogo Ribeiro fixava a passagem da linha de demarcação sobre a ilha de Marajó. Os dois países continuaram na tentativa de firmar seus domínios e em 1531, os portugueses, objetivando alargar a zona americana que lhe pertencia, fundava a vila brasileira de São Vicente. Em contrapartida, no ano seguinte, os espanhóis iniciaram o apossamento do Prata e, em 1536, fundaram o porto de Buenos Aires, garantido-lhes a margem direita do estuário platino. Ainda em 1537, Pedro Nunes, o cosmógrafo – mor de Portugal,

traçou o limite das 370 léguas a oeste da ilha de Cabo Verde, fixadas lá em Tordesilhas, linha esta que cortaria o Brasil.

Desde então não foram registradas outras tentativas de demarcação do meridiano de Tordesilhas. Entretanto, com a união das coroas ibéricas, a questão ficou esquecida por sessenta anos, até que em 1680, a questão foi reavivada e em 1750 foi consolidado o Tratado de Madrid, que anulava o Tratado de Tordesilhas. Este foi revigorado pelo acordo de Prado de 1761, que anulou o Tratado de Madrid. Finalmente, em 1777, o Tratado de Santo Ildefonso tornaria sem efeito a “Capitulação da partição do mar Oceano” de 1494.

Paralelo a cada Tratado ocorreram as primeiras tentativas de demarcar as fronteiras brasileiras. Nesse período, houve vários conflitos entre as metrópoles por disputas de terras brasileiras. Não é objetivo neste trabalho aprofundar nessa questão, mas tomaremos de exemplo o Tratado de Santo Ildefonso quando, em fevereiro de 1777, os espanhóis atacavam e lutavam pela posse de Santa Catarina. Segundo Viana (1948), nesse período, Portugal passava por várias transformações políticas, o que se chamou de “viradeira”. Após essas mudanças, houve a tentativa da Inglaterra e da França de pacificar os dois países ibéricos. Tais mediações resultaram na ida do português D. Francisco Inocêncio de Souza Coutinho, que com o ministro Conde de Florida Blanca, negociou o então Tratado de Santo Ildefonso assinado em 1º de outubro de 1777. Esse convênio devolvia à Espanha a ilha de Santa Catarina e modificava a linha de fronteira estabelecida no tratado de Madrid, na parte sul, ficando com a Colônia do Sacramento e também com os Sete Povos das Missões do Uruguai. Assim, os limites sulinos foram redefinidos e seu memorial descritivo informa:

[...] os limites sulinos na barra do Chuí, e não junto à ponta de Castilhos Grandes, de modo a passar pela lagoa Mirim e não mais pelas cabeceiras de seus contribuintes, prosseguindo pelo divisor das águas do centro do atual estado do Rio Grande do Sul até atingir o citado Pepirí-guaçu. Daí por diante a divisória era quase a mesma do ajuste de 1750, com modificações, inclusive na Amazônia, entre os rios Japurá e Negro (CHAVES, 1948, p. 46-49 apud VIANA, 1948, p. 108).

Segundo Viana (1948), os espanhóis e portugueses ao se reunirem no primeiro ponto, em 1784, já revelaram divergências. Em 1787, em Santa Maria, as demarcações foram interrompidas. As imprecisões referiam-se aos rios *Igureí* que não desembocaria pela margem oriental do Paraná, contrariando o artigo 8.º e 9.º do Tratado e o *Corrientes*, que não era conhecido no Paraguai. Posteriormente, foi

confirmada a existência do rio Igureí, que recebia os nomes de *Iguareí*, *Monici*, ou *Ivinheima* e, pelo Paraguai, correspondia a outro rio caudaloso. Esse cenário evidencia as dificuldades existentes desde as primeiras tentativas de demarcação das fronteiras brasileiras, em razão das imprecisões nos pontos de limites.

Além do confuso Tratado de Tordesilhas e das indefinições dos tratados seguintes, o sistema das capitanias hereditárias também contribuiu com as imprecisões e conflitos de limite. Marx (1991, p. 31) afirma que:

Assim, o Brasil – formalmente através de uma confraria – nasce como um bem do Estado português, cujo fundo ideal – a linha de Tordesilhas – está curiosamente preestabelecido, fundo muito distante, vago ou inatingível, de rincões incomensuráveis, que sofrem as primeiras concessões e, conseqüentemente, as primeiras divisões, com o sistema de capitanias logo estabelecido das capitanias hereditárias.

As capitanias foram o primeiro passo para o povoamento do Brasil e eram cedidas e legalizadas por meio de Cartas de Doação ou Carta Foral. Tal sistema beneficiava aos Capitães Mores, que passavam a ter autonomia e controle sobre a arrecadação dos tributos, entretanto, não se tornavam proprietários da terra. A Carta de Doação dava posse da terra, poder para transmiti-la aos filhos, bem como, fundar vilas, mas não era dado o direito de vendê-las. A Carta Foral tratava dos tributos a serem pagos pelos colonos, definia ainda o que pertencia à coroa responsável pela fiscalização e aos donatários que possuíam responsabilidades militares, judiciárias e fazendárias, ficando assim com as rendas municipais. No período de 1534 a 1566, foram criadas cinco capitanias: Porto Seguro, Bahia de Todos os Santos, São Jorge dos Ilhéus, Peroassu e Itaparica. Dois séculos mais tarde, esta área iria se configurar como o estado da Bahia.

Os beneficiados com as capitanias hereditárias, pelo governo português, receberam vastas extensões de terras a serem exploradas e, posteriormente, passadas para seus herdeiros com o direito de subdividi-la, obedecendo, no entanto, a certos critérios, como o de conceder partes do que recebiam a aqueles que por elas se interessassem. Daí então, foi implantado o sistema sesmarial ou sesmos, sendo Martin Afonso de Souza o primeiro a ter autonomia para distribuir as terras, iniciando as doações por Duarte Coelho. Contudo, o fracionamento dessas glebas demandou delimitação e demarcação que, para a época de instrumentos de medições precários, deu partida à imprecisão e conflito de limite. Nesse sentido Marx (1991, p. 34) afirma que:

É fácil imaginar as imprecisões da determinação no local dos reais limites das terras obtidas em sesmarias e os eventuais abusos que tais imprecisões propiciavam não apenas quando da obtenção das terras ou de seu desbravamento por alguns sesmeiros, mas também quando da sua exploração pela vida afora, da passagem das mesmas para seus herdeiros. [...] As indefinições de limites, as incertezas quanto a seu real curso, sua direção, sua extensão eram corriqueiras e, por muito tempo, não representaram problema maior a envolver vizinhos ou herdeiros, a exigir providências eficazes do governo. Tal se deu, como nos mostra farta documentação oficial, aí por meados do século XVIII. Tornaram-se, conseqüentemente, corriqueiros também os sobejos, as sobras ou as superposições de uma gleba sobre outra, de uma sesmaria sobre outra.

Segundo o autor, as sesmarias apresentavam por base a “legoa em quadra”, o que quer dizer a mesma extensão de frente e de fundo, quadradas, ou com fundo maiores, apresentando formas retangulares, incorporando linhas que seguiam a geografia. Assim, Marx (1991, p. 36) traz a questão da geometria da linha de limite:

Suas divisas não ignoraram, em geral, o relevo, acompanhando as suas curvas de nível [...] divisores de água, as cristas das elevações. [...] pouco teve e tem de exato ou de geometricamente rigoroso; porém atentou para a crucial questão do desfrute das águas, para o mosaico das terras distribuídas, por sua vez apoiadas nas estradas e caminhos de todo tipo.

Em um histórico confuso, as linhas delimitadoras vão se constituir numa atmosfera de imprecisões e conflitos. Santos (2010), em sua abordagem acerca da formação territorial dos sertões brasileiros, processo marcado por reversão, lacunas e descontinuidades que, segundo o mesmo, põe à prova o modelo de território contínuo de expansão geográfica e de dilatação da fronteira, faz referência à extensão e à dificuldade de traçar o limite das terras concedidas, em 1654, ao padre Antonio Pereira, à época, ligado a Casa da Torre:

Em 1654 o padre Antonio Pereira, ligado à Casa da Torre, recebe terras limitadas pela barra do rio Salitre, por um trecho de mais de 20 léguas ao longo do São Francisco e pelas nascentes dos Rios Real e Itapicuru. Aproximações numéricas grosseiras, em razão da imprecisão das medidas antigas e das dificuldades de plotagem exata dos limites considerados na concessão, nos dão as extensões, em linha reta, da área concedida [...] (SANTOS, 2010, p. 192).

Continua Santos (2010) a fazer referências às terras cedidas, em 1657, na mesma região, ao capitão Garcia de Ávila, ao padre Antonio Pereira, Catarina Fogaça, Francisco Dias Ávila e Bernardo Pereira. Conforme o autor, não foi possível traçar o limite, entretanto, para o mesmo, dois pontos eram conhecidos, o limite sul da primeira sesmaria do referido padre (20 léguas São Francisco acima, a partir da foz do Salitre) e a nascente do rio Real. Chama atenção para a distância entre esses dois pontos, de aproximadamente 370 quilômetros. Logo, uma vez traçada, uma linha imaginária entre eles cortaria o nordeste do atual estado da Bahia.

Em outra passagem do texto, Santos (2010, p. 194) faz referência ao que possivelmente pode estar relacionado a problemas de limite. Trata-se de um erro documental de topônimo no documento de doação da sesmaria de propriedade da família Antônio Guedes de Brito, referente ao rio Vainhu, fato que dificultou a medição da propriedade. Conforme pesquisas datadas de 1979, concluiu-se que a área concedida seria maior do que se pensava, pois o rio Vainhu citado na representação elaborada por Isabel Guedes de Brito, enviada à Coroa entre 1719 e 1720, seria o rio Pará e não o rio das Velhas como se supunha até então. Entretanto, o autor salienta que há uma opinião divergente, publicada num artigo datado de 1958, em que o pesquisador revela ser desconhecido qualquer rio denominado Vainhu na Bahia, em Minas Gerais ou Sergipe.

O autor segue revelando que documentos de 1701-1702, redigidos pelo governador do Rio de Janeiro e por dois sertanistas, mostram que não havia ocupação de nenhuma fazenda de gado, nesse período, início do século XVII. Na representação enviada à Coroa, o nome do conhecido rio das Velhas está escrito nitidamente, porém nas passagens seguintes desse documento, o referido rio é curiosamente alterado para “Vainhu”. Esse erro em torno da grafia do topônimo, ainda que muito comum nos pontos de limites entre os municípios baianos no presente, pode ter ocorrido de forma intencional. Nesse sentido Santos (2010, p. 195) expressa:

[...] o nome do conhecido rio das velhas está escrito claramente, mas nas passagens seguintes a referência é curiosamente modificada para o enigmático rio Vainhu, o que seria um subterfúgio da peticionária para fazer comprovar a posse sobre as terras marginais ao primeiro rio; não há menção a caminhos abertos por Antonio Guedes de Brito entre a Bahia e as minas do ouro no mapa do padre Jacobo Cocleo, que deve ser de 1700 ou pouco depois; o decisivo e obscuro rio Vainhu da concessão de 1684 é apresentado com pelo menos três outras grafias diferentes, sendo Vainhum ou Vainhão para Capistrano de Abreu e Vaynhem para Teodoro Sampaio.

A polêmica que cercou o rio Vainhu permaneceu no decorrer da história sem que se chegasse a uma definição, a uma localização precisa, o que deu margem a diferentes conclusões entre os estudiosos sem alcançar um consenso.

Também, Ferrari (2011) aborda a histórica tensão fronteiriça entre Brasil e Argentina que, para a autora, foi o primeiro grande conflito do país, já independente, com seus vizinhos e, devido a sua relevância, influenciou a condução de outros litígios fronteiriços nacionais. Estavam envolvidos aí, aproximadamente, 22 quilômetros de linha seca entre as nascentes dos rios Peperi-Guaçu e Santo

Antônio, estabelecida em 1895. Este conflito remete ao tratado de Tordesilhas e está inserido na questão de Palmas ou *Misiones*, em que a Argentina reivindicava que seus limites deveriam seguir todas as possessões, defendida pela Espanha, enquanto que para o Brasil, os limites deveriam seguir as áreas ocupadas até sua independência.

Segundo a autora, tais divergências entre portugueses e espanhóis, durante o período colonial, se referia à transposição da linha de Tordesilhas pelos portugueses. Estes reivindicavam as áreas que haviam ocupado, os espanhóis queriam o recuo do povoamento português até a referida linha. Por não haver acordo, com a emancipação política do Brasil (1822) e da Argentina (1810), os novos países herdaram os problemas deixados por portugueses e espanhóis, sem que houvesse consenso durante todo o período colonial. Com isso, os dois países passaram a divergir acerca de alguns pontos de limites, dentre eles, o território de Palmas também denominado de *Misiones* pelos argentinos.

Ainda conforme Ferrari (2011), em 1875, foi assinado o primeiro tratado entre Brasil e Argentina, em que foram adotados os limites estabelecidos pelo Tratado de Madrid (1750) cuja descrição:

[...] o limite entre os dois novos países deveria seguir pelos rios Uruguai, Peperi-Guaçu, Santo Antônio e Iguazu, e para evitar dúvidas, o seu artigo 2º. declarava que os rios Peperi-Guaçu e Santo Antônio eram os que tinham sido reconhecidos pelos demarcadores de 1759 (FERRARI, 2011, p. 100).

Fica clara a preocupação em reforçar que os rios citados como sendo limite já haviam sido identificados, o que, em princípio, eliminaria possíveis dúvidas. Todavia, o acordo não foi aceito pela Argentina, uma vez que parlamentares reunidos no Congresso da Confederação Argentina, ocorrido logo após sua assinatura, chamaram a atenção do governo para a localização dos referidos rios que, para eles, estariam mais ao oriente. Assim, nasce o litígio entre os dois países, que se arrastaria por trinta e oito anos, com várias tentativas de acordos e reconhecimento dos rios Peperi-Guaçu e Santo Antônio por comissões demarcadoras. Em 1791, a Espanha enviou para o Brasil os geógrafos Andrés de Oyarvide e Francisco de Chagas Santos. Estes chegaram às origens dos verdadeiros rios Peperi-Guaçu, que demarcaram como sendo o Chapecó e o rio Santo Antônio demarcado como sendo o Chopim, o que ocasionou mais dúvida.

Segundo Ferrari (2011), frente ao agravamento do litígio, em 1876, formou-se uma comissão mista com representantes dos dois países para reconhecimento da

área em litígio, envolvendo então os rios Peperi-Guaçu, Santo Antônio, Chapecó e Chopim. Os trabalhos duraram de 1887 a 1890. Nesse período, houve propostas de acordo sem que se obtivesse sucesso. Assim, na tentativa de solucionar as divergências, os dois países assinaram um tratado, decidindo que após a finalização dos trabalhos da então comissão demarcadora, o Brasil e a Argentina deveriam fixar seus limites num prazo de 90 dias, sob pena de a questão ser submetida à decisão arbitral do Presidente dos Estados Unidos da América, sem direito a apelação. Em 1889 foi proclamada a República do Brasil e três meses depois, em 1890, foi assinado o Tratado de Montevidéu, definindo a linha divisória que ia da foz do rio Chapecó à foz do rio Chopim. Esse acordo foi bem aceito pelos argentinos, entretanto, gerou muita polêmica entre os brasileiros, que acusavam o então, governo provisório, de ter entregado parte do território do Brasil à Argentina.

Ainda com base em Ferrari (2011), mediante a não aprovação do Tratado de Montevidéu, os países envolvidos encaminharam a questão para arbitramento internacional do presidente americano (para a princípio identificar os rios Peperi-Guaçu e Santo Antônio. Como representante do Brasil foi designado o Barão Aguiar de Andrada e, representando a Argentina, foi escolhido Nicolas Calvo. Contudo, ambos faleceram antes da conclusão do relatório. Assim, o historiador José da Silva Paranhos Junior (Barão do Rio Branco) substituiu o brasileiro, e o ex-ministro das relações exteriores, Estanislao Severo Zeballos, representou os argentinos.

Finalmente, em 05 de fevereiro de 1895, com base na defesa dos dois países, o presidente dos Estados Unidos da América, Grover Cleveland, declarou que toda parte do Território de Palmas, situada entre os rios Peperi-Guaçu e Santo Antônio pertencia ao Brasil, instituindo a fronteira linear entre os dois países. Mas Ferrari (2011) chama a atenção para as discussões no meio acadêmico tanto do Brasil quanto da Argentina que ainda persistem em torno da questão nos dias de hoje.

Oliveira (2012) aborda outra situação de conflito entre o Brasil e Paraguai, a partir do momento em que, o governador daquele país, José Gaspar Rodriguez de Francia, reivindicou a definição do limite com o Brasil, apoiando-se no Tratado de Santo Ildefonso e evitando seguir o critério do *uti possidetis*. Em 1834, o ministro uruguaio Lucas J. Obes convocou os países vizinhos a se unirem contra o Brasil para impor as fronteiras definidas pelo referido Tratado. Assim, em razão de alguns acontecimentos que contribuíram para acirrar essas divergências, a partir de 1838,

as questões de limite ganharam espaço no plano nacional e, iniciou-se, assim, um longo processo de negociação para definir os limites em questão.

Todavia, na década de 1850, a navegação de navios brasileiros pelo rio Paraguai foi condicionada à definição dos limites entre os dois países. Isto se deve ao fato de que, o direito a navegação fluvial era uma preocupação do governo brasileiro. Sendo que, o governo Paraguaio reivindicava o limite pelo rio Branco, com base no tratado de Santo Ildefonso. Já as autoridades brasileiras não aceitavam esse pleito e reivindicavam o território entre os rios Branco e Apa, este faria limite com o Paraguai com base no princípio do *uti possidetis*. Após conflitos armados, em 1872, foi assinado o Tratado que definiu o limite entre os dois países. Conforme Oliveira (2012), o Brasil não teria obtido nenhum ganho territorial expressivo decorrente do conflito com o Paraguai.

Como se constata, as imprecisões e indefinições referentes a pontos de limite é histórica. Tem sua origem no Tratado de Tordesilhas, primeira tentativa de delimitação no período das grandes navegações. Conflitos que se apresentaram, também, nas primeiras tentativas de povoamento com o sistema das capitâncias hereditárias, bem como nas primeiras tentativas de demarcação das fronteiras internacionais brasileiras. Busca-se aqui chamar atenção para o fato de que esses conflitos persistem nos dias atuais e, por vezes, podem apresentar as mesmas características, seja na escala global, nacional ou local. Nesse sentido, lembrando Nogueira (2013), é um fenômeno multiescalar.

No decorrer do capítulo adiante, a partir de uma breve contextualização histórica da formação do território do Estado da Bahia, serão analisados alguns dos principais conflitos entre os municípios baianos até o ano de 2010 e suas principais motivações. Situações de imprecisões que se assemelham aos fatos históricos relatados anteriormente que ainda se manifestam nos limites dos municípios baianos nos dias atuais.



### **3. FORMAÇÃO DO TERRITÓRIO BAIANO: UMA CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA**

Na tentativa de povoar as terras brasileiras por meio do sistema das capitanias hereditárias, vilas eram criadas e inúmeras sesmarias eram doadas dando sinais de ocupação. Mas alguns problemas também se acumulavam à medida que a convivência entre os donatários, os colonos e os índios era conflituosa, enfraquecendo, assim, o sistema de povoamento que já se apresentava insatisfatório por não corresponder às expectativas da Coroa portuguesa. Dessa forma, em 1775, as cinco capitanias criadas a partir de 1534, Porto Seguro, Bahia de todos os Santos, São Jorge dos Ilhéus, Peroassu ou Paraguaçu e Itaparica/Tamarandiva foram incorporadas à Capitania da Bahia de Todos os Santos que passou a abarcar quatro comarcas: Bahia, Recôncavo, Sertão de Baixo e Sertão de Cima.

Segundo a Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2001), até meados do século XVI, o processo de povoamento se dava de forma lenta, restrito às vilas e sede das capitanias, tempos depois, alcançava o baixo curso dos rios do entorno da Baía de Todos os Santos, para onde se expandia a cana-de-açúcar. Fora desse eixo cresciam as fazendas de gado, praticamente, sem o controle do governo central. No século XVII, a Coroa portuguesa buscou ocupar o território nas direções do sul e do sertão, objetivando a conquista dos rios São Francisco e Salitre. Nesse sentido, para Guimarães (1976), o que se chamava sertão não tinha limites, era o desconhecido, o despovoado.

Para satisfazer as necessidades de ocupação da Baía de Todos os Santos, foi criada, em 1697, a Vila de Nossa Senhora da Ajuda de Jaguarípe, oriunda da mais antiga sesmaria datada de 1563. Já a Vila de Nossa Senhora do Rosário do Porto de Cachoeira e de São Francisco da Barra do Sergipe do Conde foram criadas em 1698.

A necessidade de povoamento ainda se fazia presente no século XVIII, as tentativas se intensificavam ao norte e ao sul do território baiano. Conforme Leão (1996), neste período, foi fundada a maioria das vilas coloniais. Com a descoberta das minas de ouro pelos bandeirantes paulistas, foi criada, em 1720, a Vila de Santo Antônio de Jacobina; em 1727 a Vila do Itapicuru de Cima e Abadia (atual Jandaíra);

a Vila de Urubu (atual Paratinga) foi fundada em 1746 e em 1752 foi criada a Vila de São Francisco das Chagas da Barra do Rio Grande.

A partir de 1755, os jesuítas da Companhia de Jesus foram proibidos de criar novos aldeamentos indígenas. A medida tinha como principal objetivo criar vilas onde houvesse índios missionados. Assim, foram promovidas à condição de vila, na Capitania de São Jorge dos Ilhéus, as aldeias de Santarém (atualmente Ituberá), Barcelos (extinto) e São Sebastião de Maraú. O mesmo ocorreu na Capitania de Porto Seguro, elevando-a à categoria de vila Trancoso e Vila Verde. Em 1701, foi fundada a Vila de Caravelas, oriunda de uma aldeia de caboclo; em 1755, foram criadas as vilas de Prado e São Bernardo de Alcobaça; em 1758, a Vila de Pombal (atual Ribeira do Pombal); em 1764, a Vila de São Pedro do Belmonte e, no ano de 1769, foi fundada São José do Porto Alegre (atual Mucuri).

Com base na Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2001), no século XIX, continuava a tendência de ocupação do litoral em razão da comunicação com Salvador e as demais localidades por via marítima. Entretanto, tentativas de povoamento adensaram a ocupação na direção norte, sul e centro – o sertão. Ao norte, em 1801, foi fundada a Vila do Espírito Santo do Inhambupe de Cima e, em 1810, fundou-se a Vila de Pilão Arcado. A maioria dessas vilas concentrava-se na faixa litorânea, já que o oeste ainda era pouco explorado. Para Guimarães (1976), as vilas, embriões dos municípios, surgiram com o propósito de ocupação, mas também com o objetivo de arrecadar benefícios para Coroa já que representavam importantes postos fiscais.

Além disso, a Constituição Política do Império do Brasil de 1824, pós-independência do Brasil, permitia às províncias subdividir seus territórios segundo suas conveniências, favorecendo a criação de muitas vilas nas antigas freguesias. Assim, no ano de 1827, a Bahia apresentava um total de 41 vilas fundadas e atingia a forma a configuração atual — resultado da incorporação da comarca do Rio São Francisco, até então pertencente a Pernambuco — e da unificação das capitanias de Porto Seguro, Baía de Todos os Santos, São Jorge dos Ilhéus, Peroassu ou Paraguaçu e Itaparica/Tamarandiva dando origem à Capitania da Bahia. Embora esta última disputasse terras com Sergipe e o Espírito Santo, esse fato não representou alterações significativas em sua área ou forma (Mapa 2).



chamar estados e estabeleceu o critério populacional de 15 mil habitantes como limite mínimo para criação de novos municípios, através de lei.

Mapa 3 – Divisão Político-Administrativa do Estado da Bahia -1889



Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2001).

Assim, a Bahia atingiu no ano de 1940, 150 municípios. De 1889 até o referido ano, apenas 49 municípios foram criados, representando poucas mudanças territoriais nesse período. O sertão era ocupado numa intensidade irregular no norte-



De acordo com Guimarães (1976), nesse período instalou-se uma nova fase para a Divisão Territorial e Administrativa do país. A promulgação da Constituição Federal de 1934, apesar da breve vigência, objetivava revitalizar a capacidade de atuação e decisão do município. Contudo, os fatores importantes do período foram a criação do Instituto Nacional de Estatística em 1934, atual Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além da instituição de uma nova ordem política no país, o Estado Novo, que promulgou a Constituição Federal de 1937, adotando medidas importantes e incisivas para a reorganização territorial. Ao IBGE foi dada a incumbência de executar tais medidas. O Decreto Lei Federal nº 311, de 2 de março de 1938 (BRASIL, 1938), sistematizou essa Divisão Territorial.

Ressalte-se que, a Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953 (BAHIA, 1954), fixou a divisão territorial do Estado e criou 20 novos municípios de modo que, o ano de 1960 já somava um total de 194 municípios, sendo que de 1960 a 1970 foram criados 142 entes federados, o maior número até então, saltando para 336 no total.

A Constituição Federal de 1989, conhecida como a Constituição municipalista, resultou num aumento significativo das emancipações em todo o país. Na Bahia, a partir da CF/ 89, ocorreram 48 emancipações, sendo que em 2000 foram criados os municípios de Luis Eduardo Magalhães e Barrocas, totalizando 417 municípios. Cenário que permanece até a presente data (Tabela 1 e Mapa 5).

Tabela 1 – Bahia, municípios criados entre 1827 e 2000.

Ano	Criados	Existentes	Ano	Criados	Existentes
Até 1827	41	41	1950 a 1960	44	194
1827 a 1875	31	72	1960 a 1970	142	336
1875 a 1889	29	101	1970 a 1980		336
1889 a 1940	49	150	1980 a 1996	79	415
1940 a 1950	1	150 <sup>1</sup>	1996 a 2000	2	417

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2001).  
Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Entretanto, à medida que novos municípios eram criados, expandiam-se os contornos, ou seja, novos limites eram instituídos e, com eles, também novos conflitos, além dos já existentes. Alguns dos quais, surgidos desde o início da formação territorial do estado.





municipais do estado com o objetivo de solucionar tais distorções entre os entes federados.

### 3.1 A DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE 2010: PRINCIPAIS CONFLITOS E MOTIVAÇÕES

Falar de limite político-administrativo, na maioria das vezes, é falar de conflitos. Na realidade, vários são os problemas e motivações que envolvem essas linhas de divisas nas fronteiras internas da Bahia. Problemas esses que atingem direta ou indiretamente a população residente próximo às linhas limítrofes, principalmente, nas áreas rurais onde o acesso aos serviços como saneamento básico, assistência à saúde e educação, energia elétrica, manutenção das estradas, dentre outros, ficam ainda mais prejudicados.

Com a finalidade de debater a problemática das linhas divisórias estaduais e municipais, trocar experiências e discutir possíveis soluções para os problemas acerca do tema, o Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC) realizou, em outubro de 2012, a I Conferência Nacional de Redefinição Territorial ocorrida em São Luís do Maranhão. Reuniram-se representantes de alguns estados, representantes do IBGE e da Sociedade Brasileira de Cartografia (SBC). O encontro resultou, também, na proposta de elaboração do documento intitulado “Carta de São Luís” para ser enviado ao Congresso Nacional, com objetivo de pressioná-lo para elaborar Lei complementar à Proposta de Emenda Constitucional nº. 15, de 12 de setembro de 1996 (BRASIL, 1996), regulamentando o Art. 18, § 4º da Constituição Federal, que trata da criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios. Conforme depoimento prestado durante o evento, pelo presidente da SBC, há interesse por parte dos governos em resolver tais conflitos, entretanto, as soluções demandam tempo:

O país tem interesse em que isto seja resolvido e, evidentemente, são erros, são falhas melhor dizendo de alguns anos e que não são consertadas em pouco tempo. Evidentemente, não vai levar outros 500 anos para se consertar, mas não se resolve em curto prazo [...] (informação verbal).<sup>1</sup>

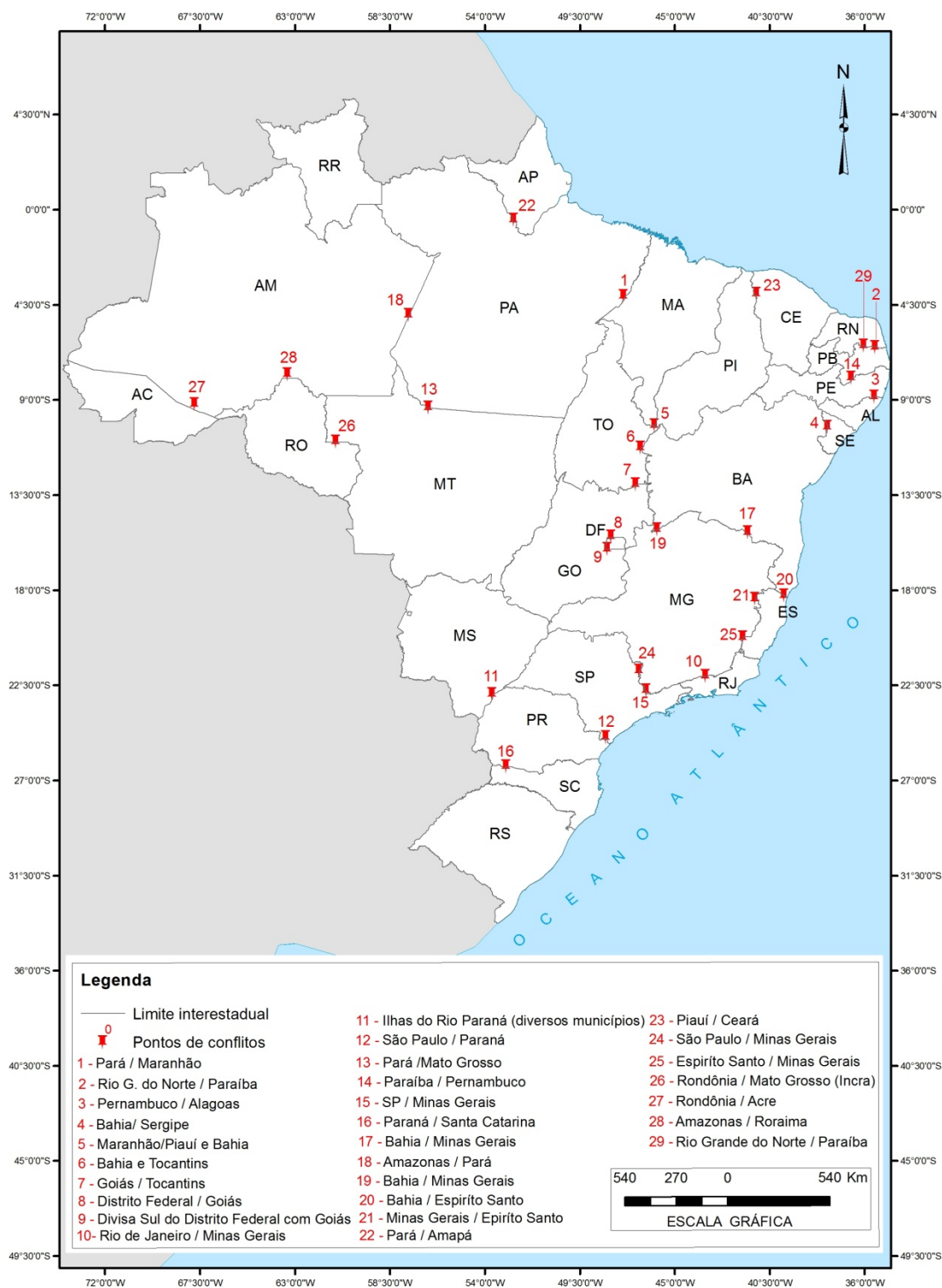
---

<sup>1</sup> Entrevista concedida pelo presidente da Sociedade Brasileira de Cartografia, a TV Assembleia do Maranhão, durante a I Conferência de Redefinição Territorial, em São Luís do Maranhão, outubro de 2012. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=DHPciPuSM5w>.



Foi possível constatar que as questões que envolvem os limites político-administrativos afetaram, ao longo do tempo, a maioria dos estados brasileiros. Os dados do IBGE confirmam esse cenário (Mapa 6 e Quadro 4).

Mapa 6 – Conflitos nos limites das fronteiras internas do Brasil - 2014



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2014).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini

Nota: Dados obtidos junto a Gerência da Divisão Territorial Brasileira.

Verifique-se que, a maioria dos estados brasileiros apresentam problemas em seus limites político-administrativos. No cenário nacional, a Bahia e o estado de Minas Gerais se destacam com números expressivos de problemas em suas fronteiras interestaduais (Quadro 4).

Quadro 4 - Síntese dos conflitos nos limites das fronteiras internas do Brasil, 2014	
Conflito	Descrição
1	Abel Figueiredo - PA/ São Pedro da Água Branca – MA
2	Jaçanã - RN / Nova Floresta – PB
3	Correntes - PE / Santana do Mundaú e Quebrangulo - AL / Bom Conselho – PE
4	Paripiranga - BA / Simão Dias – SE
5	Chapada das Mangabeiras na divisa Maranhão/Piauí e Bahia
6	Serra Geral na divisa entre Bahia e Tocantins
7	Cavalcante - GO / Paranã – TO
8	Divisa Norte do Distrito Federal com Planaltina- GO
9	Divisa Sul do DF com Goiás - Valparaíso, Cidade Ocidental Novo Gama e Sto. Antônio do Descoberto
10	Ilha dos Pombos Carmo - RJ / Volta Grande – MG
11	Ilhas do Rio Paraná (diversos municípios)
12	Barra do Turvo - SP / Guaraqueçaba – PR
13	Pará - Mato Grosso / Salto Sete Quedas ou Cachoeira Sete Quedas
14	Tavares - PB / Carbaíba – PE
15	Águas da Prata - SP / Poços de Caldas – MG
16	Barracão - PR / Dionísio Cerqueira – SC
17	Encruzilhada - BA / Divisópolis – MG
18	Parintins - AM / Juriti – PA
19	Cocos - BA / Formoso – MG
20	Mucuri - BA / Conceição da Barra, Pedro Canário – ES
21	Nova Belém - MG / Água Doce do Norte – ES
22	Almeirim - PA / Laranjal do Jari – AP
23	Cocal - PI / Granja – CE
24	Botelhos - SP / Caconde – MG
25	Dores do Rio Preto - ES / Espera Feliz – MG
26	Vilhena - RO/ Comodoro - MT (Inkra)
27	Linha Cunha Gomes- Porto Velho - RO /Acrelândia - AC (Inkra)
28	Humaitá - AM / Porto Velho - RO (Inkra)
29	Monte das Gameleiras, Japi - RN / Araruna – PB

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2014).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Nota: Dados obtidos junto a Gerência da Divisão Territorial Brasileira.

Documentos oficiais da Bahia e de alguns dos estados confrontantes solicitam definição e demarcação dos limites político-administrativos das áreas em conflito, comprovando, em alguns casos, não serem recentes os questionamentos, bem como, os pedidos de soluções para esses problemas. Um documento, por exemplo, datado de maio de 1954, oriundo do Gabinete do Ministro da Justiça, à época o Exmo. Sr. Tancredo Neves, endereçado ao então governador de Minas Gerais, o Exmo. Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, solicitava informações e providências

adequadas para que fosse ultimada a divisão territorial entre os municípios de Caravelas, pertencente à Bahia, e Nanuque, pertencente a Minas Gerais. Tais providências adequadas não se resolveram até o momento.

Em julho de 1966, o Delegado Especial Major Hórton Pereira de Olinda, da Delegacia Especial da Secretaria de Segurança Pública da Bahia, emitiu um documento para o Secretário, no qual relatava a sua preocupação quanto à segurança dos municípios de Ibirapoã e Lagedão, para onde havia sido nomeado. Os fiscais mineiros acusavam os colegas baianos de terem instalado um posto arrecadador no território de Minas Gerais sem a autorização de quem de direito e, também, de cobrarem impostos sobre pautas absurdamente mais baixas. O Major relatava, também, ter recebido guias fiscais que comprovavam os valores, além de solicitar uma comissão mista interestadual para avivamento da linha limítrofe entre os estados. O então Secretário de Segurança Pública encaminhou o documento ao Procurador da Justiça, em agosto de 1966, que o reencaminhou ao Procurador Geral do Estado da Bahia para as providências cabíveis, das quais, não se tem registro.

Outro fato curioso foi o “Estado de Minas” (de 9 de maio de 1973), veículo de comunicação da imprensa mineira, que circulou com matéria intitulada “Um pedaço de mar para Minas”, cujo conteúdo revelava que 12 quilômetros de praia de um porto no mar de Caravelas, pertencente ao território baiano, na realidade, pertencia ao estado de Minas Gerais. O conteúdo da manchete alegava que as referidas terras haviam sido doadas pelo Imperador Dom Pedro II à Companhia de Estrada de Ferro Bahia-Minas que, posteriormente, as hipotecou ao Banco de Crédito Real do Brasil como garantia de empréstimo hipotecário, conforme escrituras de janeiro de 1887. Segundo o jornal, esses terrenos foram pagos pelo estado de Minas com títulos da dívida pública mineira. Com base nesses fatos, a matéria do jornal trazia a reivindicação do pedaço de praia de Caravelas para Minas Gerais.

Em julho de 1988, um documento proveniente da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - Instituto de Geociências Aplicada, Governo do Estado de Minas Gerais, apresentava uma seleção de áreas para ser objeto de permuta territorial com a Bahia, o que não ocorreu, está no âmbito da discussão técnica até os dias atuais.

No que diz respeito à fronteira entre Bahia e Goiás, um relatório de visita técnica, datado de fevereiro de 1983, elaborado por técnicos da Secretaria de Agricultura, Instituto de Terras da Bahia (INTERBA), juntamente com técnicos da

Secretaria de Planejamento Ciência e Tecnologia (SEPLANTEC) contestava os trabalhos de medição e demarcação realizados na área por técnicos do Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás (IDAGO). Segundo o relatório, este trabalho atentava contra a autonomia da Bahia e não poderia ser realizado unilateralmente. Os técnicos baianos propuseram visitação com uma comissão mista interestadual. Esta divisa encontra-se em litígio até a presente data.

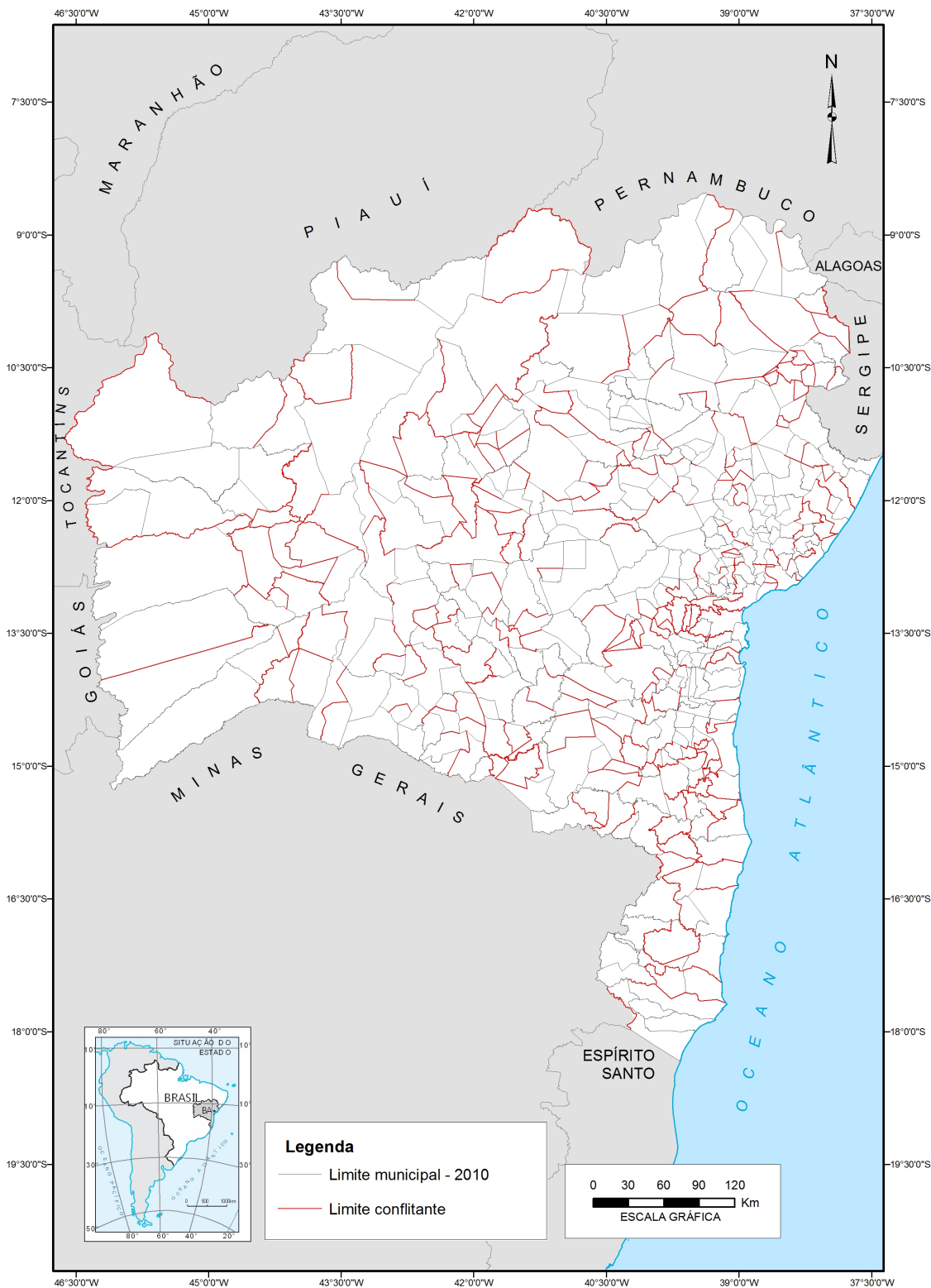
Quanto aos questionamentos entre a Bahia e o Espírito Santo, sabe-se que, na década de 80, circularam algumas notícias nos meios de comunicação, entretanto, não houve nenhuma ação judicial por parte do estado vizinho, tampouco, tentativas de acordo. O limite político-administrativo das fronteiras externas da Bahia com os vizinhos Sergipe, Minas Gerais, Goiás e Tocantins, cuja competência é atribuída ao IBGE, permanecem em discussão ao tempo dessa pesquisa.

No cenário local, foco principal desta pesquisa, existem situações semelhantes. Os conflitos existentes nos limites entre os municípios baianos se arrastam há vários anos. O estado passou por transformações sociais e econômicas, o crescimento populacional foi expressivo, novos municípios foram criados e a delimitação territorial não acompanhou essa dinâmica. Conforme já apontado anteriormente, a última redefinição político-administrativa foi realizada em 1953, ou seja, mais de 60 anos sem propostas políticas de revisão territorial por parte das autoridades competentes. Lacuna esta que contribuiu ainda mais para o agravamento da situação (Mapa 7).

A Proposta de Emenda Constitucional – PEC n.º 15, de 12 de setembro de 1996 (BRASIL, 1996), alterou o arranjo constitucional vigente, conteve a criação de novos municípios e subtraiu dos Estados o direito de legislar sobre suas fronteiras internas, ficando, assim, sob a responsabilidade do Governo Federal. Conseqüentemente, impediram-se ações e medidas por parte dos Governos Estaduais para solucionar os problemas de limites em seus territórios. Todavia, em 11 de agosto de 2014, foi aprovada, no Senado Federal, a Lei Complementar n.º 397 de maio 2014 que dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios, nos termos do § 4º, do art. 18, da Constituição Federal. No capítulo IV das Disposições Transitórias e Finais, o Art. 23 favorece aos

Estados revisar e/ou atualizar os limites de seus municípios a cada cinco anos. Portanto, esta Lei Complementar, caso fosse promulgada pela Presidência da República, seria o amparo legal necessário aos Estados para solucionar os conflitos nos limites de seus municípios.

Mapa 7 – Conflitos nos limites das fronteiras internas da Bahia - 2010



Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2010).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Nota: Diagnóstico produzido pelo técnico da SEI, Walmar D'Alexandria, período 2005-2010.

Entretanto, apesar desse projeto de lei ter sido amplamente negociado e aprovado pela base governista, no Congresso Nacional, surpreendentemente, a atual Presidente da República o vetou integralmente em 26 de agosto de 2014. Em outras palavras, a competência constitucional para gerir os limites municipais das fronteiras internas foi, mais uma vez, retirada dos estados. A execução da atualização dos limites intermunicipais do estado da Bahia só foi possível devido à criação da Lei Estadual nº 12.057/2011 (BAHIA, 2011). Nesse sentido, a Bahia é pioneira em relação aos outros estados da federação.

Com base no Mapa 7 e, conforme dados da SEI, pode-se constatar que, a maior parte dos municípios baianos apresentavam problemas já identificados em seus limites político-administrativos até o ano de 2010. Isso corresponde, aproximadamente, a 40% dos 417 municípios. Dentre esses, ressaltam-se alguns dos poucos, cuja motivação está relacionada a questões de natureza econômica e recursos naturais (Quadro 5).

Quadro 5 - Principais conflitos e motivações nos limites municipais da Bahia, 2010		
Fronteira interna conflitante	Natureza do conflito	Motivações
Catu x Pojuca	Recurso natural	Poços de petróleo
Caitité x Pindaí	Recurso mineral	Jazida de minério de ferro
Feira de Santana x São Gonçalo	Econômica	Indústrias/área urbana
Ilhéus x Itabuna	Econômica	Supermercados Macro/Atacadão
Paratinga x Ibotirama	Político-administrativa	Área/população

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2010).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Nota: Diagnóstico produzido pelo técnico da SEI, Walmar D'Alexandria, período 2005-2010.

Entre os municípios de Caitité e Pindaí, o questionamento do limite político administrativo envolvia uma jazida de minério de ferro. Aproximadamente 30% da área da jazida se localiza no município de Pindaí. Os rejeitos e o restante da jazida se situam em Caitité, que reivindicava toda a área. Após sucessivas negociações, firmou-se um acordo que garantiu o referido percentual para domínio de Pindaí.

A divergência no limite entre Catu e Pojuca se relacionava ao polêmico Riacho Gameleira e sua foz, no Riacho Quiricozinho, além do Rio Caboclo, devido a um erro na folha topográfica de Alagoinhas.<sup>2</sup> Nela, o então Riacho Gameleira, citado no memorial descritivo de Catu, contido no Decreto Estadual nº 12.978, de 1º de

<sup>2</sup> Equívoco na folha topográfica de Alagoinhas, SD-24-D-II, MI 1905, origem IBGE, escala 1:100.000, década de 60, que recobre o município citado.

junho de 1944 (BAHIA, 1944), no município de Pojuca, foi denominado de Riacho Sapucaia Grande, o que provocou a interpretação distorcida do limite. Nessa área limítrofe, estão localizados pontos de prospecção (poços) da empresa Petróleo Brasileiro S.A (Petrobrás), tal imprecisão acirrou a disputa entre Catu e Pojuca pelos referidos poços.

O conflito entre Feira de Santana e São Gonçalo dos Campos envolve área urbana e empreendimentos industriais que, embora legalmente pertençam ao primeiro, historicamente, são administrados pelo segundo. De acordo com as informações do técnico da SEI, Walmar D’Alexandria, que coordenou as negociações entre os dois municípios, a área urbana limítrofe em questão envolve o Condomínio Alameda, o loteamento Edite Figueiredo, a Escola Municipal Helena Queiroz, o PSF Fraternidade I e II, o Posto Pau de Léguas, o Tomba, loteamento Parque Viver, bem como, os empreendimentos Prefaz, Petroserra, a fazenda Borges — atual área do centro de distribuição O Boticário — e a fazenda Capitinga. A redefinição dos limites dessa área tramita na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA) até esta data.

Entre os municípios de Ilhéus e Itabuna, ocorreram várias tentativas de acordo sem que se chegasse a um resultado positivo até o ano de 2010. O limite jurídico, obviamente, não acompanhou a dinâmica de crescimento das áreas urbanas dos entes federados. Um dos fatores que acirrou tais divergências foi devido a duas grandes empresas atacadistas e varejistas de produtos alimentícios e utilidades domésticas, localizadas próximo ao limite. Contudo, o fato de o município de Itabuna ter adquirido determinada área para implantação de aterro sanitário, que legalmente pertencia ao município de Ilhéus, contribuiu para selar o acordo entre tais municipalidades.

O conflito entre Paratinga e Ibotirama surgiu a partir do momento em que o primeiro cedeu área/população para a emancipação do segundo, que não atendia aos critérios legais de emancipação. Todavia, a cessão se deu através de trâmites não oficiais, mediante acordo efetuado entre agentes do poder local dos respectivos municípios, que estabeleceram como limite entre as partes (sem amparo legal), o Riacho da Penha. Ao mesmo tempo, a lei de criação dos referidos municípios explicitava outro limite, divergente do estabelecido no acordo. Entretanto, Ibotirama passou a administrar e reivindicar a área cedida que, historicamente, pertencia a Paratinga (o cedente).

Ressalte-se que, os entes federados citados, a exceção de Catu /Pojuca e Feira de Santana/ São Gonçalo dos Campos, tiveram os conflitos em seus limites solucionados no decorrer desta pesquisa em razão da execução do projeto de atualização dos limites municipais do estado da Bahia, amparado pela Lei nº 12.057/2011 (BAHIA, 2011).

Podem-se apontar, também, os parques eólicos como possíveis motivações de conflitos futuros caso os limites jurídicos entre os municípios que os sediam não sejam respeitados. Como no caso de Brotas de Macaúbas com Barra do Mendes e Caitité com Guanambi.

Vale lembrar que, o quantitativo de população representa para os poderes municipais, além do voto, obtenção de recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) — receita de transferência da União, cujo cálculo das quotas é fixado com base no número de habitantes de cada município (Tabela 2) — o que implica em aumento ou diminuição do valor desse repasse. Note-se que, boa parte dos entes federados baianos depende desta receita para se autogerir, e, por essa via, a transferência de uma parte do território e respectivos moradores para outro município pode significar perda de receita do FPM. Por fim, constata-se que, a principal motivação de todos esses conflitos está relacionada às reivindicações por administração histórica e cultural de área/população.

Tabela 2 - Faixa do FPM no Estado da Bahia, 2014

Faixa de habitantes	Coeficiente	Faixa de habitantes	Coeficiente
Até 10.188	0.6	De 61.129 a 71.316	2.4
De 10.188 a 13.584	0.8	De 71.317 a 81.504	2.6
De 13.585 a 16.980	1.0	De 81.505 a 91.962	2.8
De 16.981 a 23.772	1.2	De 91.693 a 101.880	3.0
De 23.773 a 30.564	1.4	De 881. a 115.464	3.2
De 30.565 a 37.356	1.6	De 115.465 a 129.048	3.4
De 37.357 a 44.148	1.8	De 129.049 a 142.632	3.6
De 44.149 a 50.940	2.0	De 142.633 a 156.216	3.8
De 50.941 a 61.128	2.2	Acima de 156.216	4.0

Fonte: Tribunal de Contas da União – Brasil (2014).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Sendo assim, a partir do momento em que o limite estabelecido por Lei não define com clareza a linha do polígono de um município com seu vizinho, o limite informal se estabelece e se consolida, resultando nas fronteiras internas de domínio. Então, as localidades aí inseridas, em sua maioria, tornam-se motivo de conflito



político-administrativo, principalmente, ao se tentar impor o limite formal. O resultado disso para a população fronteira é a indefinição, a instabilidade quanto a seu vínculo histórico, cultural e administrativo, dúvidas em relação a qual sede municipal reivindicar o serviço público necessário (como atendimento de saúde, educação, saneamento básico, recuperação das estradas), bem como documentos pessoais, registro de propriedade particular, dentre outros. Conseqüentemente, esses habitantes têm seus direitos cerceados e, por vezes, ficam desassistidos pelos poderes locais.

Outro fator de suma importância, que contribui para o acirramento dessas divergências nos limites político-administrativos entre os municípios baianos, são as inconsistências em suas leis de criação, tornando imprecisas as linhas que deveriam delimitar seus territórios.

Na próxima seção, busca-se compreender, não pelo aspecto jurídico, por razões óbvias, mas no que diz respeito aos aspectos geográficos, algumas dessas inconsistências presentes nas redações das leis de criação dos municípios da Bahia, que dificultam a interpretação e aplicação do limite formal, ou seja, da linha jurídica.

### 3.2 AS INCONSISTÊNCIAS NAS LEIS DE CRIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Por mais estranho que pareça, dentre os fatores que muito contribuíram para fragilizar as linhas jurídicas das fronteiras internas do estado, estão as inconsistências nas redações das leis que as estabelecem. Entende-se nesta pesquisa que boa parte dos municípios já “nasceu” com erro em suas “certidões de nascimento”, até mesmo os mais recentes, emancipados pós Constituição Federal de 1988. Ressalte-se que, nessa época, já existiam instrumentos e insumos de tecnologia suficientemente avançada, capaz de proporcionar maior precisão e, ainda assim, essas Leis trazem erros no aspecto geográfico que inviabilizam a localização e a demarcação dos pontos de limites citados, a exemplo dos municípios da área em estudo (Feira da Mata, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho).

As incoerências contidas nos textos das respectivas leis levam a interpretações ambíguas ou a sua inaplicabilidade por apresentarem erros, quando elementos citados, não são identificados no terreno ou perdem a referência ao longo do tempo. Concorda-se com Cardoso e Prosério (1993, p. 99), ao afirmarem que: “O ritmo frenético do processo de desmembramento ocorrido na década de 80, e o

alto grau de imprecisão na elaboração das leis de criação dos municípios, veio acirrar sobremaneira tais conflitos“.

Segundo Aurélio (FERREIRA, 1997, p. 1018), entende-se lei como: “Regra de direito ditada pela autoridade estatal e tornada obrigatória para manter, numa comunidade, a ordem e o desenvolvimento”. Para Diniz (1999, p. 42-43), a lei no sentido jurídico é: “um texto oficial, que abarca um conjunto de normas, ditadas pelo poder constituído (Poder Legislativo), que integra a organização do Estado”. Nesse sentido, as leis abordadas nesta pesquisa, por vezes inaplicáveis, não são eficazes para manter o cumprimento das linhas jurídicas que delimitam o território e a ordem político-administrativa.

Como exemplo cita-se a fronteira entre o município de Coribe Lei nº 1.023, de 14 de agosto de 1958 (BAHIA, 1958b), desmembrado de Sta. Maria da Vitória e Feira da Mata Lei nº 4.848, de 24 de fevereiro de 1989 (BAHIA, 1989b), desmembrado de Carinhanha, cujo texto da lei traz o seguinte descritivo com Coribe:

COM O MUNICÍPIO DE CORIBE: começa no alto da Serra do Ramalho, no marco extremo da reta tirada da junção dos riachos Santana e São José, que passa pelo centro da lagoa Nova até o limite com o município de Coribe, na Serra Geral do Ramalho, no ponto de interseção da reta que sai da parte frontal do Morro dos Cambotas (BAHIA, 1989b).

Observa-se que o descritivo citado não traz clareza na referência dos pontos, tampouco as coordenadas ou direção das retas, a exemplo do trecho: “no marco extremo da reta tirada da junção dos riachos Santana e São José”. Pergunta-se: onde se localiza o marco extremo da reta ou qual a referência próxima a ele? Mostra-se vago, impreciso. Também o trecho “no ponto de interseção da reta que sai da parte frontal do Morro dos Cambotas”, o fato de a reta sair da parte frontal torna o ponto vulnerável, pois vai depender da interpretação de cada leitor. Ou seja, na superfície terrestre, esse frontal pode ser “ali ou acolá”, não oferece precisão.

São Félix do Coribe Lei nº 5.011, de 13 de junho de 1989 (BAHIA, 1989a), desmembrado de St<sup>a</sup>. Maria da Vitória, no texto da sua respectiva lei de criação apresenta erro grave de omissão de fronteira. Dessa forma, legalmente não faria fronteira com os municípios de Santana Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953 (BAHIA, 1954), com Feira da Mata e também com o município de Serra do Ramalho Lei nº 5.018, de 13 de junho de 1989 (BAHIA, 1989a), desmembrado de Bom Jesus da Lapa. Saliente-se que Santana e Feira da Mata já haviam sido criados, antecedem São Félix do Coribe, logo, não se justifica a omissão dessas fronteiras.

O mesmo ocorre com Serra do Ramalho que, no memorial descritivo da respectiva lei de criação, omite a fronteira Malhada Lei nº 1.563, de 29 de novembro de 1961 (BAHIA, 1961b) que antecede aquele.

Outro aspecto curioso ocorre com a redação da lei do município de Heliópolis Lei nº 4.429, de 11 de abril de 1985 (BAHIA, 1985b), desmembrado de Ribeira do Amparo. Verifica-se um ponto citado, no mínimo estranho, no descritivo do texto legal, que define o limite com Cícero Dantas:

COM O MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS: começa no marco do povoado do Tijuco, na parte leste do cemitério deste povoado; daí em reta até o marco do lugar Enxuí; daí em reta até a Igreja Católica do povoado da Massaranduba; daí em reta até o centro da parede do açude de Heliópolis, daí em reta até a foz do Riacho do Saco no Riacho do Cambanzê, daí em reta até o marco no lugar Tamboril, na margem do Rio Real (BAHIA, 1985b).

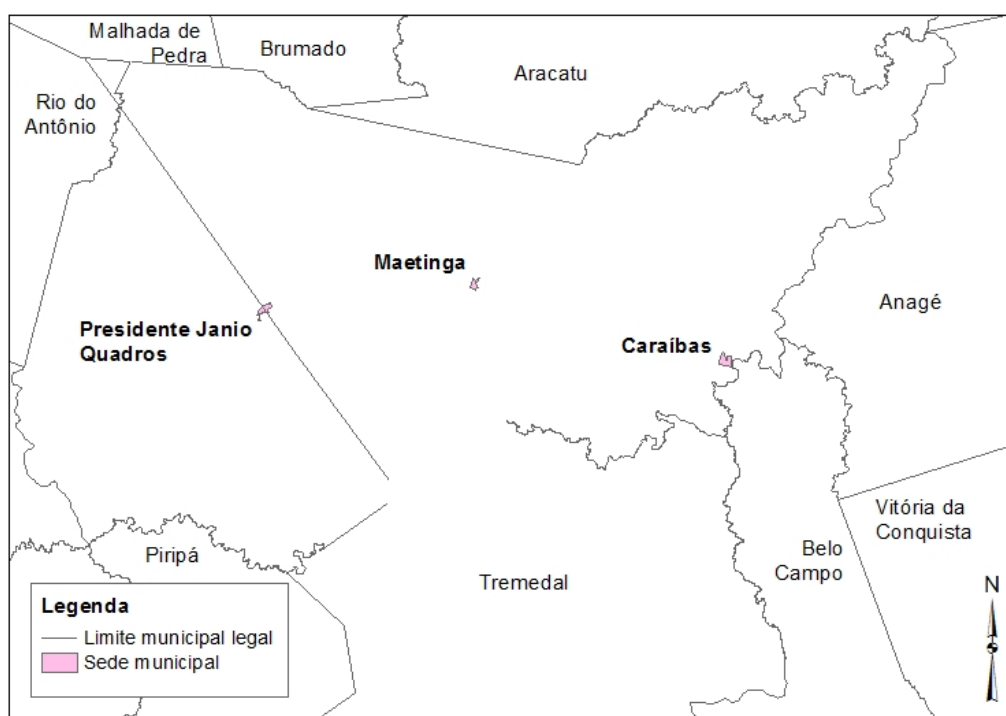
Diante da descrição “na parte leste do cemitério”, como garantir a precisão para demarcar tal ponto? Como garantir a demarcação adotada, “a parte leste”, caso o referido cemitério deixe de existir? Vale lembrar, também, que, os trabalhos em campo comprovam a rara existência de marcos ou qualquer tipo de monumentalização dos pontos de limites entre os municípios baianos. Outro aspecto que compromete a precisão são, também, os descritivos que citam os próprios marcos como referência. É o caso do trecho “daí em reta até o marco do lugar Enxuí”, ou ainda, “daí em reta até o marco no lugar Tamboril”. Como localizar, demarcar tais pontos de limite com base na lei (por vezes recente), se esses marcos, na maioria das vezes, não mais existem ou mesmo nunca existiram?

Por fim, as inconsistências nas leis de criação dos municípios de Caraíbas Lei nº 6.331, de 21 de outubro de 1991 (BAHIA, 1991), desmembrado de Tremedal; Maetinga Lei nº 4.446, de 09 de maio de 1985 (BAHIA, 1985a), desmembrado de Presidente Jânio Quadros e Presidente Janio Quadros Lei nº 1.604, de 28 de dezembro de 1961 (BAHIA, 1961a), desmembrado de Condeúba, resultaram numa situação gritante. O descritivo da lei de Caraíbas com Maetinga cita o “alto do Morro Maria Clara, no Córrego dos Poções”, todavia há uma indefinição quanto à localização do morro Maria Clara de modo que não é possível traçar a linha do limite entre Maetinga e Caraíbas a partir da lei de criação. Sendo assim, a fronteira entre esses entes federados não fecha. Além disso, em razão dessa imprecisão, parte da sede do município de Presidente Janio Quadros está localizada no município de

Maetinga. Do mesmo modo, criou-se problema com o vértice entre Presidente Janio Quadros e Tremedal (Figura 4).

Ressalte-se que, para representar graficamente a linha do limite político-administrativo no mapa de divisão político-administrativa vigente, a SEI, instituição responsável pela marcação dos limites intermunicipais do estado, em certos casos, elaborou propostas para delimitação com base na Lei Distrital e denominou de “limite provisório”. Tal artifício foi usado em razão de os Estados não terem, à época, autonomia para legislar sobre suas fronteiras internas, fato já mencionado na seção anterior.

Figura 4 – Limite indefinido entre Caraíbas, Maetinga e Presidente Janio Quadros - Bahia, 2010



Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2010).  
Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Conclui-se que um número expressivo de municípios baianos apresentam inconsistências nas respectivas leis de criação, não abordadas neste trabalho em razão do fator tempo. Essas imprecisões, na maioria das vezes, dificultam sua interpretação e, com isso, sua aplicabilidade. Além disso, há um desconhecimento por parte dos agentes e também dos atores locais acerca dos instrumentos legais que definem os limites do território a que pertencem.

Na seção seguinte, chama-se atenção para um elemento pouco frequente nas divisas intermunicipais do estado, mas que tem a importante função de sinalizar

onde “acaba um município e começa o outro”, são as placas de identificação de limite de município, colocadas nas estradas. Pelo fato de nem sempre serem posicionadas corretamente, elas contribuem para disseminar o entendimento distorcido do que vem a ser a real divisa de município.

### 3.3 AS PLACAS DE LIMITE “ANDAM”

Um fato curioso que se destaca nesta abordagem se refere às placas de sinalização de identificação de limite de município. Ressalte-se, de início que, não é o foco desta discussão, identificar, apontar o responsável pela locação das placas, mas seu posicionamento nas divisas municipais nas rodovias do estado. Surpreendentemente, por vezes, elas estão mais para confundir do que para esclarecer. Segundo o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Denatran, o campo superior da placa, separado do inferior por tarja, deve conter a legenda: LIMITE DE MUNICÍPIOS, DIVISA DE ESTADOS, FRONTEIRA ou PERÍMETRO URBANO (em letras maiúsculas). A parte inferior deve conter, em primeiro lugar, o nome do Município, Estado ou País em que o condutor está entrando e, abaixo deste, o nome do Município, Estado ou País que está abandonando. Devem estar escritos em letras maiúsculas e minúsculas (Figura 5).

Figura 5 - Placa de identificação de divisa de estado



Fonte: Departamento Nacional de Trânsito (2007).

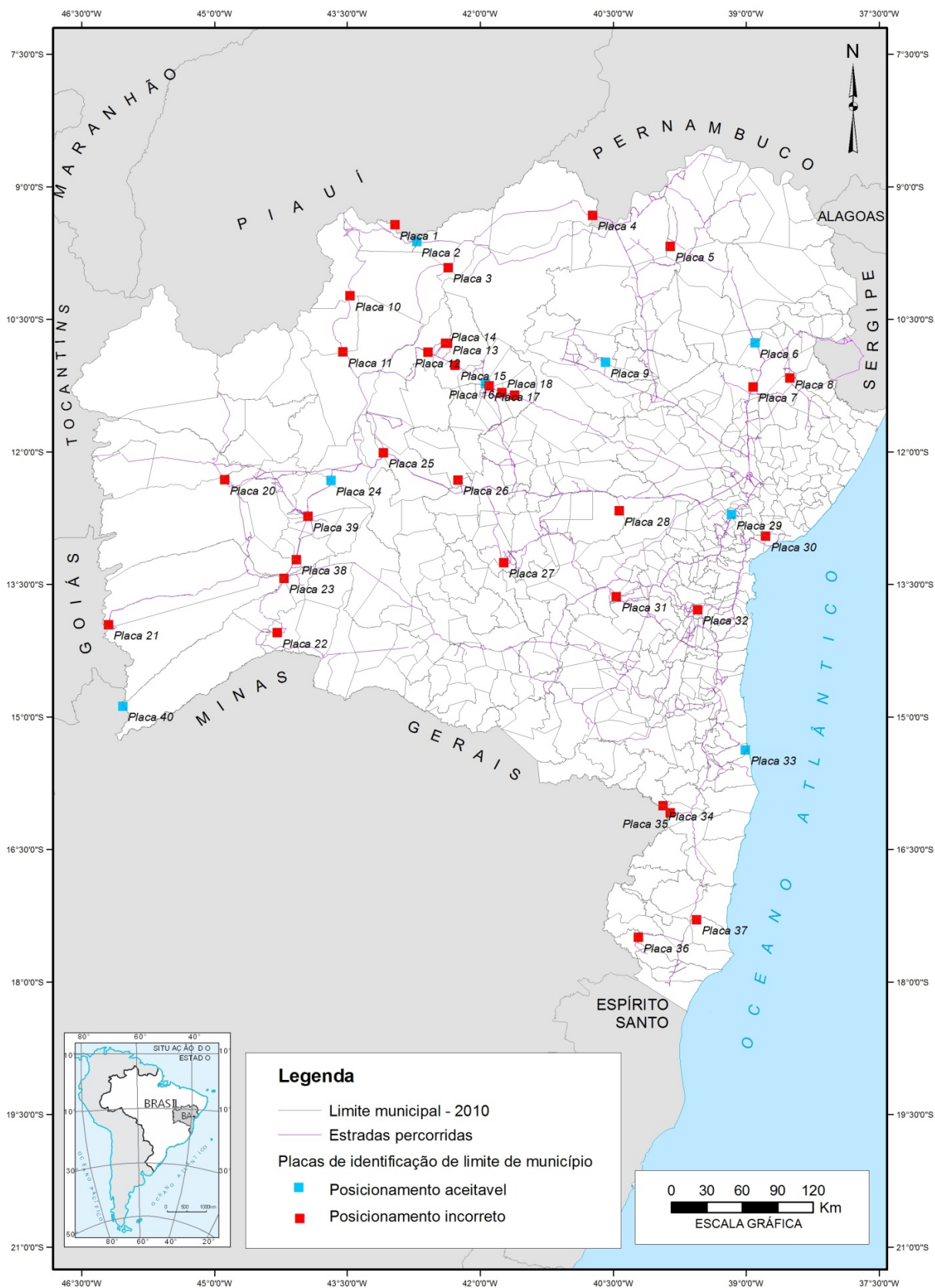
Conforme o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), “As placas de identificação de limite de municípios, divisa de Estados, fronteira e perímetro urbano indicam ao condutor a linha divisória que separa dois municípios, estados, países

limítrofes ou o início de uma área urbana (DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO, 2007, p.14)”.

Quanto ao posicionamento, o Denatran determina que as placas de identificação de limite de municípios, divisa de estados e fronteira devem ser implantadas no ponto onde a linha divisória de municípios, Estados ou países atravessa a rodovia, estrada ou via urbana, uma para cada sentido de tráfego (DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO, 2007, p.15). Fica claro que, para a localização das placas, há um conjunto de normas a serem seguidas desde a confecção até a implantação, inclusive, quanto a seu posicionamento. Espera-se que tal sinalização seja confiável quanto à informação nela contida. Mas será que são? (Mapa 8).

Este fato sempre despertou inquietação na autora, afinal, diante de tantas divergências que envolvem as divisas, qual o “critério” adotado pelas autoridades municipais para implantar tais sinalizações? Com base em quê? Além da questão territorial, que outras implicações pode haver? Bem, uma delas é evidente, na maioria das vezes, nas áreas limítrofes, é corriqueiro ocorrer mudanças nas condições das estradas, por exemplo, acaba a pavimentação e começa trechos de barro ou de “chão” como comumente costuma-se chamar. As ocorrências nas vias sejam elas federais, estaduais ou municipais é outro aspecto que nos convida a pensar, pois nesses casos pode-se atribuir a responsabilidade de um fato ocorrido de qualquer natureza a determinado município equivocadamente em razão da informação inconsistente acerca da divisa. Com isso, caberá a este o ônus que pode ser de ordem social, jurídica, financeira, dentre outros. O incômodo da autora frente às “placas andantes” levou-a a indagar, de forma despretensiosa, algumas pessoas de diferentes formações e atividades profissionais, em diferentes lugares e ocasiões, a respeito das placas de limites. Todas as respostas obtidas convergiram para a certeza dos indagados de que, onde estivesse a placa, ali estaria passando a divisa de município.

Mapa 8 - Placas de identificação de limite nos municípios da Bahia - 2014



Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2014).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Nota: Dados coletados nos trabalhos em campo, durante a atualização dos limites municipais, SEI, período de 2011-2014.



Os dados apresentados no Mapa 8, coletados nos trabalhos em campo realizados na Bahia pelos técnicos da SEI e do IBGE, em diferentes períodos, revelam a escassez dessas placas de identificação de limite nas estradas do estado. Parte-se do princípio de que as mesmas deveriam estar implantadas em cada cruzamento das principais estradas com as divisas, fato que nem sempre ocorre.

Em visita ao Departamento de Infraestrutura de Transporte da Bahia (DERBA), foi possível constatar que são pouco frequentes as solicitações por parte dos municípios para implantação dessas placas nas rodovias baianas. Além do que, os questionamentos acerca de determinadas divisas inviabiliza o atendimento das respectivas demandas por parte desse órgão.

Além disso, boa parte das sinalizações verticais implantadas ultrapassam a linha do limite para uns e, conseqüentemente, estão antes da divisa para outros, implicando simbolicamente em apropriação indevida de área e de população (Figuras 6 e 7) ou até mesmo de grandes empreendimentos econômicos, a exemplo da Estação de Compressão de Gás, cuja placa implantada pela Petrobrás indica ser do município de Prado, quando, na realidade, o empreendimento está instalado no município de Alcobaça (Figuras 8 e 9).

Figura 6 – Placa de Limite de Município Jaguaripe/Salinas – Bahia, 2013



Fonte: Livia Ribas e Manuel Lamartin.

Nota: Foto tirada nos trabalhos em campo, durante a atualização dos limites municipais, SEI, período de 2011-2014.



Fica evidente na Figura 6 o descuido por parte da municipalidade para com essas sinalizações. Além disso, observa-se o deslocamento da placa vertical em relação a placa horizontal (ao fundo da foto), denunciando o mau posicionamento.

Figura 7 – Localização da placa 30, limite entre Jaguaripe /Salinas da Margarida – Bahia, 2013



Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2013).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Nota: Dados coletados nos trabalhos em campo, durante a atualização dos limites municipais, SEI, período de 2011-2014.

Constata-se na Figura 7 que, a “placa 30” de sinalização de limite está localizada a 910m além da linha demarcatória (Quadro 6), no município de Jaguaripe, beneficiando em termos de área o município de Salinas da Margarida, comprometendo o correto entendimento acerca da divisa.

Figura 8 – Placa de sinalização da Estação de Compressão de Gás de Prado – Bahia, 2012



Fonte: Rita de Cássia da S. Luquini, 2012.

Nota: Foto tirada nos trabalhos em campo, durante a atualização dos limites municipais, SEI, período de 2011-2014.

A foto acima da “placa 37” (Mapa 8), da Estação de Compressão de Prado, apesar de levar o nome deste município, o qual se pensava ser sede do empreendimento, está na realidade localizada no município de Alcobaça, conforme representação na Figura 9, situação que denota certo descuido quanto ao fato de se saber onde passa a divisa. Esse equívoco é mais um exemplo das “inocentes placas” que, mesmo não sendo de limite de município, acabam tendo essa função e, dessa forma, consolida um entendimento distorcido em relação à divisa. Faz-se necessário que as empresas estejam atentas quanto à localização dos seus empreendimentos e tomem conhecimento acerca de qual município os mesmos estão inseridos, principalmente, quando próximos da área limítrofe (Figura 9). Nesses casos podem implicar em questões de ordem econômica para os entes federados como *royaltes*, e outros impostos.

Figura 9 – Localização da placa 37, Alcobaça – Bahia, 2012



Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2012).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Nota: Dados coletados pela autora, como técnica da SEI, nos trabalhos em campo de atualização dos limites municipais, período 2011-2014.

Outro fato curioso diz respeito à matéria intitulada “Prefeitura de Barreiras retoma área na divisa com Luís Eduardo Magalhães” divulgada, no site de notícias do Oeste baiano, Zda Sítio,<sup>3</sup> em novembro de 2014, cujo texto informava que:

“o secretário municipal de Serviços Públicos e Transportes de Barreiras, [...] comandou na última segunda-feira, 03, a demarcação do limite territorial entre os municípios de Barreiras e Luís Eduardo Magalhães [...] fixou a cerca de 2 quilômetros do terreno da Bahia Farm Show, em Luís Eduardo Magalhães, duas placas identificando simbolicamente a retomada dos 30 mil hectares de terra anexadas pela cidade vizinha após decisão da Assembleia Legislativa da Bahia” (ZDA SÍTIO, 2014).

<sup>3</sup> Matéria postada em 4 de novembro de 2014, as 16:02h. Disponível em: <http://zda.com.br/wp-content/uploads/2014/11/Divisa1.jp>.

Cabem aqui algumas observações: qual o critério utilizado para marcação desses dois quilômetros no terreno da Bahia Farm Show, localizada em Luís Eduardo Magalhães citado no texto acima? Seria o local por onde passa a real divisa? Está citado no memorial descritivo da lei de criação do município de Barreiras? Chama-se atenção, também, para a decisão da Assembleia Legislativa da Bahia, a que a matéria se refere, pois, na realidade, trata-se num primeiro momento da aprovação da Lei nº 12.906, de 24 de setembro de 2013 (BAHIA, 2013) que atualizava os limites dos municípios que compõem o Território de Identidade Bacia do Rio Grande, dentre os quais, Barreiras e Luís Eduardo. Contudo, por motivações do poder político local (do primeiro), a referida lei foi revogada pela Lei nº 13.226, de 23 de janeiro de 2015 (BAHIA, 2015), com isso, os demais municípios que, até então, estavam com os problemas de limites resolvidos foram prejudicados com a revogação passa a prevalecer os limites (divergentes) de 2010 até o tempo desta pesquisa. Dessa forma, é provável que as placas de identificação de limite estejam sujeitas a “andarem ora aqui, ora acolá” (Figura 10).

Figura 10 – Placa de Limite de Município, Barreiras/Luís Eduardo Magalhães – Bahia, 2014



Fonte: Zda, Sítio, 2014.<sup>4</sup>

<sup>4</sup> Foto postada em 4 de novembro de 2014, as 16:02 h. Disponível em: <http://zda.com.br/wp-content/uploads/2014/11/Divisa1.jp>.

Tal situação contribui para consolidar, junto à população local, pelo tempo de permanência da equivocada sinalização, o entendimento distorcido da real divisa. Nesse sentido, a sinalização, que tem por objetivo esclarecer, por vezes, mais confunde do que informa, no que diz respeito aos limites entre tais municípios. Pode-se dizer que as mesmas “andam” metros ou quilômetros além da linha limítrofe correta (Mapa 8, Quadro 6).

Quadro 6 - Deslocamento das placas de indicação de limite entre os municípios da Bahia - 2014				
Nome	Municípios	Deslocamento/metro	Latitude	Longitude
Placa 1	Bahia / Piauí	421m	-09° 25' 52,954"	-42° 57' 37,591"
Placa 2	Campo Alegre de Lourdes/Remanso	6 m	-09° 37' 16,343"	-42° 42' 55,821"
Placa 3	Pilão Arcado / Remanso	1.650 m	-09° 54' 54,077"	-42° 21' 36,758"
Placa 4	Bahia /Pernambuco	2950 m	-09° 19' 21,276"	-40° 43' 44,723"
Placa 5	Juazeiro / Curaçá	4730 m	-09° 40' 25,549"	-39° 51' 12,185"
Placa 6	Quinjingue/ Tucano	40 m	-10° 45' 59,399"	-38° 53' 55,393"
Placa 7	Araci / Tucano	3370 m	-11° 15' 55,056"	-38° 55' 04,513"
Placa 8	Cipó / Nova Soure	590 m	-11° 09' 48,999"	-38° 30' 20,741"
Placa 9	Jacobina / Mirangaba	49 m	-10° 59' 13,852"	-40° 35' 05,318"
Placa 10	Buritirama / Pilão Arcado- Limite informal	2.060 m	-10° 14' 04,817"	-43° 28' 04,153"
Placa 11	Barra / Buritirama -Limite informal	510 m	-10° 52' 11,694"	-43° 32' 57,926"
Placa 12	Itaguaçu da Bahia / Xique-Xique	7920 m	-10° 52' 25,850"	-42° 35' 18,755"
Placa 13	Itaguaçu da Bahia/ Xique-Xique	560 m	-10° 46' 14,655"	-42° 22' 09,597"
Placa 14	Itaguaçu da Bahia / Xique-Xique	420 m	-10° 46' 18,962"	-42° 23' 23,542"
Placa 15	Itaguaçu da Bahia/ Central	11.750 m	-11° 01' 07,263"	-42° 16' 50,631"
Placa 16	Central / Presidente Dutra	6 m	-11° 13' 41,391"	-41° 56' 29,842"
Placa 17	São Gabriel / Irecê	1270 m	-11° 15' 18,120"	-41° 53' 54,779"
Placa 18	Irecê / João Dourado	1100 m	-11° 19' 47,964"	-41° 45' 11,069"
Placa 19	João Dourado / América Dourada	800 m	-11° 21' 33,996"	-41° 36' 41,003"
Placa 20	Catolândia / São Desidério	532 m	-12° 19' 0,134"	-44° 53' 07,575"
Placa 21	Bahia / Goiás	4470 m	-13° 57' 21,813"	-46° 11' 51,827"
Placa 22	Coribe / Feira da Mata	10300 m	-14° 02' 47,103"	-44° 17' 35,271"
Placa 23	São Félix do Coribe /Coribe	720 m	-13° 25' 51,159"	-44° 13' 01,119"
Placa 24	Brejolândia / Muquém do São Francisco	190 m	-12° 19' 20,527"	-43° 41' 02,867"
Placa 25	Oliveira dos Brejinhos / Ibotirama-Limite informal	4300 m	-12° 0' 35,377"	-43° 05' 33,286"
Placa 26	Brotas de Macaúbas / Seabra	1080 m	-12° 19' 04,653"	-42° 14' 56,643"
Placa 27	Piatã / Abaíra- Limite informal	3300 m	-13° 15' 10,351"	-41° 44' 04,593"
Placa 28	Boa Vista do tupim / Itaberaba	2770 m	-12° 40' 03,371"	-40° 25' 53,808"
Placa 29	Sapeaçu / Cruz das Almas	260 m	-12° 42' 31,610"	-39° 09' 49,604"
Placa 30	Jaguaripe / Salinas das Margarida- Limite informal	910 m	-12° 57' 20,795"	-38° 46' 40,126"
Placa 31	Maracás / Lagedo do Tabocal	1260 m	-13° 38' 21,445"	-40° 27' 42,785"
Placa 32	Nova Ibiá / Gandu	660 m	-13° 47' 11,500"	-39° 32' 42,923"
Placa 33	Santa Luzia /Canaveiras	60 m	-15° 22' 20,501"	-39° 0' 22,646"
Placa 34	Bahia / Minas Gerais	1500 m	-16° 0' 15,078"	-39° 56' 08,693"
Placa 35	Bahia / Minas Ggerais	2350 m	-16° 05' 13,177"	-39° 51' 12,313"
Placa 36	Lajedão / Caravelas	4450	-17° 29' 43,208"	-40° 12' 49,806"
Placa 37	Alcobaça /Prado - placa da Petrobrás	1200 m	-17° 17' 43,660"	-39° 33' 22,381"
Placa 38	Santa Maria da Vitória / Santana	260 m	-13° 13' 14,107"	-44° 4' 38,582"
Placa 39	Serra Dourada / Brejolândia	1860 m	-12° 43' 51,550"	-43° 56' 37,828"
Placa 40	Bahia / Minas Gerais - Área de Segurança MG	110 m	-14° 52' 39,399"	-46° 2' 12,714"

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2014).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Nota: Dados coletados nos trabalhos em campo, durante a atualização dos limites municipais, SEI, período de 2011-2014.

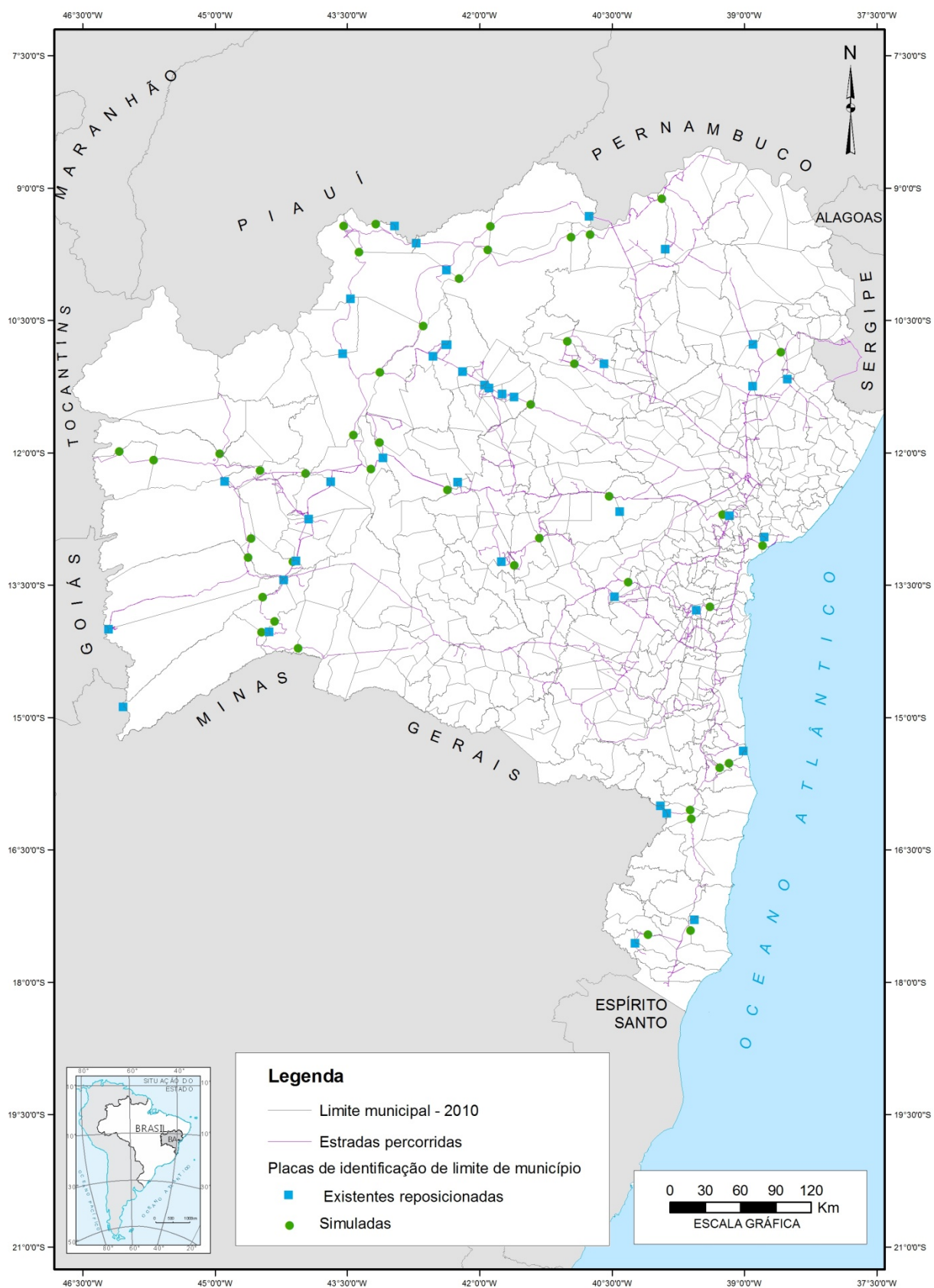
Verifica-se que, do total de placas levantadas, 83% “andaram” mais de 250 metros. Destas, 30% “andaram” acima de 2500 metros (medida aproximada para menos). Esse deslocamento, por vezes proposital, pode se tornar significativo em termos de apropriação de área dessas “inocentes” placas de divisa no território do outro. Também, contribui para distorcer o entendimento acerca dos reais limites entre os municípios. Conforme dito anteriormente, esta situação fortalece os equívocos que envolvem as divisas intermunicipais da Bahia. Salientam-se, nesta pesquisa, alguns aspectos considerados relevantes quanto a essas questões, que são: a necessidade de maior número de sinalizações nas rodovias, quando essas cruzarem as linhas de divisa entre municípios baianos; melhor estrutura física e mais rigor técnico na implantação dessas placas (horizontais ou verticais) de forma que sejam georeferenciadas e validadas pelos órgãos competentes, assegurando assim, seu correto posicionamento na superfície terrestre e correta informação aos usuários.

Portanto, propõe-se que, a partir desses critérios, as placas de indicação de limite nas rodovias da Bahia possam servir, também, como marco divisório intermunicipal. Desse modo, atende-se à demanda de informar corretamente, bem como se consolida junto à população local e os transeuntes o correto entendimento acerca do limite do município. Dessa forma, evita-se que as placas “andem” na direção do território confrontante. Provavelmente, as pessoas, ao passarem por essas sinalizações, não considerem a possibilidade das mesmas estarem mal posicionadas, aceitando, como verdadeiras, as legendas que lhes são apresentadas.

Por fim, tendo como ponto de partida as mesmas estradas percorridas, cujas sinalizações coletadas nos trabalhos em campo estão representadas no Mapa 8, como também, partindo-se do princípio de que tais placas devem aparecer toda vez que as divisas municipais cruzarem essas vias principais, fica evidente que o quantitativo dessas sinalizações deveriam apresentar-se superior a 100%. Para melhor visualizar a situação exposta acima, propõe-se uma simulação de forma a representar graficamente um cenário que se aproxime do necessário em termos de quantitativo e aceitável no que se refere ao correto posicionamento dessas placas de limite de município no terreno (Mapa 9).



Mapa 9 – Placas de identificação de limite nos municípios da Bahia, 2014: uma simulação



Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2014).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Nota: Dados coletados nos trabalhos em campo, durante a atualização dos limites municipais, SEI, período de 2011-2014.

Diante do exposto, acerca do surgimento dos conflitos nos limites entre os municípios da Bahia e dos fatores que contribuiu e ainda contribui para o agravamento dos mesmos, o foco da abordagem e análise adiante serão as fronteiras internas entre os municípios de Feira da Mata / Coribe, São Félix do Coribe / Coribe e Serra do Ramalho. Buscar-se-á compreender os conflitos entre o limite formal e o informal nas fronteiras internas entre esses municípios. Busca-se, também, analisar o processo de redefinição dos novos limites, ou seja, os novos traçados das linhas político-administrativas vigentes, bem como compreender a construção dos novos mapas junto à população local e as possíveis mudanças ocorridas.



#### 4. OS MUNICÍPIOS DE FEIRA DA MATA, CORIBE, SÃO FÉLIX DO CORIBE E SERRA DO RAMALHO

Neste capítulo, busca-se conhecer de forma sucinta a origem histórica, bem como alguns aspectos sociais e econômicos dos municípios de interesse neste trabalho, de maneira a contextualizá-los no cenário estadual, tomando por base os dados demográficos, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)<sup>5</sup>, o Produto Interno Bruto (PIB) e as observações de campo. Contribuindo, assim, para o melhor entendimento dos problemas que envolvem os limites político-administrativos entre esses municípios que serão discutidos mais adiante.

Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho integram o grupo dos pequenos municípios segundo os aspectos demográficos. Nesse sentido, Baumgartner (2010), ao abordar as cidades na perspectiva do urbano, o que difere do tema aqui exposto, chama atenção para a necessidade de se considerar não apenas a classificação populacional, mas também entender a dinâmica socioeconômica e o cotidiano local para definir as cidades como sendo de médio ou pequeno porte. Entendendo-se, assim, que o mesmo deva se aplicar aos municípios.

Fruto da Constituição Federal de 1988, o município de Feira da Mata foi criado em fevereiro de 1989, momento em que muitos outros também foram emancipados no estado da Bahia e no Brasil. Foi desmembrado de Carinhanha e seu topônimo se origina das conhecidas feiras de frutas que eram organizadas pelos membros da família de sobrenome Da Mata. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o referido município tem área de 1.633,880 Km<sup>2</sup> apresentou no Censo de 2010 um quantitativo de 6.184 habitantes, onde cerca de 47% representava a população rural e, 53%, a urbana, evidenciando certo equilíbrio entre ambas. No mesmo ano, o PIB atingiu cerca de 35,4 milhões e o IDHM foi de 0,588, índice esse considerado médio.

O município de Coribe, denominado Rio Alegre até 1943, foi emancipado em agosto de 1958 tendo sido desmembrado de Santa Maria da Vitória. Conforme dados do IBGE, o mesmo tem 2.478,506 Km<sup>2</sup> de área territorial. No Censo de 2010, o total populacional atingiu o valor de 14.307 habitantes. Destes, 57,07% se

---

<sup>5</sup> IDHM: índice composto por indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. Varia de 0 a 1, quanto mais próximo de 1 maior o desenvolvimento humano. Valores <0,499 considerado baixo, de 0,500 a 0,799 médio e > 0,800 alto. No caso do Brasil adaptou-se essa metodologia global ao contexto brasileiro.

concentravam no campo, o que explica o grande movimento no dia da feira livre na cidade. No referido ano, o PIB atingiu o valor de 77,81 milhões e o IDHM foi de 0,600, significando um desenvolvimento humano médio,

O município de São Félix do Coribe teve seu povoamento iniciado em 1901, com a Chegada da família Castro, que se instalou à margem direita do rio Corrente. Com o passar do tempo, foram chegando pessoas de outras regiões à procura de trabalho e de terras aptas para as atividades agropecuárias. Daí surgiu, então, a Fazenda São Félix.

Com a emancipação de Coribe, ocorreu um mal entendido quanto à interpretação das divisas. Os dirigentes de Santa Maria da Vitória e de Coribe entendiam que o limite era o rio Corrente, quando, na realidade, era uma reta imaginária. Dessa divergência resultou a disputa destes entes federados pela Fazenda São Félix. Sendo assim, os dirigentes do município de Coribe, à época, passaram a administrar equivocadamente - ou quiçá intencionalmente - a referida Fazenda. Construíram um prédio escolar, pavimentaram uma praça e calçaram algumas ruas.

Conforme o exposto na seção anterior, as leis de criação desses municípios apresentam pontos de limites inconsistentes e omissões de fronteira que contribuíram para fragilizar o limite jurídico. Diante da dificuldade de identificar e demarcar tais pontos, tornou-se ainda mais fácil descumpri-lo, ou seja, avançar além da linha demarcatória. Fato esse que resultou num conflito entre o limite formal, ou seja, a linha instituída por lei, representada nos documentos cartográficos oficiais, e o limite informal, linha consolidada, materializada por meio das práticas e ações político-administrativas dos atores hegemônicos locais. Sendo assim, essas linhas não institucionalizadas e, conseqüentemente, não representadas nos mapas oficiais, deram origem a um limite tênue entre o cenário aceitável (Figura 2) e a situação real (Figura 3).

Uma vez solucionada a questão da divisa, a localidade citada passou a ser administrada por Santa Maria da Vitória que, por anos, tomou esse povoado como parte da sua área urbana já que são cidades “gêmeas”, separadas pelo rio Corrente. Entretanto, com a ocupação crescente da Fazenda São Félix, na década de 1970, e, especificamente, nos anos 80, seus habitantes passaram a pleitear a emancipação, fato esse que veio a ocorrer em junho de 1989, tornando-se, então, município de São Félix do Coribe. Segundo o IBGE, com 949.335 Km<sup>2</sup> de área, atingiu no ano de

2010, 13.048 habitantes. Desses, 18,81% estavam na área rural, o que caracteriza a maioria da população como sendo urbana. Vale ressaltar que a economia deste município apresenta certo dinamismo em seu cotidiano que o difere dos outros tratados nesta pesquisa. Na sede municipal, encontram-se várias opções de serviços, que favorecem o movimento, como também a proximidade e integração com a “vizinha irmã”, Santa Maria da Vitória, através da ponte<sup>6</sup> sobre o rio Corrente, e pela passarela Luis Felipe de Souza Leão<sup>7</sup>. Além disso, a área de lazer com infraestrutura de quiosques com bares e banheiros, instaladas nas margens do Velho Chico, tornou-se um ponto atrativo à parte.

Ainda com base nos dados de 2010, o PIB do município atingiu o valor de 84,21 milhões e o IDHM foi de 0,639, índice de desenvolvimento considerado médio. Outro fato que vale registrar se refere ao município de Serra do Ramalho que, em 1973, teve parte das suas terras reivindicadas pelo Governo Federal, que pretendia desapropriar a região do Médio São Francisco para atender a necessidade de reassentar os moradores que foram desalojados por conta da construção da represa do Sobradinho<sup>8</sup>. Assim, no início de 1976, com a implantação do Projeto Especial de Colonização de Serra do Ramalho, o povoamento foi intensificado e foram reassentadas as famílias desapropriadas, em sua maioria, oriundas de Casa Nova. Em junho de 1989, Serra do Ramalho se tornou município, tendo sido desmembrado de Palmas de Monte Alto. A então Agrovila Nove foi escolhida para sede municipal que, segundo o IBGE, tem 2.593,231Km<sup>2</sup> de área e alcançou o ano de 2010 com 31.638 habitantes. Desses, 80,17% se concentram na área rural, número expressivo que evidencia a importância do campo na economia do município. Ainda com base nos dados do IBGE, no ano de 2010, o PIB correspondeu a 170,2 milhões e o IDHM a 0,595, considerando-se, assim, o desenvolvimento humano médio.

Diante do exposto, chega-se à conclusão de que os municípios de interesse nesta pesquisa se enquadram na escala de médio desenvolvimento humano (Tabela 3) do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). A Bahia ocupa o 22º lugar no *ranking* nacional.

---

<sup>6</sup> Ponte sobre o rio Corrente, BA – 172 integrando São Félix do Coribe e Santa Maria da Vitória.

<sup>7</sup> Passarela estaiada, inaugurada em 27/02/2010.

<sup>8</sup> A construção da Barragem do Sobradinho resultou no alagamento de uma área de 4.214 Km<sup>2</sup>, implicando no desaparecimento das antigas cidades de Casa Nova, Pilão Arcado, Remanso e Sento Sé, inundadas em 1974. Cerca de 12000 famílias foram relocadas para as cidades vizinhas no Oeste baiano.

Tabela 3 – Ranking do IDH de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho - Bahia, 2010

Município	IDH/2010	Desenvolvimento	Ranking estadual	Ranking nacional
São Félix do Coribe	0,639	Médio	50 <sup>o</sup>	3312 <sup>o</sup>
Coribe	0,6	Médio	151 <sup>o</sup>	4144 <sup>o</sup>
Serra do Ramalho	0,595	Médio	176 <sup>o</sup>	4255 <sup>o</sup>
Feira da Mata	0,588	Médio	210 <sup>o</sup>	4444 <sup>o</sup>

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Humano (2010).  
Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Tomando-se como parâmetro outros municípios da região que se destacam economicamente, a exemplo de Barreiras e Luis Eduardo Magalhães, terceiro e quarto lugar no ranking estadual, é visível a diferença. A discrepância se acentua ao se comparar os valores do PIB desses dois últimos citados, que em 2010, atingiram a casa dos bilhões, enquanto Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho apresentaram valores bem inferiores, evidenciando, assim, a baixa atividade econômica. Cenário esse que reforça a inserção desses no rol dos pequenos municípios.

Todavia, ao considerar a dependência socioeconômica das localidades, foco da abordagem deste trabalho, em relação aos seus municípios de pertença, observa-se que, nesse contexto local, tais municípios exercem um papel de centralidade. Embora o urbano seja outra linha de estudo, ao abordar as pequenas cidades do semiárido baiano, Lopes (2010) salienta que as cidades pobres e carentes cumprem as funções de centralidade que lhes são inerentes.

Por fim, verifica-se que as questões relacionadas aos limites municipais atingem os entes federados independente da escala hierárquica na qual estejam incluídos. Tais questões serão o foco da abordagem na seção seguinte, onde serão analisados o limite formal institucionalizado e o limite informal destas fronteiras internas, como também a correlação dos conceitos ampliados propostos nesta pesquisa com a realidade constatada nos trabalhos em campo.

#### 4.1 LIMITE FORMAL E LIMITE INFORMAL

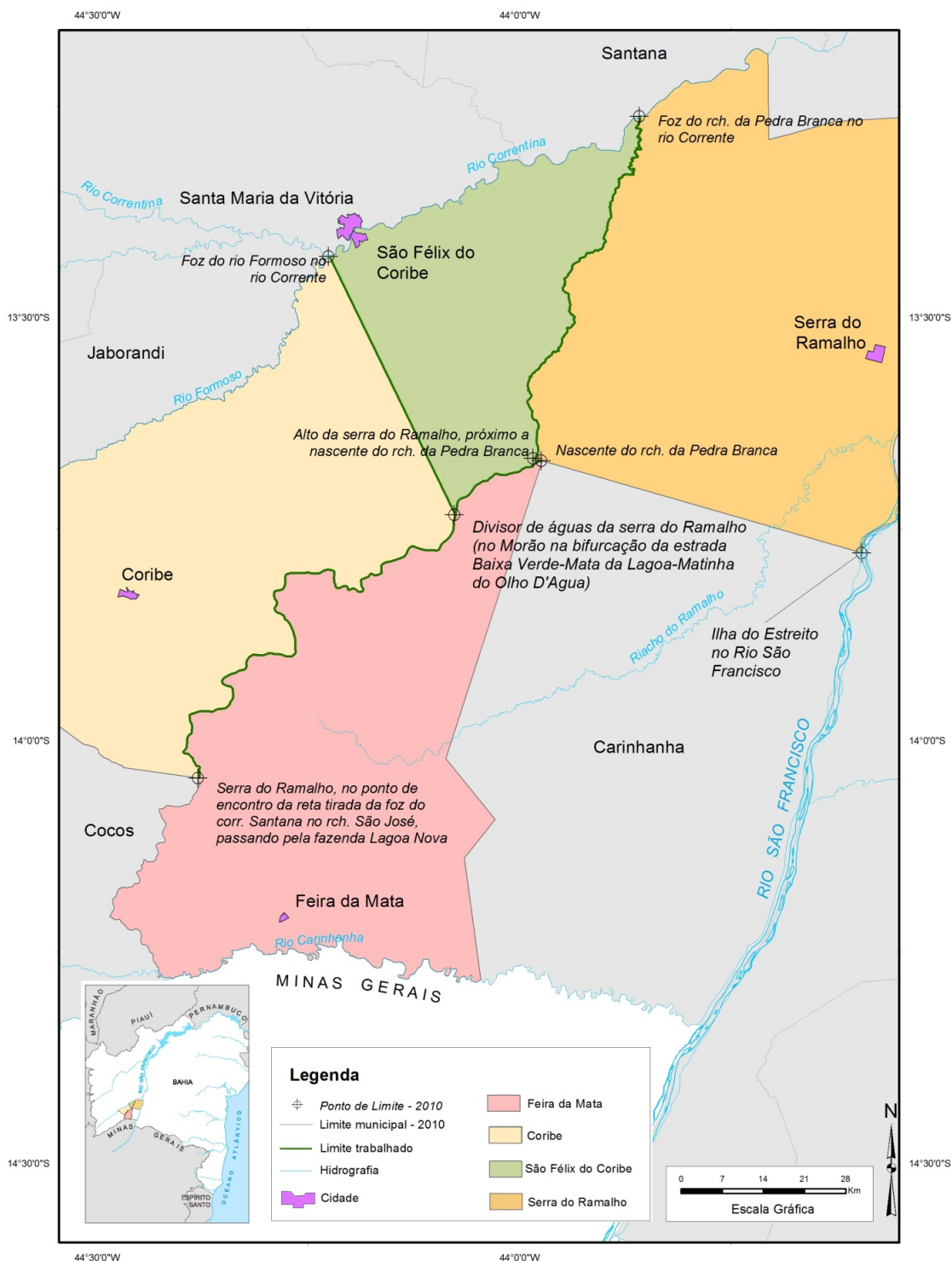
Com base no Mapa de Divisão Político-Administrativa do Estado da Bahia, ano de 2010, que antecedeu o projeto de atualização dos limites municipais, como também a partir do memorial descritivo das respectivas leis de criação dos municípios em foco, serão tomados para análise os pontos de limite e os conflitos que envolvem estes entes federados. Vale lembrar que, conflito neste trabalho é entendido como “o choque de interesses das relações política e administrativa do poder municipal local, que se sobrepõe no território em razão do descumprimento e indefinição do limite político-administrativo”.

Assim, busca-se compreender esse movimento como de “avanço” para uns e “retração” para outros dos limites formais, ou seja, institucionalizados pelo Estado, que dificultam e, por vezes, inviabilizam a identificação e demarcação precisa dos referidos pontos na superfície terrestre, tornando-os vulneráveis à violação (Figura 11). Entretanto, diante de tal situação, a Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), instituição que responde pelos limites municipais do estado, no cumprimento do seu dever, buscou traçar os limites das poligonais obedecendo aos textos jurídicos, quer fossem as leis de criação dos municípios confrontantes ou as leis distritais correspondentes. Limites esses que, em determinadas situações específicas, em razão das inconsistências nas redações jurídicas não se aplicavam, sendo então traçados, também, com base nas pesquisas em campo e denominados de limite provisório, sem valor legal. Nesse sentido, ao rememorar Machado (2000), entende-se que o limite jurídico do Estado é criado e mantido pelo governo central, não tem vida própria, é um polígono.

De acordo com o traçado (Figura 11), o limite entre Feira da Mata e Coribe se define por dois vértices, tomando o sentido horário. Inicia-se na serra do Ramalho, no ponto de encontro da reta tirada da foz do córrego Santana, no riacho São José, passando pela fazenda Lagoa Nova (trijunção), seguindo pelo divisor de águas dessa serra até o ponto no Morão, na bifurcação da estrada Baixa Verde, Mata da Lagoa e Matinha do Olho D'Água. O limite entre Coribe e São Félix do Coribe também é definido por dois pontos, cuja descrição começa na referida trijunção, seguindo em reta, sentido noroeste até a foz do rio Formoso no rio Corrente. Por fim, o limite de São Félix do Coribe com o município de Serra do Ramalho, que inicia na nascente do riacho Pedra Branca, desce por este até sua foz no rio Corrente. . Vale

registrar que a descrição dos vértices de limite, a partir da representação cartográfica, é mais sucinta, diferindo em parte da linguagem do texto jurídico (Figura 11).

Figura 11 – Pontos de limite entre os municípios de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, 2010



Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2010).  
Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

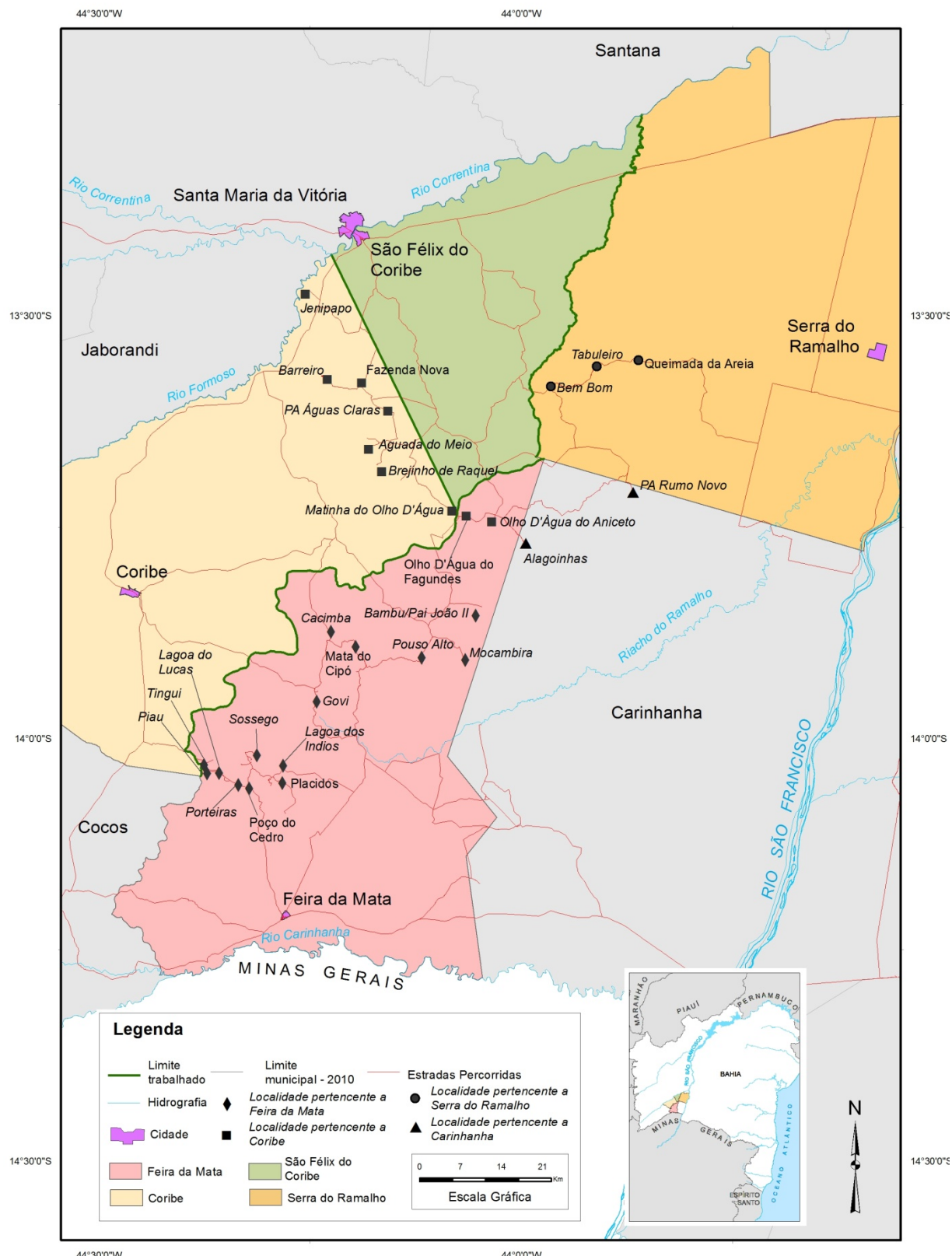
Para um cenário aceitável, que neste estudo entende-se situação em que esse limite formal institucionalizado é obedecido, praticado pelos atores hegemônicos do poder local, bem como pela população residente nas localidades limítrofes, o limite formal revelar-se-á apenas como uma linha jurídica que delimita o polígono do município e define o raio de atuação da administração pública local. Limite esse neutro, sem questionamento, que define e direciona as demandas das relações de subordinação político-administrativas entre as localidades limítrofes e as sedes dos seus respectivos municípios de pertença.

Significa dizer que, conforme o limite legal, as localidades de Poço do Cedro, Porteiras, Tingui, Piau, Lagoa do Lucas, Plácidos, Lagoa dos Índios Sossego, Govi, Cacimba, Mata do Cipó, Poso Alto, Mocambira, Bambu/Pai João II, Olho D'Água do Aniceto e Olho D'Água dos Fagundes, pertencentes ao município de Feira da Mata, a este deveriam estar vinculadas (Figura 2 e 12).

As localidades de Jenipapo, Barreiro, Fazenda Nova, PA Águas Claras, Aguada do Meio, Brejinho de Raquel, Matinha do Olho D'Água deveriam vincular-se administrativamente a Coribe conforme o limite legal. Assim como, Bem Bom, Tabuleiro e Queimadas da Areia deveriam vincular-se ao município de Serra do Ramalho. Já as localidades de Alagoinhas e o Projeto de Assentamento Rumo Novo, pertencentes à Carinhanha, a este deveriam estar subordinadas administrativamente (Figura 2 e 12).

Sendo assim, não ocorre invasão político-administrativa no território do outro, cada um atua nas respectivas localidades de seu domínio, não implica em sobreposição das relações do poder local, situação que não se caracteriza, ainda, a fronteira interna de domínio. Nessa perspectiva, entende-se que limite e fronteira se mostram distintos em seus significados e funções não sendo, portanto, correlatos, de forma que o limite deveria apresentar maior precisão nas divisas por ele contornadas para que fosse naturalmente obedecido, conhecido e praticado pelo poder público municipal e pela população local (Figuras 12, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4).

Figura 12 – Vinculação administrativa das localidades limítrofes dos municípios de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, Limite formal, 2010



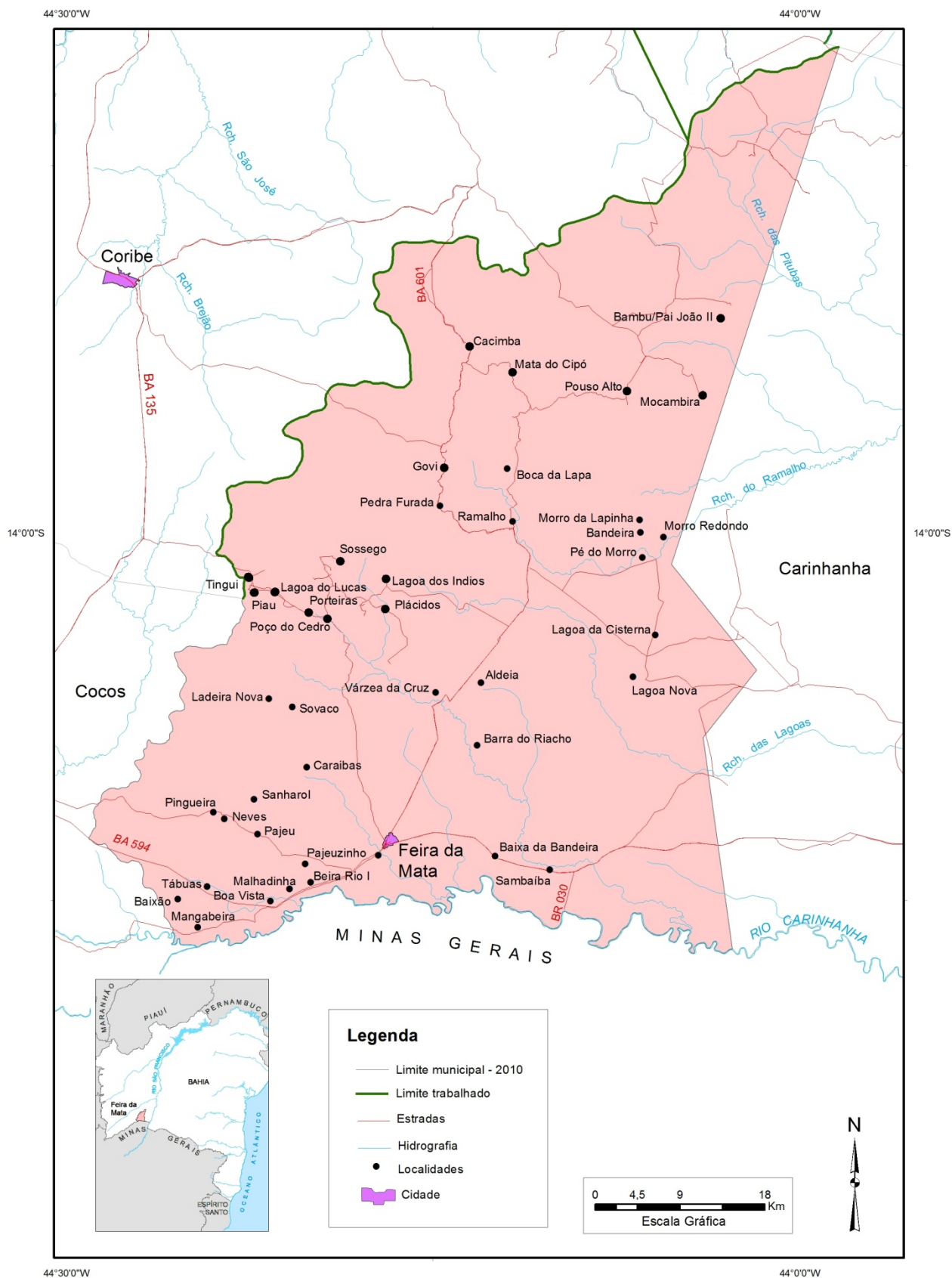
Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2010).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Nota: Dados coletados pela autora, como técnica da SEI, nos trabalhos em campo de atualização dos limites municipais, 2012.

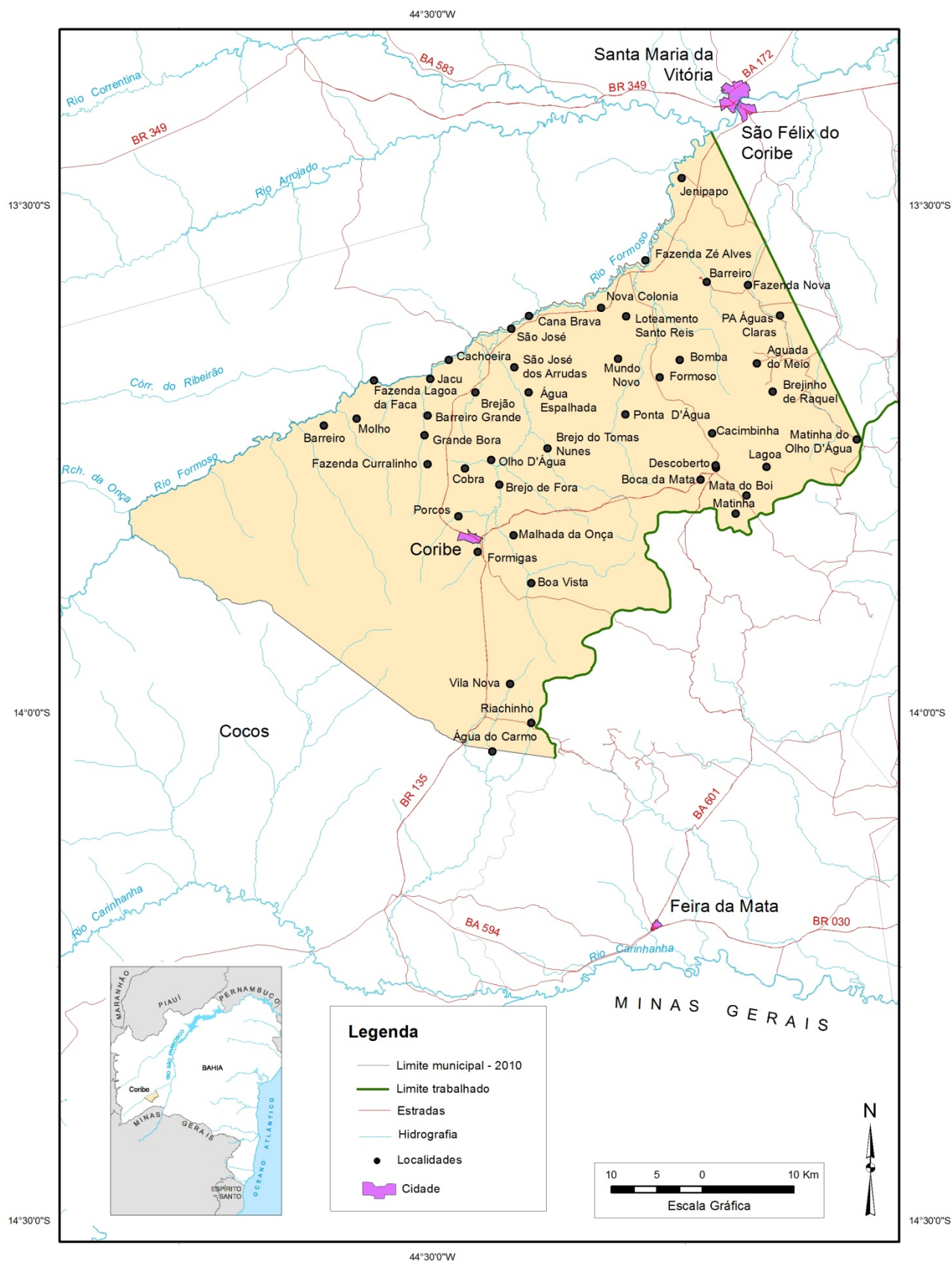


Figura 12.1 – Município de Feira da Mata, limite formal – Bahia, 2010



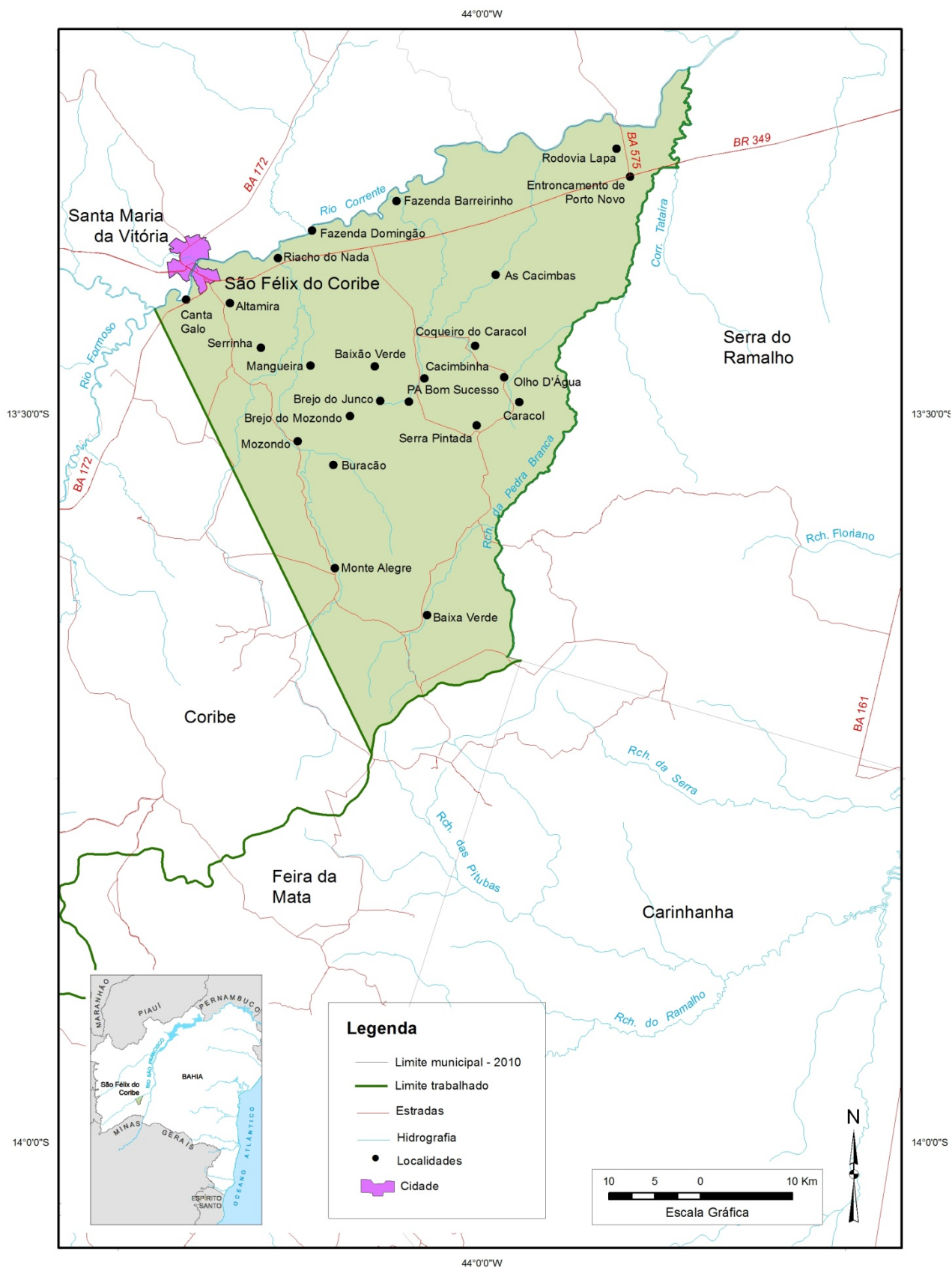
Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2010).  
 Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Figura 12.2 – Município de Coribe, limite formal – Bahia, 2010



Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2010).  
 Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Figura 12.3 – Município de São Félix do Coribe, limite formal – Bahia, 2010



Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2010).  
 Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.





Os dados levantados nos trabalhos em campo<sup>9</sup> revelaram uma realidade antagônica aos cenários representados nas Figuras 2 e 12. As relações de subordinação político-administrativa entre as localidades limítrofes e seu município de pertença foram violadas em razão do descumprimento da linha jurídica. Assim, esse limite é “empurrado ilegalmente” para o território vizinho, implicando em sobreposição de áreas de domínio. Nesse contexto de flexibilização e mobilidade informal da linha divisória, em razão das práticas político-administrativas locais, entende-se que o limite passa a ter um novo significado, o de fronteira interna de domínio.

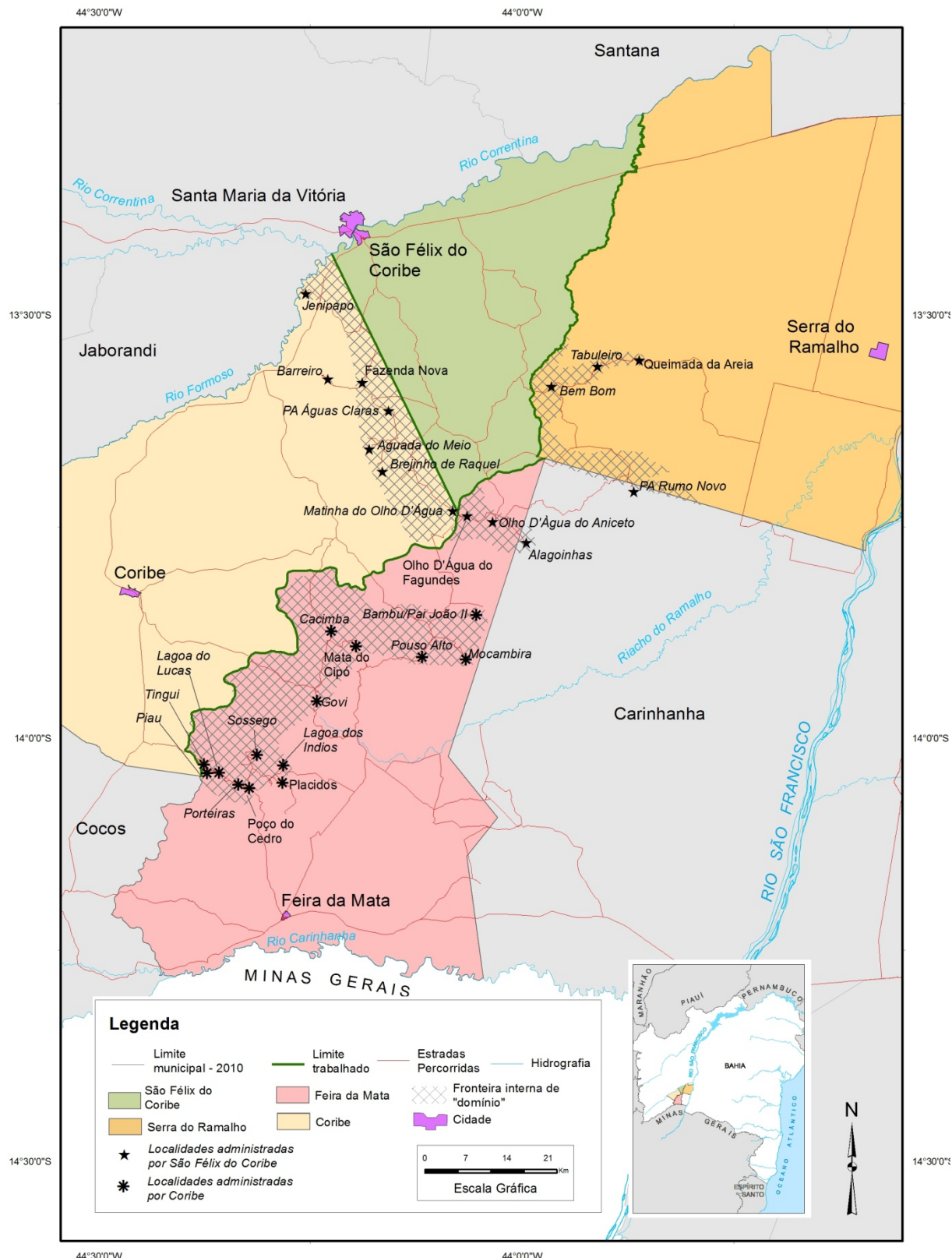
Nesse “novo” arranjo territorial, delineado pela fronteira interna de domínio, vai se evidenciar também a sobreposição das relações do poder político municipal no território. É nessa perspectiva, conforme abordado no capítulo anterior, que o território é entendido como uma fração do espaço resultante da apropriação por dominação política e administrativa onde as relações do poder municipal local se sobrepõem e se conflitam.

Assim, observa-se que a fronteira interna de domínio delinea e contorna no território o raio de alcance das ações das práticas do poder local, evidenciando as relações de subordinação política e administrativa transversas ao limite formal. Pois, conforme visto anteriormente, esses vínculos se estabeleceram entre os municípios e as localidades pertencentes ao território confrontante. Vale lembrar que, se o limite institucionalizado fosse cumprido, essas relações de natureza transversa não se estabeleceriam (Figura 13 e 3).

---

<sup>9</sup> Trabalhos em campo realizados entre 2008 - 2010 pela SEI, em 2012 na atualização dos limites municipais sob coordenação da SEI, em parceria com o IBGE.

Figura 13 – Real vinculação administrativa das localidades limítrofes dos municípios de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, limite informal, 2012



Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2012).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Nota: Dados coletados pela autora, como técnica da SEI, nos trabalhos em campo de atualização dos limites municipais, 2012.

Ao comparar as Figuras 12 e 13, constata-se que o município de Coribe administra 14 localidades que legalmente pertenceriam a Feira da Mata no ano de 2012. Por sua vez, São Félix do Coribe administra historicamente sete localidades pertencentes à Coribe, duas também pertencentes à Feira da Mata, além de outras duas situadas em Carinhanha e, por fim, três localidades que legalmente estariam no território de Serra do Ramalho. Os limites institucionalizados não foram precisos o suficiente para conter o avanço das ações político-administrativas dos atores hegemônicos desses entes federados para além da linha jurídica do território dos seus respectivos confrontantes.

Essa situação dá início ao processo de resignificação desse limite que passa a se revelar na informalidade na fronteira interna de domínio. O resultado é uma faixa de sobreposição dos territórios cujas relações político-administrativas do poder local se realizam de forma transversa (Figuras 3 e 13). Assim, esse movimento de avanço e de retração do limite jurídico, que se revela vago quando deveria ser preciso, evidencia que limite e fronteira se mostram correlatos, interpenetram-se. Nesse sentido, corrobora-se com Hissa (2006, p. 35-36) quando afirma que:

O que deveria ser demarcação perceptível mostra-se espaço de transição, lugar de interpenetrações, campo aberto de interseções. O que foi concebido para ser preciso mostra-se vago. O que foi concebido para conter, transforma o conteúdo em espaço ilimitado, incontido: Para além da linha que demarca, é exatamente a fronteira que explicita a amplitude ou a complexidade do que não foi arquitetado para ser contido ou confinado. O que foi concebido para “por fim”, para delimitar territórios com precisão como sem fosse uma linha divisória, espraia-se em uma zona de interface e de transição entre dois mundos tomados como distintos. Assim o limite transforma-se em fronteira.

Conforme exposto, a fronteira interna de domínio se consolida por meio da implantação e manutenção de serviços públicos e de políticas públicas locais de determinado município, no território do seu confrontante. A exemplo de Coribe que beneficiou administrativamente e manteve por longos anos os serviços de abastecimento de água e saneamento básico, saúde, energia elétrica e implantação e manutenção de estradas e escolas (Quadro 7, Figuras 14 e 15), nas localidades de Poço do Cedro, Porteiras, Tingui, Piau, Lagoa do Lucas, Plácidos, Lagoa dos Índios, Sossego, Govi, Cacimba, Mata do Cipó, Poso Alto, Mocambira e Bambu/Pai João II, pertencentes legalmente à Feira da Mata. Ressalte-se que, a partir de 2008, com o objetivo de fazer cumprir o limite legal, a administração do município de Feira da Mata iniciou o processo de retomada por meio da assistência e prestação dos serviços públicos, nas localidades do Poço do Cedro e Porteiras. Esse fato foi

relevante e, certamente, teve influência na decisão dos moradores durante as reuniões de mediação e definição das divisas.

Quadro 7 – Escolas administradas pelo município de Coribe – 2012			
<b>Escola Municipal</b>	<b>Localidade</b>	<b>Município de origem</b>	<b>Administração</b>
João do Lucas (1º grau)	Lagoa do Lucas	Feira da Mata	Coribe
Dona Leopoldina	Plácidos	Feira da Mata	Coribe
Gonçalves Dias	Sossego	Feira da Mata	Coribe
São Francisco	Govi	Feira da Mata	Coribe
Nova Esperança	Tingui	Feira da Mata	Coribe
Cristovão Colombo	Pouso Alto	Feira da Mata	Coribe
São Jorge	Lagoa dos Índios	Feira da Mata	Coribe

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2012).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Nota: Dados coletados pela autora, como técnica da SEI, nos trabalhos em campo de atualização dos limites municipais, 2012.

Observa-se no Quadro 7 que as escolas municipais citadas não eram administradas pelos municípios de origem, no caso Feira da Mata, mas por Coribe. Essa situação é que vai, com o passar do tempo, consolidar junto aos munícipes a fronteira interna de domínio.

Figura 14 – Escola Municipal Nova Esperança



Fonte: Foto obtida na Prefeitura municipal de Coribe.

Vale ressaltar que, na localidade Tingui, onde está localizada a escola municipal Nova Esperança (Quadro 7 e Figura 14), administrada por Coribe, cujo



município de origem é Feira da Mata, a situação esteve bastante tensa durante a pesquisa em campo, fato que será abordado mais adiante.

Figura 15 - Escola Municipal Cristovão Colombo



Fonte: Foto obtida na Prefeitura municipal de Coribe.

Este avanço, para além do limite político-administrativo, se repete entre Coribe e São Félix do Coribe, consolidando a fronteira interna de domínio, isto porque este último administra as localidades de Matinha do Olho D'água, Brejinho de Raquel, Aguada do Meio, Projeto de Assentamento Águas Claras, Fazenda Nova, Barreiros e Jenipapo, todas pertencentes legalmente à Coribe. Do mesmo modo, a São Félix do Coribe é que cabe, de fato, a administração das localidades de Olho D'Água do Fagundes e Olho D'Água do Aniceto, ambas pertencentes, conforme o limite legal, à Feira da Mata.

São Félix do Coribe administra também Bem Bom, Tabuleiro e Queimada da Areia, situados em Serra do Ramalho. Por fim, o referido município é provedor dos serviços públicos na localidade de Alagoinhas e no Projeto de Assentamento Rumo Novo, ambos pertencentes à Carinhanha (Quadro 8, Figuras 16 e 17). Essa situação tipifica a atuação de um poder local que se faz presente na medida em que um outro poder se ausenta .

Quadro 8 – Escolas administradas pelo município de São Félix do Coribe - 2012			
Escola Municipal	Localidade	Município de origem	Administração
N. Senhora Aparecida	Rumo Novo	Serra do Ramalho	São F. do Coribe
Rui Barbosa	Tabuleiro	Serra do Ramalho	São F. do Coribe
Zenóbio Pereira Valverde	Alagoinhas	Carinhanha	São F. do Coribe

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2012).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Nota: Dados coletados pela autora, como técnica da SEI, nos trabalhos em campo de atualização dos limites municipais, 2012.

Do mesmo modo, o Quadro 8 evidencia a vinculação administrativa das escolas municipais não com seu respectivo município de origem, mas com o vizinho São Félix do Coribe. Vale reforçar que, nesse processo, instala-se a fronteira interna de domínio.

Figura 16 - Escola Municipal Zenóbio Pereira Valverde



Fonte: Manuel Lamartin.

Nota: Foto tirada nos trabalhos em campo, durante a atualização dos limites municipais, SEI, período de 2011-2014.

Cabe aqui uma observação, o povoado de Alagoinhas, que legalmente pertence a Carinhanha (Figura 13 e Quadro 8), é administrado historicamente por São Félix do Coribe. Chama-se atenção para um fato relevante devido a um equívoco cartográfico,<sup>10</sup> interpretou-se por longo tempo que a localidade de Alagoinhas, representada no mapeamento existente, tratava-se do referido povoado, quando, por volta do ano de 2008, verificou-se em campo o engano. A

<sup>10</sup> Equívoco nas folhas topográficas Coribe, SD-23-X-C-V, MI 2045, origem DSG e Parateca SD-23-X-C-VI, MI 2046, origem IBGE, escala 1:100.000, década de 70, que recobrem os municípios citados.

representação gráfica do elemento em questão no documento cartográfico se referia a sede de uma antiga fazenda denominada Alagoinhas e não ao povoado, pois este estaria, segundo o limite legal, no município de Carinhanha - envolvendo um terceiro confrontante - e não em Feira da Mata como foi considerado com base nos documentos cartográficos.

Figura 17 - Fotografia da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida



Fonte: Manuel Lamartin.

Nota: Foto tirada nos trabalhos em campo, durante a atualização dos limites municipais, SEI, período de 2011-2014.

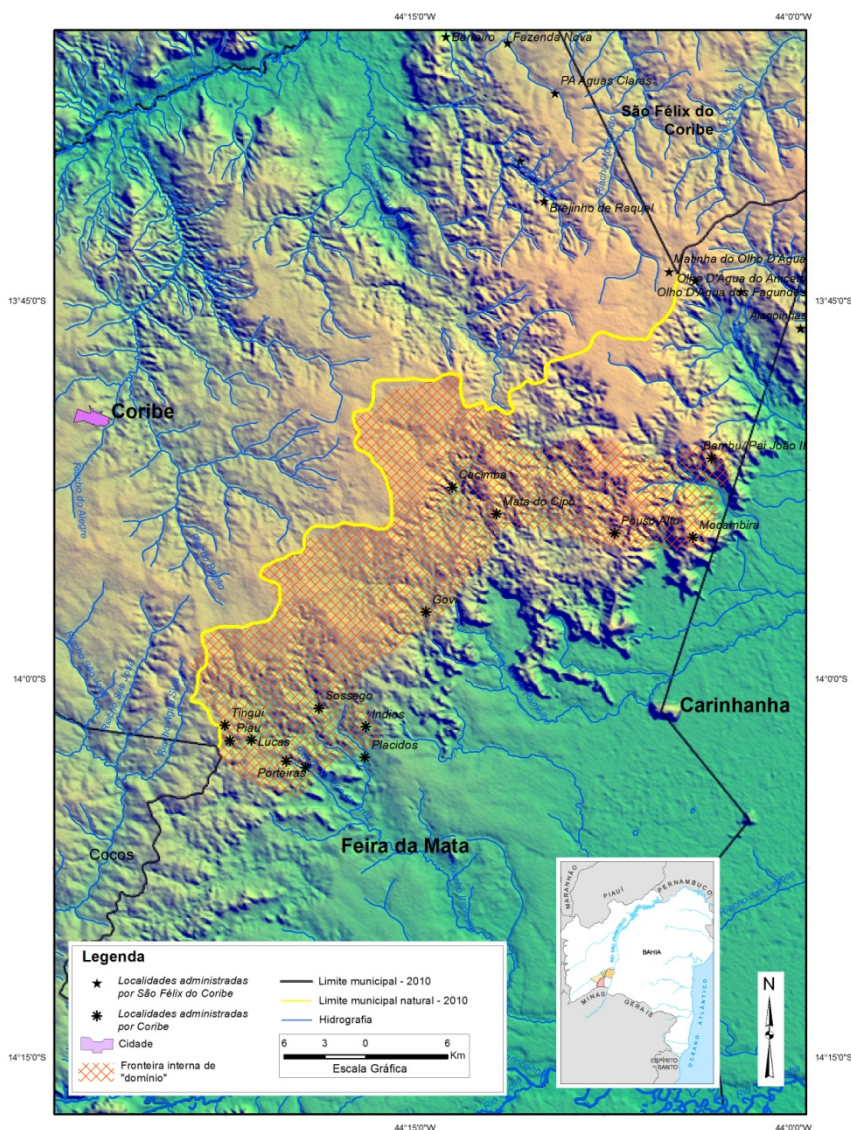
Nesse processo de instabilidade nos limites das fronteiras internas, uma nova linha se inscreve no território de domínio provocando certa desordem político-administrativa. Linha que, por se delinear na informalidade, não é representada nos documentos cartográficos oficiais, o que torna essas distorções pouco conhecidas. Nesse sentido, concorda-se com Raffestin (1993) ao ressaltar a importância dos mapas como subsídio para definir e delimitar a fronteira.

Além disso, considera-se que os limites municipais, quando representados por retas imaginárias, são propensos à violação, ao contrário dos limites físicos naturais que são visíveis no terreno, condição que facilita seu cumprimento. Entretanto, observa-se que, mesmo sendo o limite político-administrativo da fronteira interna um elemento geográfico, a exemplo dos acidentes topográficos ou hidrográficos, é passível de ser transponível, fato constatado no limite entre os municípios de Feira



da Mata e Coribe. Legalmente, a referida linha segue pelo divisor da serra Geral separando as águas que, à esquerda, deságua no rio Formoso e, à direita, no rio Carinhanha. Mesmo sendo este um limite tido como “natural”, não se mostrou eficaz o necessário a ponto de conter sua violação (Figura 18).

Figura 18 – limite natural entre os municípios de Coribe e Feira da Mata – Bahia, 2010



Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2012).

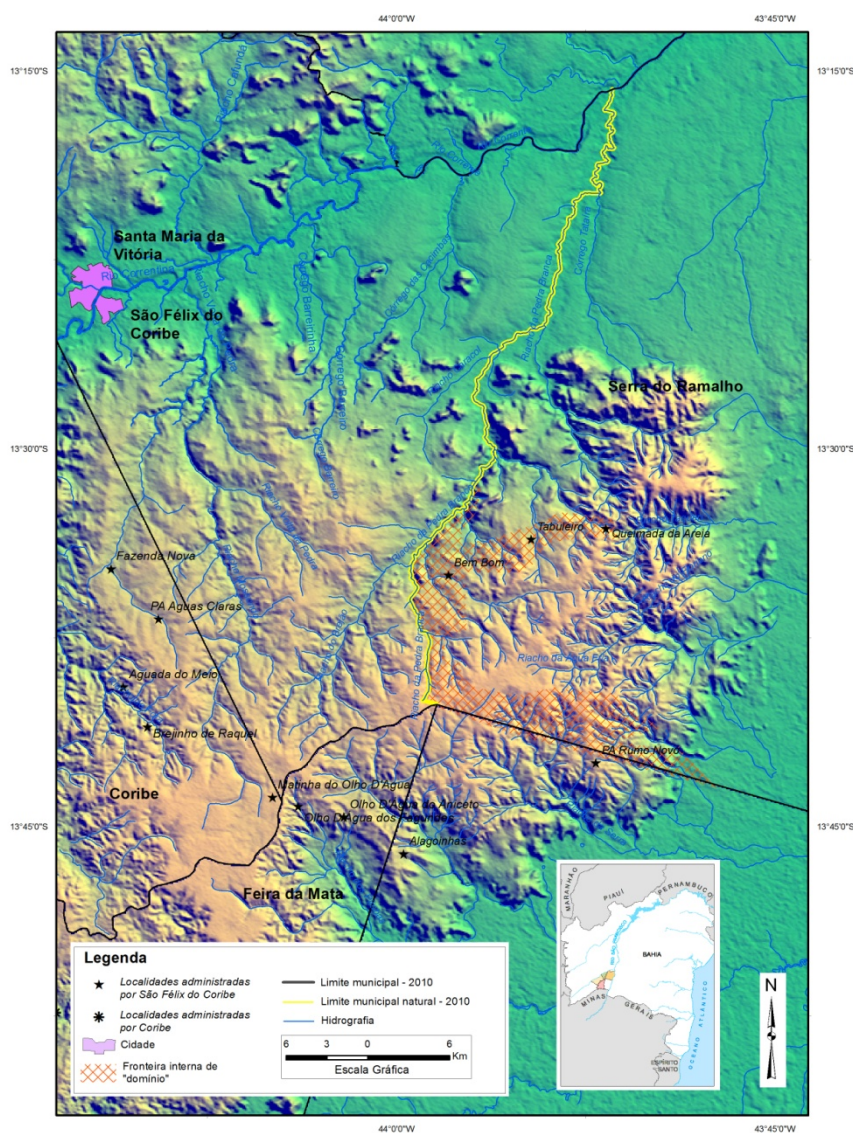
Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Nota: Dados coletados pela autora, como técnica da SEI, nos trabalhos em campo de atualização dos limites municipais, 2012.

Em razão das inconsistências presentes nos textos jurídicos, portanto das leis de criação desses entes federados e das práticas político-administrativas e histórico-culturais entre os municípios de Coribe e Feira da Mata, a linha jurídica foi

“deslocada” do divisor da referida serra para as proximidades de sua borda e para além dela. Com o passar do tempo, consolidou-se a fronteira interna de domínio (Figura 13). A mesma situação ocorre com o limite entre São Félix do Coribe e Serra do Ramalho que, sendo ele o riacho Pedra Branca, afluente do rio Correntina, visível no terreno, não foi obstáculo o suficiente para conter o avanço político-administrativo de um município sobre o outro. Verifica-se que o fato dos limites estarem materializados através dos elementos geográficos físicos naturais não são condicionantes para impor obediência podendo ser violados (Figura 19).

Figura 19 – Limite natural entre os municípios de São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, 2010



Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2012).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Nota: Dados coletados pela autora, como técnica da SEI, nos trabalhos em campo de atualização dos limites municipais, 2012.

Portanto, entende-se que o limite institucionalizado quando obedecido e respeitado, ao longo do segmento da fronteira interna, representa uma linha jurídica que circunscreve e delimita o território de ação do poder local. Revelando-se, então, um limite neutro, sem conflitos e que se distancia da fronteira. Entretanto, conforme os interesses e ações político-administrativas dos atores do poder local, que atuam sobre essas fronteiras internas, a respectiva linha formal tende a se expandir e adentrar no território do outro. Na perspectiva da consolidação informal da fronteira interna de domínio, concorda-se com Raffestin (1993) ao analisar a relação espaço tempo do limite e da fronteira. Para o autor, estes não decorrem somente do espaço, mas também do tempo já que as atividades regulamentadas e organizadas se dão de uma só vez, em um e outro, sobre uma certa extensão e duração.

Esse jogo político-administrativo revela um processo de transição do limite formal que, na ilegalidade, passa a adquirir novo significado, o de fronteira interna de domínio (Figura 13). Nesse sentido, entende-se que limite e fronteira se aproximam. Frente a essa dinâmica do limite formal e informal entre os referidos municípios, emerge um outro lado da questão que diz respeito à natureza social do conflito. Este interfere direta ou indiretamente no cotidiano dos habitantes das localidades limítrofes, que, muitas vezes, não sabem a quem cobrar os seus direitos, dentre eles, os de acesso aos serviços públicos básicos.

Por certo, nos pequenos municípios do estado da Bahia, verifica-se uma grande dependência dos habitantes, principalmente quando as carências materiais são intensas com relação aos serviços públicos básicos prestados pelo poder municipal local. O cidadão depende do município para nascer e para morrer, pois nasce num hospital municipal da prefeitura e, por vezes, desta depende para ser enterrado. Habitar nas áreas mal delimitadas, em certos casos, é estar sujeito a ausência desses serviços. Vulnerável à desassistência, coloca-se aqui com certo exagero: é habitar nas “terras de ninguém”.

Sendo assim, qual a melhor solução para conter esse movimento de expansão e retração do limite político administrativo em questão? O foco da análise na seção seguinte será a participação da população das localidades limítrofes em questão na busca pela solução, redefinição e atualização dos limites político-administrativos conflituosos para assim apresentar o novo mapa que revela, com base na realidade em campo, a linha de divisa praticada no território baiano de interesse neste trabalho.

## 4.2 O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DOS LIMITES MUNICIPAIS E A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO LOCAL

A difícil tarefa de buscar soluções para os conflitos que envolvem os limites político-administrativos entre os municípios da Bahia implicou necessariamente em um outro esforço, o de compreender e de representar na prática, em forma de mapas, o sentimento de pertença da população que habita essas localidades limítrofes em questão, frente às divergências político-administrativas locais e aos campos de forças que atuam sobre as fronteiras internas de domínio.

O homem, na maioria das vezes, cria vínculos culturais e históricos com o lugar que habita, principalmente, quando nele nasce, constrói sua história de vida, sua identidade, estabelece suas relações sociais e laços afetivos, finca raízes na sua terra natal. Assim, as imprecisões dessas linhas demarcatórias que definem o raio de ação político-administrativa do poder local provocam, por vezes, incertezas na população quanto ao território que ela ocupa e a sua territorialidade. Na perspectiva da fronteira interna de domínio apresentada neste trabalho, concorda-se com Almeida (2012, p.149) ao afirmar que: “A fronteira tende a provocar uma dicotomia entre as identidades territoriais, conforme se pertence ou não a um território”.

Embora as questões que envolvem o limite político-administrativo e a redefinição territorial perpassem pela esfera institucional, não se deve deixar à margem desse processo a população inserida nestes territórios. Pois esta tem seu cotidiano afetado, direta ou indiretamente, por essas linhas inconsistentes e imprecisas apesar de institucionalizadas pelo Estado. Assim, o processo de atualização das divisas internas dos municípios baianos, amparado pela Lei nº 12.057,<sup>11</sup> de janeiro de 2011 (BAHIA, 2011), que dispõe sobre a atualização das divisas intermunicipais do estado da Bahia e adota providências correlatas, possibilitou dirimir estas imprecisões e redefinir os limites intermunicipais conforme a realidade do território até o período de sua vigência.

O parágrafo terceiro da Lei nº 12.057, cujo texto diz: “§ 3º - A redefinição dos polígonos e marcos divisórios entre os municípios terão como referência os limites administrativos ora praticados” (BAHIA, 2011) foi o princípio básico que norteou o trabalho de atualização das divisas intermunicipais do estado. Tornou possível a

---

<sup>11</sup> A autoria é do deputado estadual João Bonfim, a época presidente da Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.



regulamentação do limite informal praticado historicamente no território, razão dos diversos conflitos. Assegurou também, principalmente nas áreas politicamente tensionadas, a partir dos depoimentos livres dos gestores municipais e da população local, a redefinição dos limites respeitando o sentimento de pertença, ou seja, a identidade histórico cultural dos indivíduos para com seu território. Vale lembrar que, conflito neste trabalho é entendido como “choque de interesses das relações política e administrativa do poder municipal local, que se sobrepõem no território em razão do descumprimento e indefinição do limite político-administrativo”.

Considera-se como área politicamente tensionada a fronteira interna entre Coribe e Feira da Mata, cuja gestão municipal, a partir de 2008, buscou reaver as localidades que legalmente pertenciam ao seu território, mas historicamente eram administradas pelo município de Coribe, fato que impulsionou o agravamento das divergências entre os representantes municipais. Desse modo, em abril de 2012, período em que ocorreram os trabalhos em campo para identificação dos limites político-administrativos, junto à população local e aos prefeitos municipais, fracassaram todas as tentativas de sacramentar um acordo para solucionar a questão em razão das dissonâncias que se instalavam. Ressalte-se que as reuniões e consultas realizadas nas referidas localidades foram coordenadas pela técnica Rita Luquini (autora), representando a SEI, em parceria com o técnico Manuel Lamartin, representando o IBGE.

Sendo assim, no dia 23 de abril de 2012, foi realizada reunião ao ar livre, na pequena localidade do Poço do Cedro, zona rural de Feira da Mata, dando início aos trabalhos em campo com a participação da população local e dos prefeitos dos municípios de Feira da Mata e de Coribe, cuja finalidade era obter um consenso entre estes quanto ao limite praticado, como também, consultar os moradores quanto ao seu pertencimento. Ressalte-se que a referida localidade está entre aquelas nas quais se constatou a presença incipiente da administração municipal de Feira da Mata, objetivando cumprir o limite legal desobedecido, ao longo do tempo, pela administração municipal de Coribe.

Ao iniciar a reunião, o então prefeito de Feira da Mata deixa claro a sua determinação em administrar Poço do Cedro e afirma que “É lógico que eu não quero prejudicar a população de Poço do Cedro, se disser que não quer Feira da Mata [...] Agora, eu não vou dizer todos, mais se uma parte quiser nós vamos brigar



até o final! (informação verbal).<sup>12</sup> Por outro lado, o prefeito de Coribe também mostrou resistência à possibilidade de acordo ao afirmar que “[...] Eu só concordo se o povo quiser ficar lá, porque o povo de lá não quer ficar na Feira da Mata” (informação verbal).<sup>13</sup> Em meio aos diálogos tensos, o prefeito de Feira da Mata reafirmou sua proposta:

O que eu estou dizendo é o seguinte: onde Feira da Mata não chegou, que é no Govi e no Bambu, aquela região lá de cima Feira da Mata está disposto a ceder. Por quê? Porque entende que até para chegar lá exigindo sem ter levado nada, sem ter levado o sistema administrativo lá pra dentro é difícil para gente e a gente quer que resolva também essa questão dos limites. Agora, onde Feira da Mata já tá dando assistência, mesmo que a gente não tenha conseguido dar tudo que a região precisa, tudo que a região merece mas estamos esforçando, essa região aí Feira da Mata vai requisitar. Feira da Mata faz questão (Informação verbal).<sup>14</sup>

Fica claro que a administração municipal de Feira da Mata tinha como objetivo recuperar as localidades situadas próximo ao limite. Entretanto, admitia as dificuldades que enfrentava para gerir administrativamente todas elas. Por isso, sinalizava a possibilidade de negociar as localidades que ainda não havia conquistado com o então prefeito de Coribe. O mesmo, ao ser perguntado sobre a possibilidade de aceitar a referida proposta, afirmou que:

Eu concordo! Isso eu falei lá, inclusive lá na reunião falei pra todo mundo os colegas tava lá ouviu isso! E falei e continuo falando! Eu não vou ficar com uma região que o povo não quer ficar com Coribe! Pra quê? Pra eu botar um pessoal em Coribe que eles não querem? Forçar, o que realmente eles querem é outra coisa? (informação verbal).<sup>15</sup>

Conforme os citados, observa-se que os administradores locais mostravam-se favoráveis para acordo em Poço do Cedro. Antes de iniciar a consulta à população, o gestor de Feira da Mata expressou a preocupação para que fosse respeitada a decisão a ser tomada pelos moradores.

Agora uma consulta como tá sendo feita aqui, acho que a comunidade Poço do Cedro eu conheço mais ou menos, não conheço toda, mais conheço mais ou menos, sei que tá praticamente a maioria aqui. A gente não quer Feira da Mata, a gente já acostumou com Coribe e tal. A população decidiu aqui [...] tem que respeitar! (informação verbal).<sup>16</sup>

Ao ser questionado se respeitaria a decisão da população, o prefeito de Feira da Mata respondeu que: “Eu? No caso aqui? Pode fazer a pergunta se a população falar que não quer eu já não toco mais no assunto do Poço do Cedro” (informação

<sup>12</sup> Depoimento do prefeito de Feira da Mata, em reunião na localidade Poço do Cedro, jun. 2012.

<sup>13</sup> Depoimento do prefeito de Coribe, em reunião na localidade Poço do Cedro, jun. 2012.

<sup>14</sup> Idem.

<sup>15</sup> Depoimento do prefeito de Coribe, em reunião na localidade Poço do Cedro, jun. 2012.

<sup>16</sup> Depoimento do prefeito de Feira da Mata, em reunião na localidade Poço do Cedro, jun. 2012.

verbal).<sup>17</sup> Também o prefeito de Coribe afirmou que: “Tranquilo” (informação verbal, balança a cabeça em sinal afirmativo).<sup>18</sup> Ao ser realizada a consulta aos presentes, 14 pessoas representando as famílias (maioria dos habitantes) optaram por unanimidade pertencer à Feira da Mata. Essa decisão foi tomada na presença dos dois gestores municipais. Em seguida, um morador fez uma colocação em relação ao limite legal “Aqui sempre foi Feira da Mata” (informação verbal).<sup>19</sup>

Outro morador fez um desabafo em relação ao abandono por que passava Poço do Cedro afirmando que:

Quantos anos a gente vem acompanhando Coribe? votando em Coribe? Qual é o benefício que nós temos de Coribe? Nós estamos precisando de um poço aqui agora, nós não temos um poço, nós estamos bebendo água onde? Nas Porteiras! - localidade - (informação verbal, fala calma mas em tom de protesto).<sup>20</sup>

Por outro lado, o prefeito de Coribe, expressou estar consciente quanto ao descumprimento do limite legal na referida localidade “[...] Toda assistência de vocês até agora foi Coribe. Sem Coribe ter nada aqui dentro!” (Informação verbal).<sup>21</sup>

Constatou-se que, embora a administração do município de Feira da Mata na localidade do Poço do Cedro, fosse incipiente, pesou na decisão da população local, que demonstrou insatisfação com a administração que vinha sendo realizada pelo município de Coribe, o que nos leva a entender que a escolha se deu, sobretudo, pela vontade de mudança para melhor.

Ainda no dia 23 de abril de 2012, seguindo por estrada de terra na zona rural até a pequena localidade das Porteiras, onde também se iniciava a administração de Feira da Mata, foi realizada consulta a domicílio a 32 moradores em idade eleitoral. Destes, 18 optaram por manter o vínculo com este município e 14 optaram por pertencer a Coribe. O depoimento de um dos moradores confirmou seu vínculo com a administração do município escolhido, “A quem eu quero pertencer? Eu quero pertencer à melhora né! Então a melhora no presente que a ente tá vendo hoje é Feira da Mata” (informação verbal).<sup>22</sup>

<sup>17</sup> Depoimento do prefeito de Feira da Mata, em reunião na localidade Poço do Cedro, jun. 2012.

<sup>18</sup> Resposta dada pelo prefeito de Coribe, em reunião na localidade Poço do Cedro, jun. 2012.

<sup>19</sup> Afirmação feita pelo morador de Poço do Cedro, em reunião na referida localidade, jun. 2012.

<sup>20</sup> Depoimento do morador de Poço do Cedro, idade aproximada 60 anos, em reunião na referida localidade, jun. 2012.

<sup>21</sup> Depoimento do prefeito de Coribe, em reunião na localidade Poço do Cedro, jun. 2012.

<sup>22</sup> Consulta feita ao morador das Porteiras acerca do pertencimento, Porteiras, Jun. 2012.

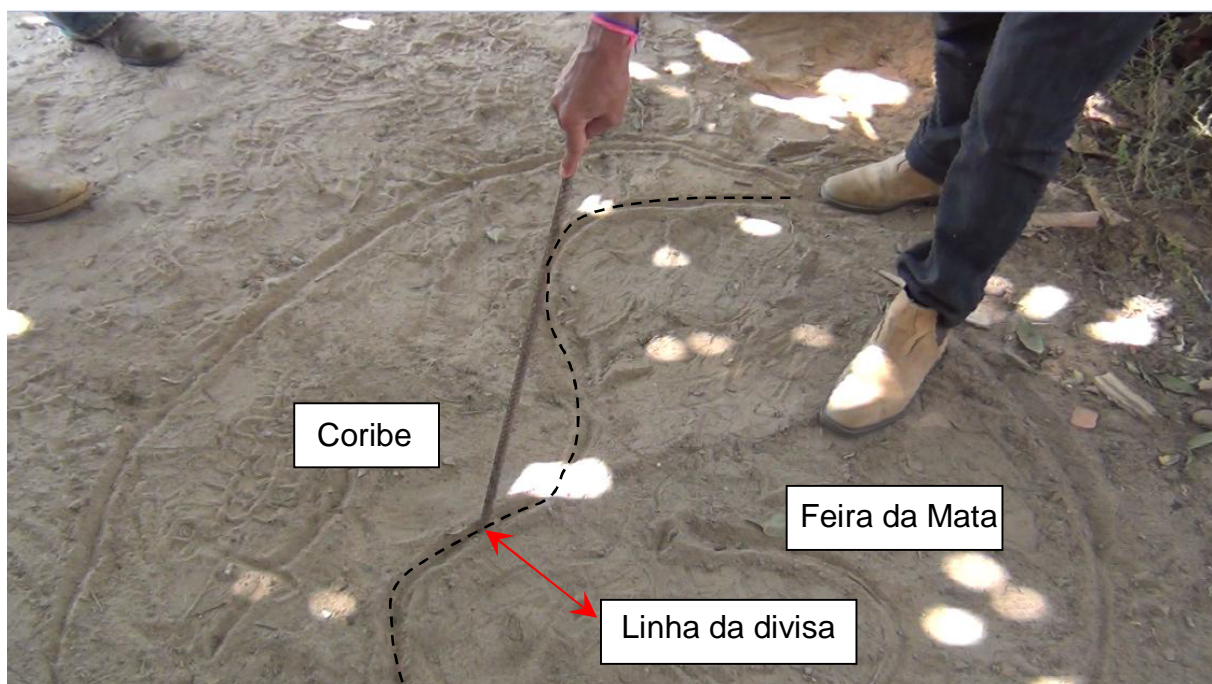
Em outro depoimento, um morador relata as benfeitorias da administração municipal de Feira da Mata, fato esse que justificou a sua escolha “Eu acho que Feira da Mata tem vantagem! Que o prefeito tá fazendo muito benefício. Então pra nós é melhor” (informação verbal).<sup>23</sup> Ao final das consultas, instalou-se uma situação de tensão que permaneceria durante todo o trabalho, desencadeado por parte do gestor de Coribe, que se mostrou resistente em aceitar a decisão dos moradores da localidade Porteiras de passar a pertencer, a partir de então, à Feira da Mata.

No dia 24 de abril de 2012, ao sair de Feira da Mata, percorreu-se estrada de terra na zona rural até a localidade Lagoa do Lucas, onde foi realizada reunião ao ar livre em frente à casa do Sr. Raimundo. Estavam presentes os moradores e os gestores dos municípios envolvidos - Feira da Mata e Coribe - com seus respectivos acompanhantes. O início da reunião se deu em meio à hostilidade por parte dos representantes de Coribe em razão dos acontecimentos citados anteriormente, pois as divergências políticas se revelaram desde as primeiras visitas em campo no ano de 2008. Para neutralizar possíveis discussões tendenciosas e acirradas na esfera política, objetivando preservar o caráter técnico do trabalho em campo e evitar qualquer tipo de coação velada aos presentes, optou-se por começar os trabalhos estabelecendo o diálogo apenas com a população local, na tentativa de esclarecer aos presentes os conflitos de limite que envolvia a respectiva divisa. Para tanto, a estratégia utilizada como recurso didático para obter, por parte dos ouvintes, a melhor visualização e compreensão foi traçar a linha de divisa de forma esquemática no terreno e, assim, explicar o conflito (Figura 20).

---

<sup>23</sup> Consulta feita ao morador das Porteiras acerca do pertencimento, Porteiras, Jun. 2012.

Figura 20 – Explanação sobre a divisa, localidade Lagoa do Lucas – Bahia, 2012



Fonte: Manuel Lamartin.

Nota: Foto tirada nos trabalhos em campo, durante a atualização dos limites municipais, SEI, período de 2011-2014.

A partir do esquema traçado no terreno, a técnica da SEI e autora deste trabalho explicou o conflito de forma clara e direta, chamando atenção para os problemas que podem atingir esta população que reside próximo a área limítrofe:

A linha que separa um município do outro, pense que aqui tem Feira da Mata, tá vendo? Pense que aqui tem Coribe. Ok? Deu pra entender? [...] Então nós estamos aqui justamente para resolver essas questões. Que questões são essas? Às vezes, localidades como essa aqui que muitas vezes o que é que acontece? Tá dentro de um município e administrado por outro. Certo? Quem é que sofre nessa peleja? Vocês! O nosso papel aqui hoje, o nosso papel! Por que eu digo isso? Porque agente vai fazer o trabalho hoje devido à dificuldade de entendimento, em função do quê vocês decidirem! Agente está aqui para respeitar a vontade de vocês! (ênfase na fala) A de vocês! Que é quem está aqui perto dessa linha! [...] os prefeitos são prefeitos hoje, podem não tá amanhã e vocês vão continuar aqui no mesmo lugar, perto da linha! Quem sofre? Vocês! (informação verbal).<sup>24</sup>

Também houve o cuidado de ressaltar a importância da consulta que seria realizada com os presentes, bem como a relevância da escolha que eles iriam fazer, uma vez que, em virtude da falta de entendimento entre os representantes dos municípios, seria fator determinante para a redefinição da divisa:

A pergunta que eu vou fazer a vocês é de suma importância e é de muita responsabilidade. Porque a depender do que vocês responderem, [...],

<sup>24</sup> Explanação de Rita Luquini, em reunião na localidade Lagoa do Lucas, jun. 2012.

vamos chegar lá em nossas mesas e traçar a linha certa! Essa linha que hoje existe e está dando tanta confusão. Como é que chama essa linha? A divisa! A gente vai traçar ela em função do que vocês decidirem. [...] Ninguém vai ser prejudicado nem retaliado, muito pelo contrário. O município que vocês decidirem ficar, seja ele qual for, esse é que vai ter que tomar conta de vocês! Então eles vão ter a obrigação de assistir! É isso que a gente tá aqui para resolver! A quem for pertencer, esse! É que vai ter que tomar conta de vocês. Não tem nada a ver com retaliação, com perseguição com nada! Muito pelo contrário! A gente vai resolver, porque a gente vai fazer uma reunião lá em Salvador, vamos entregar o mapa com essa linha aqui, conforme o que vocês resolverem! (informação verbal).<sup>25</sup>

Além disso, foi ressaltado diante de todos a isenção do trabalho ora realizado em relação à política local, portanto, era assegurado a eles a liberdade de escolher o município com o qual iriam manter ou não o vínculo, tudo registrado através de vídeo.

A comunidade do Cedro já resolveu, a comunidade das Porteiras já resolveu. A gente vai resolver aqui e os lugares que estão mais na frente. A partir daí a gente vai traçar a linha certa! Entregar o mapa para eles! Então eles vão olhar o mapa. Aí eles vão ver quem é de quem e tomar conta! Vocês entenderam bem qual é o trabalho? [...] Entendeu que isto não tem nada a ver com nenhum tipo de perseguição com nada? O que vai acontecer agora? Vocês vão ter certeza de quem é o pai de vocês. [...] Se é Coribe ou se é Feira da Mata! E o pai que vocês escolherem a ele [ênfase] vocês vão cobrar assistência! [...] Mas o que vocês responderem vai estar aqui, registrado! Gravado! Como prova do que a gente está perguntando a vocês. Eu só quero lembrar bem, que vocês pense bem, no que é que vocês vão responder, para responder com consciência. Porque a gente vai embora, amanhã os prefeitos podem não ser mais os mesmos, mas vocês vão continuar aqui no mesmo lugar e essa linha que eu estou falando pra vocês, é ela que vai definir quem é o “pai” de vocês. [...] A gente está fazendo isso amparado por Lei. Então as únicas pessoas aqui que vão responder são vocês (informação verbal).<sup>26</sup>

Chama atenção o questionamento de um dos moradores da Lagoa do Lucas, que, de forma simples, externou um sentimento de indignação que é comum na maioria envolvida com essa problemática dos limites ao colocar que: “Coribe foi município primeiro de que Feira da Mata, Feira da Mata foi tirado de Carinhanha, na verdade, será de quanto tempo tem de Coribe ser ‘municipado’ será que ele não tem a certeza [...] da divisa desse município ainda?” (Informação verbal).<sup>27</sup> Conforme discutido anteriormente, alguns fatores contribuíram para essa situação, dentre os quais, a falta de conhecimento dos limites por parte das autoridades locais. A autora e técnica da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia, buscou explicar de maneira simplificada a desordem político-administrativa que envolve a

<sup>25</sup> Explanação de Rita Luquini, em reunião na localidade Lagoa do Lucas, jun. 2012.

<sup>26</sup> Idem.

<sup>27</sup> Depoimento do morador, idade 60 anos, em reunião na Lagoa do Lucas, jun. 2012.

maior parte dos limites municipais do estado baiano, por vezes, em razão do desconhecimento da área legal dos seus respectivos municípios (mapas, leis...):

[...] Isso não é só aqui não. Veja só, deixe explicar ao senhor para entender [...] sua pergunta é bem interessante. A questão é que, esse problema, essa bagunça acontece no estado todo. Justamente porque, porque a gente às vezes conhece a área, conhece o terreno, mas não conhece o mapa [representa no terreno] porque isso aqui está dentro de um mapa, tá vendo? Então muitas vezes os prefeitos, vamos dizer que essa área aqui é um município e essa área é outro. O senhor tá vendo a linhazinha aqui? O que é que acontece? Muitas vezes, os prefeitos, isso não é aqui só, é em todo lugar, vem de muito tempo, não conhece o mapa! Não conhece a área tá vendo? Não conhece! (informação verbal).<sup>28</sup>

É reafirmado mais uma vez, diante de todos, que o novo traçado vai definir qual município irá administrar a localidade Lagoa do Lucas. A autora e técnica da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia explicou que, às vezes, o município administra localidades que pertencem a o outro e, na maioria desses casos, os administradores municipais não conhecem o mapa do seu município, tampouco conhecem as respectivas divisas. Reafirmou, ainda, que a atualização do limite seria importante para por fim a peleja. O município a que eles escolhessem para pertencer deveriam cobrar os serviços públicos, a assistência, pois estariam amparados pela lei que atualiza os limites municipais da Bahia.

Ao serem questionados quanto ao município que queriam pertencer, todos os moradores presentes pronunciaram “Coribe! Coribe!” (responderam com tranquilidade e risos). Esse vínculo se deve ao fato de que o município de Coribe administra a décadas a referida localidade.

Na sequência, percorrendo a zona rural, chegou-se ao povoado do Tingui. Àquela altura dos acontecimentos, a situação apresentava-se bastante tensa. Por esta razão e, também, pelo fato de a localidade apresentar maior área, a consulta à população local foi realizada a domicílio (média de três habitantes por domicílio). Como resultado, 45 habitantes optaram por pertencer a Coribe e 10 escolheram pertencer a Feira da Mata. Ressalte-se que o Tingui vinha sendo administrado historicamente pelo município de Coribe uma vez que a gestão de Feira da Mata ainda não se fazia presente até aquela data.

Na pequena localidade do Piau, também em razão da tensão, a consulta foi realizada a domicílio. Como resultado final, sete pessoas declararam seu vínculo identitário com o município de Coribe e duas com Feira da Mata. No Sossego, a

---

<sup>28</sup> Explicação de Rita Luquini, em reunião na localidade Lagoa do Lucas, jun. 2012.

consulta foi realizada a domicílio. Dos consultados, 15 pessoas optaram por pertencer a Coribe e oito por Feira da Mata. Em seguida, na localidade Plácidos, foram visitadas todas as casas, sendo que 22 pessoas fizeram sua escolha por Feira da Mata e 17 por Coribe. Por fim, na última visita realizada neste dia 24 de abril, na localidade Lagoa dos Índios, em consulta a domicílio, um fato chamou atenção, toda a população local presente expressou o desejo de pertencer a Coribe. Perfazendo um total de 50 habitantes (média de três habitantes por domicílio), que escolheram manter o vínculo, que se revelou forte e enraizado, pelo referido município.

No dia 25 de abril, ao sair de Feira da Mata, percorreu-se estrada de terra na zona rural até a localidade Govi. A reunião foi realizada na Escola Municipal São Francisco. Nela estavam presentes, além da população local, duas pessoas representando os municípios envolvidos, indicadas pelos seus respectivos prefeitos que, devido aos ânimos exaltados nos encontros anteriores, não acompanharam mais os trabalhos a partir daí. Nesta área, não foi verificada a presença da administração de Feira da Mata. Em depoimento, os moradores identificaram o limite praticado na “pedra furada”, divisa que vincula o Govi ao município de Coribe, “É toda vida nós conhecemos o município de Coribe com Feira da Mata na Pedra Furada” (informação verbal).<sup>29</sup> Um segundo morador se pronunciou “Eu tenho 65 anos e vim para aqui com idade de quatro anos e conheço o município na Pedra Furada” (informação verbal).<sup>30</sup> “Desde 53 que eu moro aqui e conheço a divisa na Pedra Furada. 53!” (informação verbal).<sup>31</sup> Em seguida, outro morador afirmou: “Desde que meu pai descobriu isso aqui já foi pertencendo a Coribe” (informação verbal).<sup>32</sup> A partir dos depoimentos dados pela população acerca do limite praticado, constatou-se que a referida localidade sempre foi considerada pertencente à Coribe e continuará a pertencer.

No Bambu, local de baixíssima ocupação na zona rural, três moradores consultados expressaram seu sentimento de pertença ao município de Coribe. Entretanto, o vínculo com aquele município já havia sido confirmado anteriormente. Também no Pouso Alto, localidade cuja ligação com as demais é através de estrada de terra, onde, inclusive, Feira da Mata havia iniciado a construção de uma estrada

---

<sup>29</sup> 1º. Depoimento dado na reunião, por morador do Govi, jun.2012.

<sup>30</sup> 2º. Depoimento dado na reunião, por morador do Govi, jun.2012.

<sup>31</sup> 3º. Depoimento dado na reunião, por morador do Govi, jun.2012.

<sup>32</sup> 4º. Depoimento dado na reunião, por morador do Govi, jun.2012.

para facilitar o acesso à sede do município, dos 37 moradores consultados, em domicílio, 22 expressaram pertencimento à Coribe e 15 à Feira da Mata, passando então a pertencer legalmente à Coribe. Por fim, na localidade Plácidos, cenário de divergências político-administrativas já identificadas nos trabalhos em campo realizados anteriormente, foi, mais uma vez, constatada a administração de Coribe. Segundo o depoimento de uma moradora, com 60 anos de idade, nascida e criada na região:

Eu moro aqui nos Plácidos de quando eu nasci. Eu vou completar 60 anos. Aí, [...] quando eu era criança, aqui nem tinha administração, ninguém nem sabia o que era prefeito, porque o prefeito era de Carinhanha. Mas sempre Coribe deu “assistência” a nós. Quando adoecia a gente vai pra Coribe. Toda vida aqui é Coribe! Aí quando agora a Mata municipou que nós foi cobrar benfeitoria pra nós aqui do prefeito de Feira da Marta, que era o Miguelzinho, Miguelzinho falou que nós fosse pra Coribe que quem guentava o pessoal dos Plácidos era Coribe. Aí nós foi pra Coribe mesmo. Lá a prefeitura de Coribe já fez pra nós aqui, poço “artesiano”, que abastece 30 família, pra dá água a criação, pra abastecer em tudo quem nós precisa, aqui. Nós tem energia, foi o prefeito de Coribe que fez pra nós, nós tem aqui cisterna aqui no fundo de casa, cisterna de água boa, foi o prefeito de Coribe que fez pra nós (informação verbal).<sup>33</sup>

A mesma entrevistada relata, ainda, mais detalhes do pertencimento e dos serviços de infraestrutura, educação e saúde:

Então tudo que nós tem aqui ó nós tem ônibus aqui pegando aluno pra escola, nós tem colégio [...] Nós tem de Coribe! [...] Nós tem escola aqui de Coribe, nós tem professor concursado, nós tem merendeiro concursado, nós tem três pessoas concursada aqui pra Coribe trabalhando nesse colégio que tem ali na frente [...] Sim! E lá na Lagoa dos Índios também! Coribe tem escola, tem água encanada lá, tem cisterna lá pra todo mundo, que Coribe fez. Dos Índios pra cá sempre Coribe vem trabalhando, e é serviço bom! Nós não tem o que falar de administração de Coribe de prefeito nem “interior” nem o que tá atual, tudo vê nós aqui! Se uma pessoa adoce aqui vai pra Coribe, chega la ne Coribe o prefeito cuida se precisa sair pra Brasília pra qualquer outro lugar o prefeito manda. Então toda administração que nós tem de bom aqui foi de Coribe. Não tem nada aqui de Feira da Mata. Nada!Nada!Nada! (informação verbal, fala com firmeza).<sup>34</sup>

Após a identificação do limite informal praticado na fronteira interna entre Coribe e Feira da Mata, foram percorridas as localidades limítrofes entre os municípios de São Félix do Coribe e Serra do Ramalho, como também entre Coribe e São Félix do Coribe. Ressalte-se que, durante o levantamento no campo, em 2012, por razões políticas internas do município, nenhum representante de Serra do Ramalho acompanhou os trabalhos.

<sup>33</sup> Depoimento da moradora S.N., localidade Plácidos, jun. 2012.

<sup>34</sup> Idem.



Assim no dia 26 de abril, no Tabuleiro, localidade com ruas caçadas, mas a estrada de acesso é de terra, foi realizada reunião na Associação dos Produtores Rurais, na presença dos moradores. Estavam presentes cerca de 70 pessoas e o gestor de São Félix do Coribe, que se mostrou disposto a aceitar a decisão dos presentes:

Agora definiu, definiu! quem ficar com quem ficar cada um que tome conta [...] Se ficar pra Serra do Ramalho é Serra do Ramalho, se ficar pra São Félix é São Félix, cada um aí agora vai tomar conta [...] porque depois nem eu vou poder fazer nada em Serra do Ramalho nem Serra do Ramalho vai poder fazer nada aqui! Então com quem vocês decidirem ficar [...] que é pra ficar. Certo? (informação verbal).<sup>35</sup>

Também se fez explanação para os presentes acerca do problema do limite entre os dois municípios, como também, da importância da atualização que se daria com a participação de todos a partir do pertencimento expressado. Conforme Luquini:

[...] a gente tá aqui para fazer o novo mapa dos municípios, em que a gente vai regularizar as fronteiras, as linhas das divisas e, a gente sabe que a população que está perto da divisa geralmente é a mais prejudicada quando existe essas controversas. [...] Quem é o “pai” do Tabuleiro? É Serra do Ramalho ou São Félix do Coribe? E muitas vezes, quando existe essa confusão, a população corre o risco de ficar desassistida porque pode um ou outro não tomar conta. Então, a gente tá aqui para resolver isso. A única coisa que eu queria pedir a vocês é o seguinte: esse trabalho que a gente tá fazendo é de suma importância e responsabilidade, porque a partir daí vai ser definido realmente os limites dos municípios. Então é preciso que vocês respondam isso com muita sinceridade, com muita clareza, com muita consciência o que vocês realmente querem (informação verbal).<sup>36</sup>

Da mesma forma, nesta localidade, foi colocada para os moradores presentes na reunião a importância da escolha a ser feita por eles como instrumento para solucionar a divergência na referida divisa.

Esqueçam que o prefeito está aqui! Ele está aqui porque ele tem que validar nosso trabalho, ele tem que saber o que é que a gente tá fazendo, como o outro prefeito também deveria estar aqui e não pode estar [...]. O compromisso de vocês agora [...] é com o que a gente vai perguntar e é muito importante a resposta de vocês. [...] quero deixar bem claro para vocês pensarem é que, a depender do que vocês respondam, assim vai ser, porque a gente vai ter o cuidado de fazer a vontade de vocês ser respeitada seja lá qual for. Então quando a gente fizer a pergunta a vocês lembrem que é isso que vai fazer valer. Tá bom? E é importante que todos participem [...] A que município vocês querem que pertença o Tabuleiro, a serra do Ramalho ou a São Félix do Coiribe? (informação verbal).<sup>37</sup>

Todos os presentes responderam, com aplausos, que queriam pertencer à São Félix do Coribe. O mesmo ocorreu no povoado de Alagoinhas, onde, na Escola

<sup>35</sup> Depoimento do prefeito de São Félix do Coribe, em reunião na localidade Tabuleiro, jun. 2012.

<sup>36</sup> Explanação de Rita Luquini, em reunião na localidade Tabuleiro, jun. 2012.

<sup>37</sup> Depoimento do prefeito de São Félix do Coribe, em reunião na localidade Tabuleiro, jun. 2012.

Municipal Zenóbio Valverde, aproximadamente 100 pessoas afirmaram querer continuar pertencendo à São Félix do Coribe. Após a decisão dos moradores, o prefeito de São Félix do Coribe falou da dificuldade enfrentada por administrar o povoado pertencente ao município vizinho uma vez que não recebe recursos equivalentes às despesas com esse contingente populacional.

Então [...] a posição nossa aqui já é definitiva, já vai ser repassada, é só uma questão oficial, isso é muito importante pra gente. Deixe explicar uma coisa pra vocês: hoje a sobrecarga em cima da prefeitura de São Félix é muito grande! Porque nós vínhamos trabalhando com uma população maior e recebendo recursos a menor. Ou seja, para vocês terem noção, nós estamos perdendo a cada mês R\$ 150.000,00 de arrecadação de São Félix do Coribe. São Félix perdeu durante esses anos todos por essa indecisão aproximadamente R\$ 30.000.000,00. Então é muito dinheiro, era para o município tá em outra situação [...] Até o momento o município vinha arcando com a despesa e os outros só recebendo o recurso que era para vim pra cá. [...] além de tudo, a questão do salário né! Que a gente tava trabalhando numa área que legalmente pertencia a outro município [...] (informação verbal).<sup>38</sup>

Esse depoimento traz outro aspecto importante. Nesse movimento das linhas confinantes que, de certo, nem sempre cumpre a função de delimitar o raio de ações e interesses das relações do poder municipal, indiretamente, remete também em apropriação de receita.

Por fim, no Projeto de Assentamento Rumo Novo, cujas ruas não eram pavimentadas e a maioria das casas eram de madeira, inclusive a capela Todos os Santos, onde foi realizada a reunião, a população foi unânime na decisão de pertencer a São Félix do Coribe, que sempre administrou o Assentamento. No depoimento da presidente da associação de Rumo Novo ficou claro esse vínculo administrativo com relação à manutenção da escola, o salário da professora, atendimento médico, documentos pessoais, dentre outros.

Nesse contexto, foram percorridas as localidades limítrofes cuja divergência entre o que seria o limite formal e o limite informal inviabilizou o consenso entre os prefeitos dos municípios envolvidos. Diante do impasse político-administrativo, a participação da população local, através da consulta acerca do seu vínculo e pertencimento, foi decisiva na atualização do limite que expresse a realidade da divisa praticada cotidianamente no território. A partir da identidade histórico-cultural levantada junto aos moradores é construído o novo mapa do município. Assim, verifica-se que, na maioria destas localidades pesquisadas, o limite informal se

---

<sup>38</sup> Depoimento do prefeito de São Félix do Coribe, em reunião na localidade Alagoinhas, jun. 2012.

consolidou ao longo do tempo, modelando o vínculo, o pertencimento das pessoas para com seu território (Quadro 9). Daí, então, ser necessário observar que, em certas situações, este pertencimento expressado nas consultas, por um lado, é um laço afetivo e cultural forte, por outro, é alimentado também pela proximidade com as sedes municipais vizinhas. Por conseguinte, pela assistência prestada através dos serviços básicos de saúde, abastecimento de água e esgoto, educação, habitação, implantação e manutenção das estradas, dentre outros, bem como, das políticas públicas locais por parte dos respectivos confrontantes.

Quadro 9 - Consulta a população nas localidades de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho - Bahia, 2012						
Localidade	Limite Formal	Limite Informal	Pertencimento da pop. consultada/quat.			
			Coribe	F. da Mata	São F. do Coribe	Resultado
Poço do cedro	Feira da Mata	Coribe	0	14		F. da Mata
Porteiras	Feira da Mata	Coribe	14	18		F. da Mata
Lagoa do Lucas	Feira da Mata	Coribe	26	0		Coribe
Tingui	Feira da Mata	Coribe	45	10		Coribe
Piau	Feira da Mata	Coribe	7	2		Coribe
Sossego	Feira da Mata	Coribe	15	8		Coribe
Plácidos	Feira da Mata	Coribe	17	22		F. da Mata
Lagoa dos Índios	Feira da Mata	Coribe	50	0		Coribe
Govi	Feira da Mata	Coribe	27	0		Coribe
Bambu	Feira da Mata	Coribe	3	0		Coribe
Pouso Alto	Feira da Mata	Coribe	22	15		Coribe
Tabuleiro	Serra do Ramalho	São F. do Coribe	-	-	70 (unanime)	São F. do Coribe
Alagoinhas	Carinhanha	São F. do Coribe	-	-	80 (unanime)	São F. do Coribe
PA Rumo Novo	Serra do Ramalho	São F. do Coribe	-	-	100	São F. do Coribe

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2012).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Nota: Dados coletados pela autora, como técnica da SEI, durante os trabalhos em campo de atualização dos limites municipais, 2012.

Nesse contexto, a atualização dos limites político-administrativos dos municípios baianos tem como produto final o mapa cuja divisão político-administrativa foi levantada em campo, com a participação dos habitantes e com o conhecimento dos respectivos prefeitos. Na sequência foram elaborados pela equipe técnica da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI) com os parceiros do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) os novos memoriais descritivos das leis, contendo a descrição das linhas limítrofes e as

coordenadas geográficas dos novos vértices. Após a conclusão dos novos mapas e dos memoriais descritivos, estes são apresentados, mais uma vez, aos prefeitos dos municípios envolvidos para discussão. Em seguida são encaminhados para Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação da Assembleia Legislativa da Bahia (AL-BA) para aprovação.

É a divisão político-administrativa que a população local conhece e pratica no seu cotidiano e que, com esta, se identifica. Portanto, este mapa é a representação, mais próxima possível, da real divisa praticada no território dos municípios trabalhados. Na próxima seção, será realizada uma análise comparativa desse novo traçado do limite municipal, como também uma breve reflexão acerca das possíveis mudanças econômicas e sociais com foco no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), que poderão ocorrer nos municípios trabalhados a partir da legitimação do novo mapa, o real.

#### 4.3 NOVOS LIMITES, NOVOS MAPAS

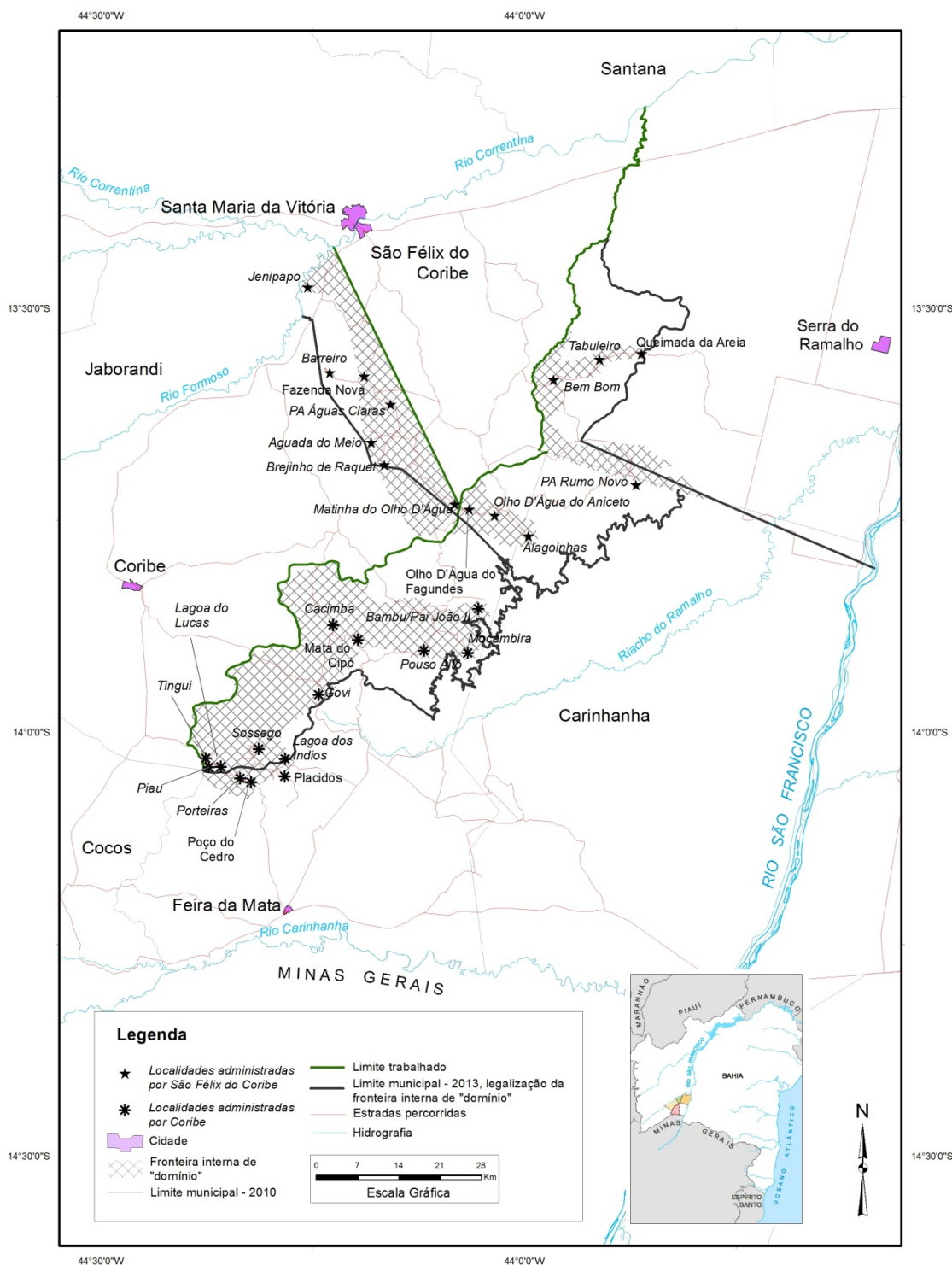
Na perspectiva da fronteira interna, o que muda com a atualização do limite entre os municípios em foco? Conforme abordado na seção anterior, o limite político-administrativo (Figuras 2 e 12) quando descumprido ganha novo significado, o da fronteira interna de domínio. Situação em que, limite e fronteira, antes distintos, se aproximam (Figuras 3 e 13). Dessa forma, o processo de atualização dos limites municipais do estado baiano foi realizado pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI) em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e com apoio da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (AL-BA). Sua execução teve como um dos elementos norteadores o pertencimento, o vínculo expresso pelos habitantes dessas localidades limítrofes cujas divisas eram questionadas. Tal redefinição veio, por fim, oficializar a fronteira interna de domínio, resignificando, assim, o seu papel.

Nesse sentido, a referida fronteira, resultado do descumprimento do limite legal dando origem ao que se entende como sobreposição de área de domínio, em razão da apropriação do território do outro, faz o “caminho inverso”. Ou seja, o que antes se apresentava como vago, ilegal, torna-se preciso e adquire caráter jurídico a partir do momento em que é regulamentada pelo Estado, assumindo então a função

do limite legal. Nesse movimento de transição, a fronteira interna de domínio apreende o limite. Ambos passam a ter o mesmo significado. Nesse contexto, retomando Hissa (2006), fronteira e limite interpenetram-se de modo que a redefinição instaura o limite conhecido e vivido por aqueles que estão inseridos nesse território (Figura 21). Por conseguinte, a fronteira interna de domínio transforma-se em linha jurídica, aprovada por decreto lei, dando contorno ao polígono do município, de maneira que, ao ser respeitada, essas relações de subordinação administrativas deixarão de ser transversa conforme representação na Figura 3. As localidades terão o vínculo político e administrativo com a sede do município a que pertencem segundo representado na Figura 2. Uma vez desfeita a sobreposição de território de domínio, o resultado é uma fronteira interna neutra, um limite, a princípio, sem questionamentos e contestações. Entende-se que os interesses das relações do poder municipal local não mais se sobrepõem, portanto não se conflitam.

No esforço de fornecer elementos que sejam suficientemente eficazes para se alcançar uma melhor compreensão e visualização da transição da fronteira interna de domínio argumentada acima, será apresentada na sequência da Figura 21, cujo conteúdo evidencia na mesma representação gráfica o limite legal, a sobreposição de área da referida fronteira e sua linearidade, a Figura 21.1, que apresenta apenas o limite legal vigente até 2010 e a área de sobreposição da fronteira interna de domínio. Em seguida, a Figura 21.2 que evidencia a fronteira interna de domínio linear com os demais elementos que compõem a primeira figura, salvo os já representados na figura anterior. Com isso, ao sobrepor as Figuras 21.1 (em transparência) e a 21.2 (em papel opaco), tendo como referência para o alinhamento de ambas a moldura externa da figura, será possível visualizar e interpretar com mais clareza esse movimento geométrico das linhas limítrofes, a transição do informal para o legal, conhecido e praticado no território pelos que nele estão inseridos.

Figura 21 – Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho de fronteira interna de domínio a limite legal - Bahia, 2013

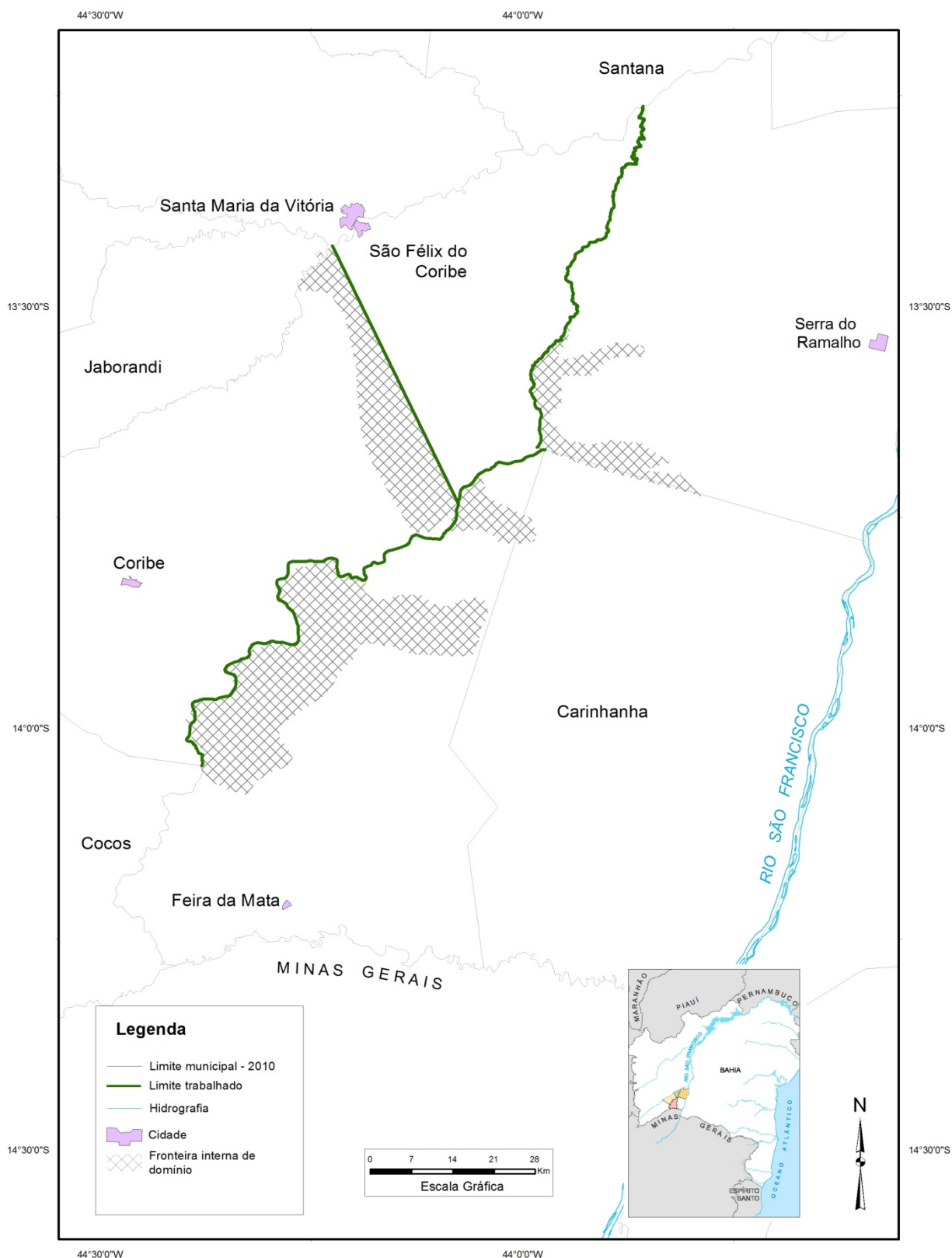


Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2012).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Nota: Dados coletados pela autora, como técnica da SEI, nos trabalhos em campo de atualização dos limites municipais, 2012.

Figura 21.1 – Limite político-administrativo de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho - Bahia, 2010

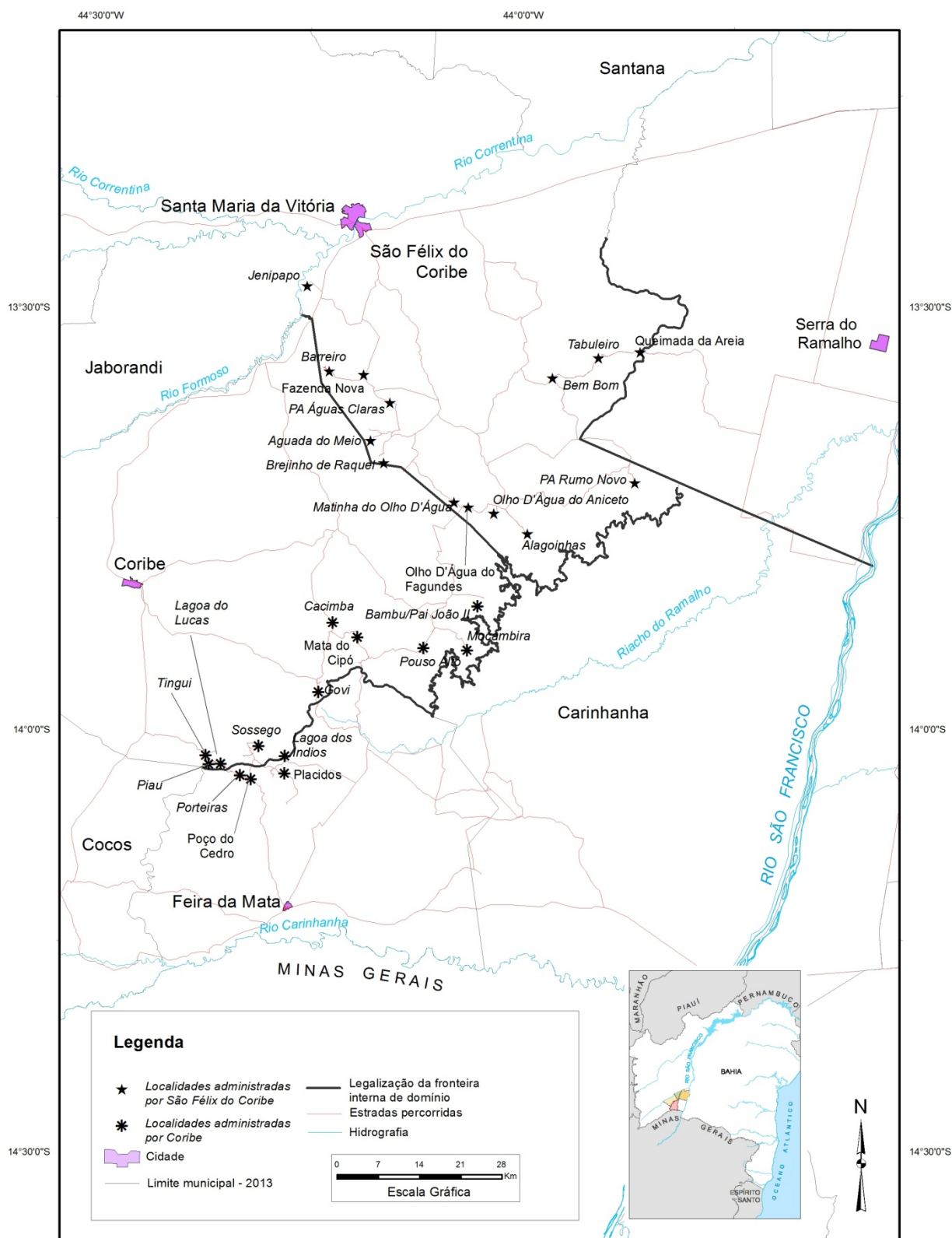


Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2012).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luqini.

Nota: Dados coletados pela autora, como técnica da SEI, nos trabalhos em campo de atualização dos limites municipais, 2012.

Figura 21.2 – Legalização da fronteira interna de domínio de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho - Bahia, 2013



Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2012).

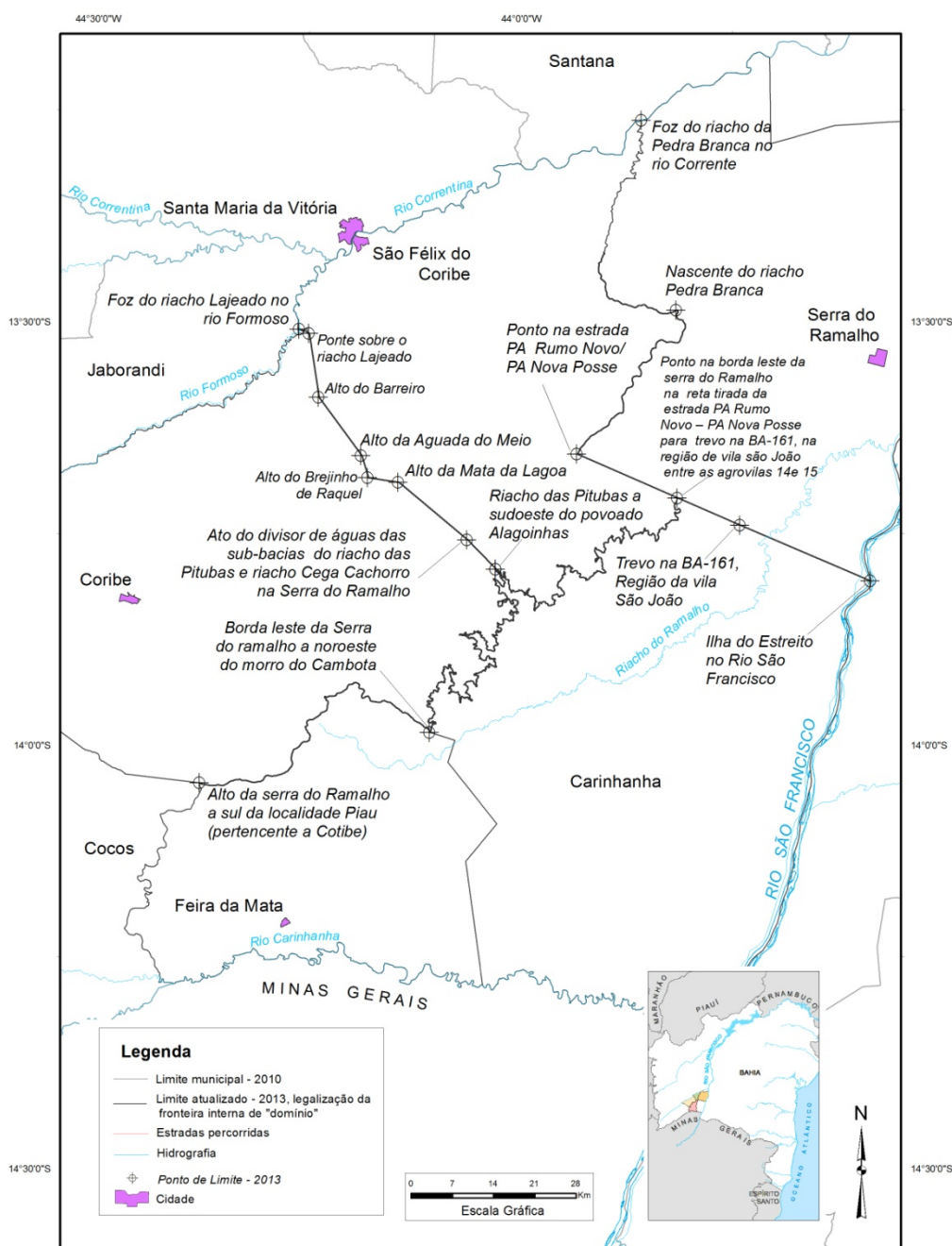
Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Nota: Dados coletados pela autora, como técnica da SEI, nos trabalhos em campo de atualização dos limites municipais, 2012.



Observa-se na Figura 21, 21.1 e 21.2 que o novo limite delinea a área de sobreposição da fronteira interna de domínio. Através da representação gráfica, a geometria dessa nova divisa se materializa dando visibilidade ao limite até então informal que, posteriormente, foi institucionalizado pelo Estado. Assim, surgem novos pontos para demarcar a nova divisa, condizente com a atual realidade político-administrativa dos respectivos municípios (Figura 22).

Figura 22 – Novos limites político-administrativos de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, 2012



Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2012).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Nota: Dados coletados pela autora, como técnica da SEI, nos trabalhos em campo de atualização dos limites municipais, 2012.

Ao analisar as Figuras 22 e 11, constata-se que o novo limite político administrativo entre Coribe e Feira da Mata permaneceu com dois vértices. Entretanto, a alteração ocorrida no contorno do polígono deste último foi tão expressiva que a divisa entre o mesmo e São Félix do Coribe foi suprimida. Por outro lado, essa mesma configuração deu lugar a uma nova fronteira interna entre Carinhanha e Coribe. Além disso, a redefinição do limite entre este e São Félix do Coribe implicou na inserção de seis novos vértices. Por fim, o limite entre São Félix do Coribe e Serra do Ramalho teve mais dois vértices inseridos, alterando significativamente a geometria do traçado (Tabela 4).

Tabela 4 – Vértices do limite político-administrativo de Feira de Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, 2010, 2013

Municípios	Qtd. vértices de limite	
	2010	2013
Feira da Mata/ Coribe	2	2
Coribe/São Félix do Coribe	2	8
São Félix do Coribe/ Serra do Ramalho	2	4

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2013).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Nota: Dados coletados pela autora, como técnica da SEI, nos trabalhos em campo de atualização dos limites municipais, 2012.

Outros aspectos de implicações econômicas e sociais a serem considerados, em razão das mudanças ocorridas nos limites das poligonais desses entes federados, são a área da unidade territorial e o quantitativo populacional (Tabela 5). Saliente-se que, este último, interfere diretamente nos critérios da faixa do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), repasse oriundo da União e uma das principais fonte de recursos para boa parte dos municípios baianos e, quiçá, brasileiros (Tabela 2). Por isso, na maioria dos casos onde ocorrem as divergências quanto às divisas municipais, por certo, é o principal ponto de interesse dos gestores do poder municipal.

Tabela 5 – Área e População de Feira de Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, 2010, 2012, 2014<sup>39</sup>

Município	Área (km <sup>2</sup> )		Diferença	População			Diferença
	2010	2014	Área (%)	2010	2012	2014	Pop. (%)
Coribe	2.523,20	2.654,12	5,18	14.307	14.210	15.000	5,56
Feira da Mata	1.668,50	1.176,11	41,86	6.184	6.177	5.911	4,50
São Félix do Coribe	949,40	1.754,36	84,78	13.048	13.243	15.548	17,40
Serra do Ramalho	2.593,40	2.342,14	10,72	31.638	31.525	33.022	4,74

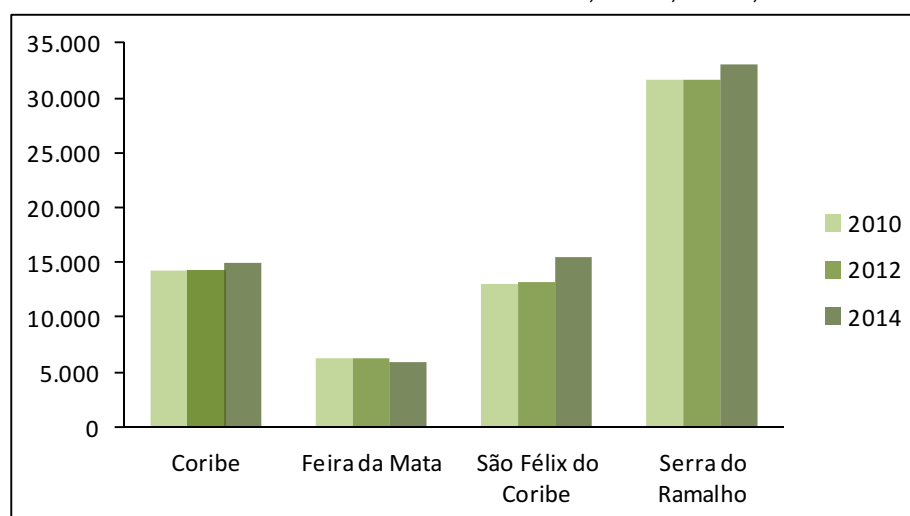
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

A partir dos dados da Tabela 5, verifica-se que Coribe apresentou elevação em termos de área em torno de 5,18% e obteve um acréscimo de 5,56% na estimativa populacional de 2014, recuperou área de Feira da Mata, ao mesmo tempo em que devolveu área administrada por São Félix do Coribe. Feira da Mata teve sua área territorial reduzida em aproximadamente 41,86%, parte dela administrada pelo município de Coribe e a este foi oficialmente incorporada e a outra parte devolvida a São Félix do Coribe. Quanto à estimativa populacional de 2014, houve decréscimo de 4,4%. O município de São Félix do Coribe obteve acréscimo de 84,78% da área territorial, conforme citado, recuperadas de Feira da Mata, Coribe e de Serra do Ramalho, que também obteve aumento em torno de 17,4% da população estimada para 2014. Já Serra do Ramalho, que apesar da perda aproximada de 10,72% da área do seu território, elevou em 4,73% sua população estimada para 2014 (Gráfico1).

<sup>39</sup> População estimada para 2014. A metodologia adotada pelo IBGE para estimativa populacional considera que: se a linha de crescimento da população do município ente os Censos for positiva, a estimativa populacional será maior que a verificada no ultimo levantamento censitário; caso contrário, a estimativa apontará valor inferior ao último Censo.

Gráfico 1 – População de Feira de Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, 2010, 2012, 2014



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010, 2012, 2014.  
Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Ressalte-se que, até o ano de 2012, estava vigente a divisão político-administrativa de 2010. Sendo assim, frente às alterações territoriais resultantes da atualização dos limites das fronteiras internas trabalhadas, que passaram a vigorar oficialmente a partir de 2013, busca-se compreender, com base nos dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a tendência da faixa de coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como, o valor referente a esse repasse, períodos de 2010, 2012 e 2014 para os municípios em foco (Tabela 6).

Tabela 6 – Coeficiente do FPM (Valor do repasse) de Feira de Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho – Bahia, 2010, 2012, 2014

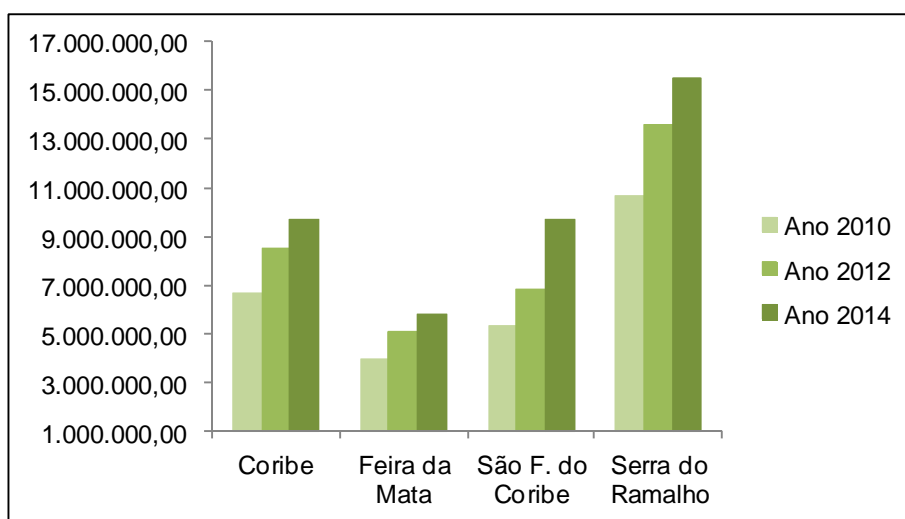
Município	FPM - coeficiente /valor do repasse/ano					
	Coef./2010	Valor R\$	Coef./2012	Valor R\$	Coef./2014	Valor R\$
Coribe	1.0	6.633.018,50	1.0	8.491.147,24	1.0	9.680.351,68
Feira da Mata	0.6	3.979.811,24	0.6	5.094.688,50	0.6	5.808.211,13
São F. do Coribe	0.8	5.306.414,88	0.8	6.792.917,92	1,0	9.680.351,68
Serra do Ramalho	1.6	10.612.829,45	1.6	13.585.835,49	1.6	15.488.562,60

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional – BRASIL (2010, 2012, 2014).  
Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Observa-se nos dados da Tabela 6 que o município de Feira da Mata, apesar da mudança significativa ocorrida em seu território, se manteve na mesma faixa do FPM no período analisado. O mesmo ocorreu com Coribe que não sofreu alteração no coeficiente apesar de ter recuperado parte da área e da população que administrava do município Feira da Mata, pois, em contrapartida, devolveu parte do

seu território ao vizinho São Félix do Coribe. Serra do Ramalho manteve o mesmo coeficiente embora tenha devolvido parte de sua área territorial a São Félix do Coribe. Este foi exceção, saiu do coeficiente 0.8 passando para 1.0, por conta também da retomada das localidades de Alagoinhas, Tabuleiro e PA Rumo Novo (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM):  
Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do  
Ramalho – Bahia, 2010, 2012, 2014

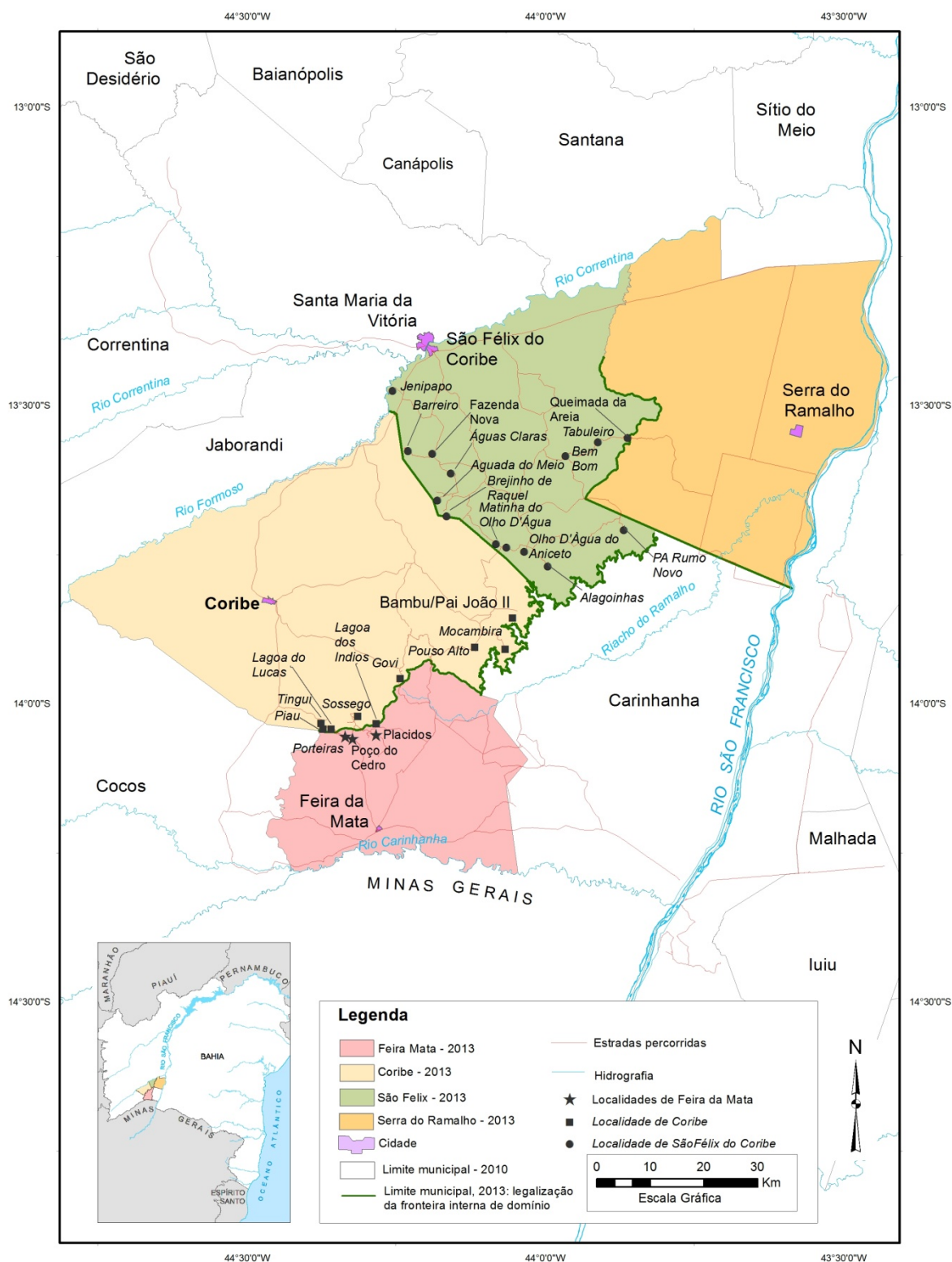


Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional – BRASIL (2010, 2012, 2014).  
Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Este cenário possibilita algumas conclusões parciais. De início, considerando que os novos limites entre os municípios de interesse neste trabalho foram aprovados pelo poder legislativo em jan/2013, os dados oficiais do IBGE nas Tabelas 5 e 6, ano 2014, têm como referência a nova malha municipal da referida área (Figura 23). A partir daí, verifica-se que os respectivos municípios mantiveram-se na mesma faixa de coeficiente do FPM nos períodos de 2010, 2012, 2014, a exceção de São Félix do Coribe. Entretanto, o valor (R\$) do repasse sofreu aumento gradativo para todos os entes federados durante o período analisado.

Todavia, considerando o viés econômico com foco no fundo de participação dos municípios, um dos principais pontos de interesse dos gestores nas questões que envolvem os limites municipais, o novo traçado dos limites na área pesquisada não provocou mudanças significativas que impactasse para mais ou para menos a arrecadação da maioria desses entes federados (Figura 23, 23.1, 23.2, 23.3, 23.4).

Figura 23 – Limites praticados entre os municípios de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho, a realidade do território – Bahia, 2013



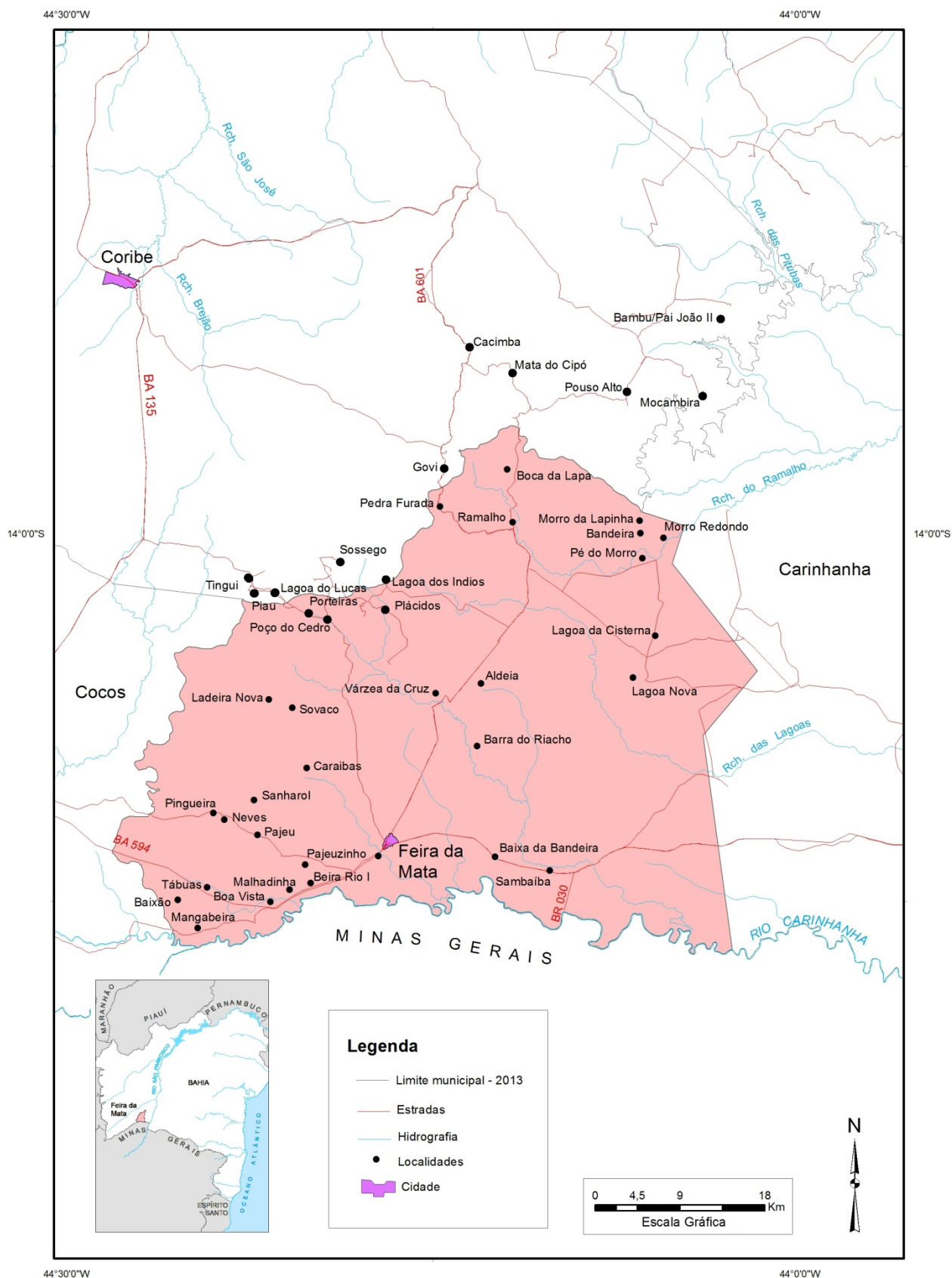
Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia ( 2012).

Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Nota: Dados coletados pela autora, como técnica da SEI, nos trabalhos em campo de atualização dos limites municipais, 2012.



Figura 23.1 – Município de Feira da Mata – Bahia, 2013



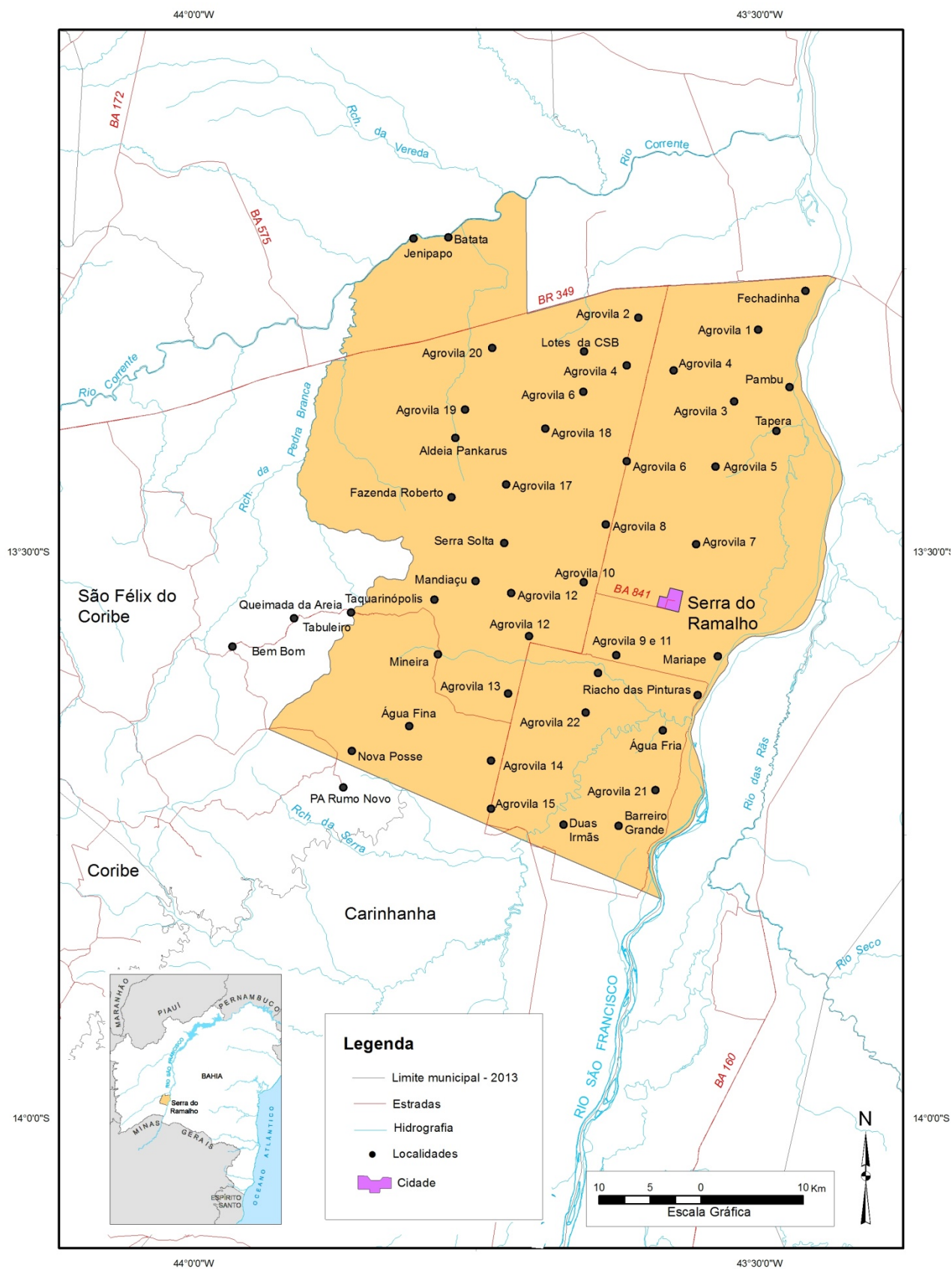
Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2013).  
Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.







Figura 23.4 – Município de Serra do Ramalho – Bahia, 2013



Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2013).  
 Elaborado por Rita de Cassia da S. Luquini.

Finalmente, é estabelecido o vínculo dessa população com a sede do respectivo município a que passam a pertencer, receber assistência, ter acesso aos serviços públicos como educação, saneamento básico, implantação e manutenção das estradas, postos de saúde, rede de energia elétrica, dentre outros.

Portanto, o novo traçado neutraliza, ao menos por ora, as divergências político-administrativas que envolvem as localidades limítrofes, o que representa um salto, visto que a revisão territorial como solução para estas questões vinha sendo aguardada há décadas. Sendo assim, com base na Lei nº 12.057/2011, citada anteriormente, as localidades do Poço do Cedro, Porteiras e Plácidos Passam a pertencer ao município de Feira da Mata. Lagoa do Lucas, Piau, Tingui, Lagoa dos Índios, Sossego, Govi, Poso Alto e Bambu/Pai João II ficam no território de Coribe. As localidades de Matinha do olho D'Água, Brejinho, Aguada do Meio, Projeto de Assentamento Águas Claras, Barreiro, além de Bem Bom, Tabuleiro, Projeto de Assentamento Rumo Novo e Alagoinhas passam a pertencer a São Félix do Coribe.

Compete chamar a atenção para um lado relevante da problemática dos limites nas fronteiras internas de domínio. Trata-se da forma como é considerado o indivíduo que habita essas áreas confrontantes que, em boa parte, é visto a priori sob a ótica dos recursos financeiros que pode atrair para o município, seja pelo quantitativo do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), seja pelo Fundo de manutenção do Ensino (Fundef), dentre outros. O que termina por “engessar” o bom senso daqueles que, a princípio, podem solucionar as questões na esfera da política do poder público local. Sim, porque, na maioria das vezes, não interessa a esses atores hegemônicos do poder local reconhecer que não prestava assistência condignamente a tais populações, ignorando, portanto, os vínculos históricos e culturais por elas mantidos.

Todavia, é necessário que haja um olhar social cuidadoso, pois essa população lindeira tem o seu cotidiano afetado direta ou indiretamente por esse movimento entre o vago e o preciso das linhas de divisas que delimitam o território ao qual está inserida. Não esqueçamos, são vidas que precisam ter suas necessidades básicas asseguradas pelo Estado e pelo poder público local. Desta forma, compete ao Estado criar e implementar leis claras, objetivas e eficazes, adequadas a evolução territorial, garantindo, assim, maior precisão nas delimitações municipais, afastando as incertezas que acomete essa população já esquecida pelo poder público.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cotidiano da vida profissional ofereceu a oportunidade de observar a existência de conflitos entre municípios baianos por indefinição clara de seus limites.

A observação *in loco* permitiu verificar que tais conflitos se estabeleceram, em parte, por indefinições claras dos decretos de criação, pela existência ou não de barreiras naturais, que por si mesmas poderiam estabelecer tais limites, mas também pelos processos sociais locais. Na urgência de morar ou trabalhar, ninguém se preocupa com limites intermunicipais estabelecidos em lei, da qual bem poucos tomaram conhecimento.

Assim, o propósito deste trabalho foi o de analisar, numa perspectiva da divisão político-administrativa, os conflitos de limites nas fronteiras internas entre municípios baianos.

Buscou-se, então, compreender e discutir os conceitos de limite, fronteira e de fronteira interna, de que trata este estudo, de modo a verificar sua adequação às situações observadas. Para tanto, foi necessário verificar, por exemplo, como o IBGE lida com essa conceituação, bem como consultar os diferentes autores que os abordaram em suas obras.

Nesse sentido, a partir das definições propostas por Martin (1992) e Cataia (2001), definiu-se aqui que fronteira interna é a linearidade que circunscreve e se consolida a partir dos interesses, das ações e práticas político-administrativas dos atores hegemônicos locais. Daí a natureza ora estática, ora dinâmica, não coincidente com o limite jurídico do território. Uma fronteira de fato e não de direito.

A partir dos estudos de Raffestin (1993), Martin (1993), Machado (1998), Cataia (2001), Dorfman e Rosés (2005); Rizzi e Balardin (2012), Nogueira (2013), bem como, em acepção complementar, do de Becker (1999) e Furquim Junior (2007), assim se definiu limite ou divisa. Linha jurídica que delimita o território, não habitada e nem sempre segue os acidentes geográficos. Quando não respeitada, ou seja, ultrapassada pelos atores hegemônicos locais, resulta em sobreposição de área de domínio administrativo. A partir daí adquire novos significados, o de fronteira interna de domínio.

No contexto dos subperíodos pré, durante e pós-guerra em que se desenvolveu a Geografia Política, com certa subserviência aos assuntos de interesses políticos e militares, a fronteira passou a ter relevância. Segundo alguns

autores, no Brasil, cuja organização política federativa resultou em divisões internas, as fronteiras foram importantes na organização político-administrativa do território nacional. Na Bahia, essas divisões internas foram marcadas por indefinições históricas, confusas e conflitantes, evidenciando relações de subordinação político-administrativa entre as localidades limítrofes e os municípios vizinhos. Assim, considerou-se que as relações de subordinação político-administrativa das localidades limítrofes desses municípios se instituiu numa horizontalidade entendida aqui como transversa, pois se estabeleceram entre localidades e a sede do município confrontante e não com o município de origem conforme a delimitação do limite formal.

Buscou-se apresentar e discutir que essa transversalidade resulta da sobreposição de área territorial, denominada aqui de fronteira interna de domínio, onde as ações e práticas político-administrativas do poder local se enredam, ora estática, ora dinâmica, criando uma fronteira de fato e não de direito, conhecida e praticada na informalidade pelo poder municipal e pela população local. Do mesmo modo, foi identificada uma relação de verticalidade político-administrativa, estabelecida entre Carinhanha e São Félix do Coribe, pois este administrou por décadas a localidade de Alagoinhas situada no município de Carinhanha (não confrontante de São Félix do Coribe, pois entre eles está Feira da Mata).

Também se fez necessário, a partir do referencial teórico, aprofundar o entendimento acerca de limite e divisa e, da mesma forma, propor um conceito ampliado que expressasse a realidade conflitante das linhas limítrofes dos municípios baianos. Nessa perspectiva, foi mostrado que o limite é a linha jurídica que delimita o território. Quando ela não é respeitada pelos atores hegemônicos do poder local, resulta em sobreposição de área de domínio administrativo, situação em que ganha novo significado, o da fronteira interna de domínio.

Foi realizado um breve histórico dos conflitos para evidenciar que as imprecisões e indefinições nos limites são históricas, sua origem está no passado longínquo, no Tratado de Tordesilhas que foi a primeira tentativa de demarcação do território nacional no período chamado das Grandes Navegações, que acabou provocando maior disputa entre Portugal e Espanha pelas terras descobertas, em razão da falta de clareza quanto ao ponto de partida nas Ilhas de Cabo Verde. Outra complicada tentativa de demarcação das fronteiras internacionais brasileiras foi a

divergência com o lado argentino na questão de Palmas ou *Misiones*, herança da imprecisão do referido Tratado.

Do mesmo modo, os conflitos estiveram presentes também nas primeiras tentativas de povoamento com o Sistema de Capitânicas Hereditárias. Nesse período, a atmosfera era de indefinições e conflitos dado que as linhas de limite se constituíram, delimitando as terras que seriam distribuídas sem exatidão com a geometria, mas com a preocupação em relação ao aproveitamento dos cursos d'água.

Em seguida, foi apresentado que as fronteiras internas brasileiras também apresentam pontos de conflitos não solucionados até a presente data. No cenário nacional, destacam-se, com maior número de divergências, os estados de Minas Gerais e Bahia. Neste, alguns dos conflitos nos limites interestaduais estão sob ação judicial ao tempo deste trabalho.

Foram, a seguir, abordados os diferentes períodos de divisão territorial por que passou o estado da Bahia, para assim, mostrar, os diferentes estágios de alterações das linhas de limites municipais até o ano de 2010. A partir daí foram apresentados alguns dos vários conflitos existentes nos limites entre os municípios na Bahia. Demonstrou-se, com base no diagnóstico dos conflitos no Mapa de Divisão Político-Administrativa do ano de 2010, que a principal motivação da maioria desses conflitos está relacionada às reivindicações por administração histórica e cultural de área/população. Essa predominância foi justificada em razão do interesse dos gestores municipais pelos repasses oriundos da União, o FPM, cujo critério determinante para enquadramento na faixa do coeficiente é o quantitativo populacional. As questões relacionadas a recursos naturais, minerais, ou de natureza econômica são a minoria nesse cenário.

Além disso, foi visto que, dentre os fatores que contribuiriam para fragilizar as linhas jurídicas das fronteiras internas da Bahia, estão as inconsistências nas redações das leis que as estabelecem. Imprecisões que dificultaram sua interpretação e, com isso, sua aplicabilidade no que diz respeito à localização dos pontos de divisa no terreno, acirrando, assim, as divergências e as indefinições nas linhas limítrofes na maioria dos municípios na Bahia.

Evidenciou-se, também, a situação de inadequação em que se encontram as placas de sinalização de identificação de limite de município que, além da presença escassa nas rodovias baianas, estão, em sua maioria, mal posicionadas. Sua

localização, muitas vezes ultrapassa a linha do limite para uns municípios e, conseqüentemente, está aquém da divisa para outros. Assim, por vezes, o mau posicionamento das placas no terreno parece estar mais para confundir do que para esclarecer, pois as mesmas “andam” metros ou mesmo quilômetros do ponto onde deveriam estar. Diante disso, propõe-se, neste trabalho, que as referidas placas, sob alguns critérios como o correto posicionamento e estrutura física adequada a serem estabelecidos pelos órgãos competentes, possam ter também a função de marco divisório intermunicipal. Dessa maneira, vislumbra-se atender às demandas de informar e demarcar corretamente onde passa a linha da divisa entre os municípios. Tais mudanças, se efetivadas, contribuirão para consolidar junto à população local e aos transeuntes o correto entendimento acerca do limite do respectivo município.

Por fim, com base nos trabalhos em campo, a abordagem dos conflitos nos limites entre os municípios de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho revelou as divergências entre o limite formal, institucionalizado pelo Estado e o limite informal, consolidado administrativamente pelo poder municipal local e praticado pela população local.

Nesse ponto, argumentou-se que o descumprimento do limite formal, linha jurídica que delimita o polígono do município, “empurra” o mesmo, de modo ilegal, para o território do outro, onde passa a adquirir novo significado, o da fronteira interna de domínio. Esta, de natureza conflitante, se consolida na informalidade junto aos habitantes das áreas confinantes através das ações e práticas político-administrativas dos atores hegemônicos do poder local. Nessa circunstância, fronteira e limites se mostram distintos em seus significados e funções, portanto não correlatos.

Contudo, a atualização dos limites entre os municípios de Feira da Mata, Coribe, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho, realizada com a participação dos habitantes das áreas limítrofes, regulamentou a fronteira interna de domínio que, institucionalizada pelo Estado, apresentou um novo arranjo territorial, onde a mesma assume o significado, a função do limite conhecido e praticado pela população. Esta situação revela que fronteira interna e limite se aproximam e se apresentam correlatos. É um novo limite, um novo mapa que retrata a realidade político-administrativa do território, evidenciando que o mesmo não ocorria com os Mapas de Divisão Político-Administrativa vigentes até o ano de 2010.

Assim, segundo o novo mapa, as localidades questionadas estão situadas nos municípios que as administravam ao longo do tempo, à exceção de Poço do Cedro e Porteiras que, apesar de ser administrada equivocadamente por Coribe, a população decidiu pertencer ao município de origem (Feira da Mata), cuja administração municipal estava se iniciando nessas localidades, na tentativa de retomar a área. Os depoimentos dos habitantes revelaram a insatisfação com a administração municipal de Coribe. Em contrapartida, na localidade Lagoa dos Índios que, segundo o limite formal estava situado no município de Feira da Mata, toda a população expressou forte sentimento de pertença a Coribe, que a vinha administrando durante décadas.

Frente ao exposto, cabem ainda algumas reflexões: Nesse movimento geométrico das linhas limítrofes, cujas direções são norteadas pelos interesses políticos e pelas práticas administrativas do poder municipal local, o que hoje se apresenta como limite formal, regulamentado pelo Estado, poderá vir a ser outra fronteira interna de domínio no amanhã? Ao pensarmos que além da própria dinâmica dos lugares, a cada intervalo de tempo, sabe-se que mudam os atores do poder municipal local. Conseqüentemente, surgirão novos interesses políticos e administrativos e, certamente, novas forças atuarão nas fronteiras internas, deslocando o limite informal para o território do outro. Assim, mais uma vez, a fronteira interna de domínio irá se consolidar, fragilizando novamente o limite jurídico que ora se fará estático, ora dinâmico, num movimento de transição do vago e do preciso.

Não se deve esquecer que, ao mesmo tempo em que no território da fronteira interna de domínio os interesses das relações político-administrativas do poder local se sobrepõe, provocando disputas, poderá se tornar “terra de ninguém”, onde os habitantes, certamente, ficarão desassistidos pelo poder municipal local.

Nesse enredo, os mapas utilizados em diversas áreas do conhecimento estarão sob ameaça de continuarem a não representar a realidade do limite político-administrativo conhecido e praticado no território baiano pela municipalidade e pelos habitantes nele inseridos. A população dessas áreas limítrofes, em sua maioria já tão prejudicada, correrá o risco de ficar desassistida pelo poder municipal local caso não haja políticas estatais que garantam a revisão territorial ao menos a cada década. Diante de tal situação, não é cabível a omissão do poder público estatal e até mesmo do governo federal. Este deveria criar mecanismo para garantir aos



estados autonomia para, ao menos, atualizar suas divisas internas, diferentemente de emancipar, desmembrar ou incorporar.

Portanto, os limites das fronteiras internas se mostram um tema amplo que não se esgota aqui, o caminho está aberto para novas abordagens e discussões.

## REFERÊNCIAS

ALENCAR, Cristina Maria Macêdo de. Territórios de Identidade: disputas e cooperações entre rural e urbano. In: SILVA, S. B. de M. (Org.). **Estudos sobre dinâmica territorial, ambiente e planejamento**. João Pessoa: Grafset, 2011. cap. 3, p. 49-67.

ALMEIDA, Maria Geralda de. Fronteiras sociais e identidades no território do complexo da usina hidrelétrica da Serra da Mesa-Brasil. In: DELOIYZI, F. B.; SERPA, A. (Org.). **Visões do Brasil: estudos culturais em geografia**. Salvador: Edufba, 2012. p. 145-166.

AZEVEDO, Daniel Abreu de. Fragmentação e divisão territorial: um debate além de ideologias. In: FONSECA, A. A. M. da et al. (Org.). **Estado, território e a dinâmica das fronteiras: reflexões e novos desafios**. Salvador: JM Gráfica e Editora, 2013. p. 53-71.

BAHIA. Lei nº 13. 226, de 23 de janeiro de 2015. Revoga a lei no 12.906, de 24 de setembro de 2013. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, 24 jan. 2015. c. 1. p. 3.

\_\_\_\_\_. Lei 12.906 de 24 setembro de 2013. Atualiza os limites dos municípios que integram o Território de Identidade Bacia do Rio Grande, na forma da Lei 12057/2011, a saber: Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luis Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério e Wanderley. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, 25 set. 2013.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.629 de 04 de janeiro de 2013. Atualiza os limites dos Municípios que integram o território de Identidade do velho Chico, na forma da Lei nº 12.057/2011, a saber: Barra, Bom Jesus da Lapa, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Marporá, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho e Sítio do Mato. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, 5 e 6 jan. 2013.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011. Dispõe sobre a Atualização das Divisas Intermunicipais do Estado da Bahia, e adota providências correlatas. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, n. 20.459, 12 jan. 2011. c. 1. p.1.

\_\_\_\_\_. Lei nº 6.331, de 21 de outubro de 1991. Altera os limites do Município de Caraíbas, desmembrado do Município de Tremedal. *JusBrasil*, [S.l.], 21 out.1991. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/sobre>>. Acesso em: 03 fev. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei nº 5.011, de 13 de junho de 1989. Cria o Município de São Félix do Coribe, desmembrado dos Municípios de Santa Maria da Vitória e Coribe. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, 14 jun. 1989a. c.1. p. 9.

\_\_\_\_\_. Lei nº 4.848, de 24 de fevereiro de 1989. Cria o Município de Feira da Mata, desmembrado do Município de Carinhanha. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, 25 e 26 fev. 1989b. c. 1. p. 12-13.

\_\_\_\_\_. Lei nº 4.844, de 24 de fevereiro de 1989. Cria o Município de Umburanas, desmembrado do Município de Campo Formoso. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, 25 e 26 fev. 1989c. c. 1. p. 12-13.

\_\_\_\_\_. Lei nº 4.446, de 9 de maio de 1985. Cria o Município de Maetinga desmembrado de Presidente Jânio Quadros. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, 10 maio 1985a. p.12-13.

\_\_\_\_\_. Lei nº 4. 429, de 11 de abril de 1985. Cria o Município de Heliópolis desmembrado de Ribeira do Amparo. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, 12 abr. 1985b. p. 4.

\_\_\_\_\_. Lei nº 1.604, de 28 de dezembro de 1961. Cria o Município de Presidente Jânio Quadros, desmembrado de Candeúba. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, 31 dez. 1961a. p. 4.

\_\_\_\_\_. Lei nº 1.563, de 29 de novembro de 1961. Cria o Município de Malhada desmembrado de Carinhanha. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, 31 nov. 1961b. p. 1.

\_\_\_\_\_. Lei nº 1.029, de 14 de agosto de 1958. Cria o Município de Ibotirama desmembrado de Paratinga. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, 15 ago. 1958a. p.?

\_\_\_\_\_. Lei nº 1.023, de 14 de agosto de 1958. Cria o Município de Coribe desmembrado de Santa Maria da Vitória. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, 15 set. 1958b. p?

\_\_\_\_\_. Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953. Fixa a Divisão Territorial Administrativa do Estado da Bahia, a vigorar de 01 de janeiro de 1954 a 31 de dezembro de 1958. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, 10 - 18 fev. 1954.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.978, de 1º de junho de 1944. Fixa os Limites Territoriais entre os Municípios de Catu e Pojuca. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, [02 jun. 1944]. p.?

BAHIA. Secretaria do Planejamento. **Território de Identidade**. Disponível em: <<http://www.seplan.ba.gov.br>>. Acesso em: 10 mar. 2015.

BAUER, Martin W; JOVCHELOVITCH, Sandra. Entrevista Narrativa . In: BAUER, M. W; GASKELL, G. (Org.). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**. 6. ed.Petrópolis, RJ: Vozes, 2007. cap. 4, p. 90-113.

BAUMGARTNER, Wendel Henrique. Diferenças e repetições na produção do espaço urbano de cidades pequenas e médias. In: LOPES, Diva Maria Ferlin; HENRIQUE, Wendel (Org.). **Cidades médias e pequenas: teorias e conceitos e**

estudos de caso. SEI: Salvador, 2010. p. 45-58.

BECKER, Bertha K. Brasil Tordesilhas, ano 2000. **Revista Território**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 7, p. 7 -23, jul./dez. 1999. Disponível em: <[http://www.revistaterritorio.com.br/pdf/07\\_2\\_becker.pdf](http://www.revistaterritorio.com.br/pdf/07_2_becker.pdf)>. Acesso em: 11 abr. 2014.

BENTO, Fábio Régio. Fronteiras, significado e valor: a partir do estudo da experiência das cidades-gêmeas de Riviera e Santana do Livramento. In: BENTO, F. R. (Org.). **Fronteiras em movimento**. Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2012. p. 3 -30.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política AK**. 8. ed. Brasília, DF: UNB. 1983. p. 225 -230.

BRASIL. Congresso. Senado. Lei Complementar nº. 397 de 15 de maio de 2014. Dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 4º do art. 18 da Constituição Federal; altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; e dá outras providências. **Câmara dos Deputados**, Brasília, DF, 15 maio 2014. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=615815>>. Acesso em: 24 ago. 2014.

\_\_\_\_\_. Projeto de Emenda Constitucional nº 15 de 12 de setembro de 1996. Proposta de Emenda Constitucional que dispõem sobre a regulamentação do Art. 18, parágrafo (símbolo) 4o. da Constituição Federal trata de criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 13 set. 1996. Seção 1. p. 18109.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 311, de 02 de março de 1938. Dispõem sobre a divisão territorial do país, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 1938. Seção 1. p. 4.249.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Estados e municípios, fundos de transferências**. Disponível em: <[http://www3.tesouro.gov.br/estados\\_municipios/municipios\\_novosite.asp?UF=B](http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/municipios_novosite.asp?UF=B)> Acesso em: 10 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. **Coeficiente**: valor do repasse do Fundo de Participação dos Municípios. 2010.

\_\_\_\_\_. **Coeficiente**: valor do repasse do Fundo de Participação dos Municípios. 2012.

\_\_\_\_\_. **Coeficiente**: valor do repasse do Fundo de Participação dos Municípios. 2014.

CARDOSO, Dária; PROSÉRPIO, Renata. Quadro territorial do estado da Bahia: evolução e situação atual. **Bahia Análise e Dados**, Salvador, v. 2, n. 4, p. 96-100, 1993.

CATAIA, Márcio Antonio. **Território nacional e fronteiras internas**: a fragmentação do território. 2001. 254 f. Tese (Doutorado em Geografia)-Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, São Paulo, 2001.

CASTRO, Iná Elias de. O problema da escala. In: CASTRO, I. E. de; GOMES, P. C.

da C.; CORRÊA, R. L. (Org.). **Geografia: conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995. p. 117-140.

CASTRO, Iná Elias de. **Geografia e política: território, escalas de ação e instituições**. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011. 300 p.

COSTA, Wanderley Messias da. **O Estado e as políticas territoriais no Brasil**. 10. ed. São Paulo: Contexto, 2001. 83 p.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (Brasil). **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito: sinalização vertical de indicação**. Brasília: CONTRAN, 2010. v. 3, p. 14-15 Disponível em: <<http://www.denatran.gov.br/publicacoes/download/volume3/5%20-%20CLASSIFICA%C3%87%C3%83O%20DA%20SINALIZA%C3%87%C3%83O%20DE%20INDICA%C3%87%C3%83O.pdf>>. Acesso em 11 ago. 2014.

\_\_\_\_\_. **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito: sinalização horizontal**. Brasília: CONTRAN, 2007. v. 4. Disponível em: <[http://www.denatran.gov.br/publicacoes/download/manual\\_horizontal\\_resolucao\\_236.pdf](http://www.denatran.gov.br/publicacoes/download/manual_horizontal_resolucao_236.pdf)>. Acesso em: 11 ago. 2014.

DINIZ, Maria Helena. **Lei de introdução ao Código Civil Brasileiro interpretado**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1999. p. 42-43.

DORFMAN, Adriana; ROSÉS, Gladys Teresa Bentancor. Regionalismo fronteiriço e o “acordo para os nacionais fronteiriços brasileiros uruguaios”. In: OLIVEIRA, T. C. M. (Org.). **Território sem limites: estudos sobre fronteiras**. Campo Grande, MS: FMS, 2005. p.195-228.

FERRARI, Maristela. **Interações transfronteiriças na zona de fronteira Brasil-Argentina: o extremo oeste de Santa Catarina e Paraná e a província de Misiones (século, XX e XIX)**. 2011. 445 f. Tese (Doutorado em Geografia)-Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, 2011.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa**. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997. 1838 p.

FONSECA, Antonio Angelo Martins da. A geografia política e a valorização das dinâmicas locais. **Revista do Departamento de Ciências Humanas e Filosofia**, Feira de Santana, BA. v. 2, n. 4. p. 11-37, jul./dez. 2003.

FOUCHER, Michel. **Obsessão por fronteiras**. Tradução Cecilia Lopes. São Paulo: Radical Livros, 2009. 213 p.

FURQUIM JUNIOR, Laércio. **Fronteiras terrestres e marítimas do Brasil: um contorno dinâmico**. 2007. 213 f. Dissertação (Mestrado em Geografia)-Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, São Paulo, 2007. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-03032008-112642/pt-br.php>>. Acesso em: 27 jun. 2008.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. In: \_\_\_\_\_.  
**Amostragem na pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006. cap. 9, p. 99-109.

GUIMARÃES, Olmária. As sucessivas divisões territoriais e administrativas da Bahia: C-04-situação em 1827, C-05-situação em 1889, C-06-situação em 1940, C-07-situação em 1974. In: CENTRO DE PLANEJAMENTO DA BAHIA. **Atlas do Estado da Bahia**. Salvador: Secretaria do Planejamento Ciências e Tecnologia. Artes Gráficas, 1976. 50 mapas, col. escala 1.2.500.000.

HAESBAERT, Rogério. **Dos múltiplos territórios á multiterritorialidade**. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2004. 20 p. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/petgea/Artigo/rh.pdf>. 18-05-2015>. Acesso em: 18 maio 2015.

HALL, S. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 1992. 102 p.

HISSA, Cássio Eduardo Viana. **A mobilidade das fronteiras**: inserções da geografia na crise da modernidade. Belo Horizonte: UFMG, 2006. p. 34-45.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Histórico dos municípios**. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa\\_pop.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa_pop.shtm)>. Acesso em: 10 mar. 2015.

LACOSTE, Yves. A pesquisa e o trabalho de campo: um problema político para os pesquisadores, estudantes e cidadãos. **Boletim Paulista de Geografia**, São Paulo, n. 84, p. 77-92, 2006.

LEÃO, Sonia de Oliveira. Formação histórica dos municípios baianos. **Conjuntura & Planejamento**, Salvador, n. 29, p. 21-22, out.1996.

LOPES, Diva Maria Ferlin. Cidades pequenas do semiárido: dinâmicas sociodemográficas e marginalização. In: LOPES, Diva Maria Ferlin; HENRIQUE, Wendel (Org.). **Cidades médias e pequenas**: teorias e conceitos e estudos de caso. Salvador: SEI, 2010. p. 77-90. (Série estudos e pesquisas, 87).

MACHADO, Lia Osório et al. O desenvolvimento da faixa de fronteira: uma proposta conceitual-metodológica. In: OLIVEIRA, T. C. M. (Org.). **Território sem limites**: estudos sobre fronteiras. Campo Grande, MS: UFMS, 2005. p. 87-112.

\_\_\_\_\_. **Sistemas, fronteiras e territórios**. Rio de Janeiro: Grupo RETIS-Universidade Federal do Rio Janeiro, 2002. 9 p. Disponível em: <<http://www.igeo.ufrj.br/fronteiras/pdf/LIAconceitos.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2013.

\_\_\_\_\_. Limites e fronteiras: da alta diplomacia aos circuitos da ilegalidade. **Revista Território**, Rio de Janeiro, v.5, n. 8, p. 9-29, jan./jun. 2000. Disponível em: <[http://www.revistaterritorio.com.br/pdf/08\\_6\\_lia\\_osorio.pdf](http://www.revistaterritorio.com.br/pdf/08_6_lia_osorio.pdf)>. Acesso em: 25 out. 2013.

\_\_\_\_\_. Limites, fronteiras, redes. In: STROHAECKER, T.M. et al. (Org.). **Fronteira e espaço global**. Porto Alegre: AGB - Porto Alegre, 1998, p.41-49. Disponível em:

<<http://www.retis.igeo.ufrj.br/wp-content/uploads/1998-Limites-fronteiras-redes-LOM.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2013.

MARTIN, André Roberto. **Fronteiras e nações**. São Paulo: Contexto, 1992. 92 p. \_\_\_\_\_ . **As fronteiras internas e a questão regional do Brasil**. 1993. 271 f. Tese (Doutorado em Geografia)-Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, São Paulo, 1993.

MARTINS, José de Souza. **Fronteira a degradação do outro nos confins do humano**. São Paulo: Hucitec, 1997. 213 p.

MARX, Murillo. **Cidade no Brasil terra de quem?**. São Paulo: Edusp, 1991. 141p.

MÉNDEZ, Ricardo; MOLINERO, Fernando. **Geografia y estado**: introducción a la geografía política. Madrid: Editorial Cincel, 1992. 136 p.

MOTTA, Marcia Maria Menendes. Fronteiras internas no Brasil do século XIX: um breve comentário. **Vivência**, Lagoa Nova, RN, n. 33, p. 55-65, 2008. Disponível em: <[http://www.cchla.ufrn.br/vivencia/sumarios/33/PDF%20para%20INTERNET\\_33/05\\_M%C3%A1rcia%20Maria%20Menendes%20Motta.pdf](http://www.cchla.ufrn.br/vivencia/sumarios/33/PDF%20para%20INTERNET_33/05_M%C3%A1rcia%20Maria%20Menendes%20Motta.pdf)>. Acesso em: 29 dez. 2013.

NOGUEIRA, Ricardo José Batista. O Estado brasileiro e sua geografia em regiões de fronteira. In: FONSECA, A. A. M. da et al. (Org.). **Estado, território e a dinâmica das fronteiras**: reflexões e novos desafios. Salvador: JM Gráfica e Editora, 2013. p. 73-96.

OLIVEIRA, Marcio Gimene. **As cidades gêmeas Ponta Porã – Juan Caballero e Foz do Iguaçu**: cidade del este diante a des-articulação regional sul americana. 2012. 235 f. Tese (Doutorado em Geografia)-Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <<http://www.retis.igeo.ufrj.br/wp-content/uploads/2008.pdf>>. Acesso em: 30 out. 2013.

UM PEDAÇO de mar para Minas. **O Estado de Minas**, Minas Gerais, 9 de maio 1973.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Índice de Desenvolvimento Humano**. Disponível em: <<http://www.pnud.org.br/IDH/DH.aspx>>. Acesso em: 12 abr. 2015.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993. 269 p.143.

\_\_\_\_\_. A ordem e a desordem ou os paradoxos da fronteira. In: OLIVEIRA, T. C. M. (Org.). **Território sem limites**: estudos sobre fronteiras. Campo Grande, MS: UFMS, 2005. p. 9-15.

RACINE, J. B; RAFFESTIN, C; RUFFY, U. Escala e ação, contribuições para uma interpretação do mecanismo, de escala na prática da Geografia. **Revista Brasileira de Geografia**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 45, p. 123-135, jan./mar. 1983.

RIZZI, Kamilla Raquel; BALARDIN, Rafael. Limites e fronteiras na África: identidades, histórias e política internacional. In: BENTO, F. R. (Org.). **Fronteiras em movimento**. Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2012. p. 137-157.

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONOMICOS E SOCIAIS DA BAHIA.  
**Evolução territorial e administrativa do Estado da Bahia**: um breve histórico.  
Salvador: SEI, 2001. 118 p.

\_\_\_\_\_. **Divisão político-administrativa do Estado da Bahia**. Salvador: SEI, 2010.  
Mapa digital, extensão shape, escala 1:100.000.

\_\_\_\_\_. **Diagnóstico dos limites intermunicipais do estado da Bahia**. Salvador:  
SEI, 2010. Mapa digital, extensão shape, escala 1:100.000.

SOUZA, Marcelo José Lopes de. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO, I. E. de; GOMES, P. C. da C.; CORRÊA, R. L. (Org.). **Geografia: conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995. p. 77-116.

SOUZA, Maria Adélia Aparecida de. A nova geopolítica mundial no século XXI: a emergência do período popular da história. In: FONSECA, A. A. M. da et al. (Org.). **Estado, território e a dinâmica das fronteiras**: reflexões e novos desafios.  
Salvador: JM Gráfica e Editora, 2013. p. 19-31.

SANTOS, Márcio Roberto Alves dos. **Fronteiras do sertão baiano**: 1640 – 1750.  
2010. 433 f. Tese (Doutorado em História Social)-Universidade de São Paulo,  
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, São Paulo, 2010.

VIANA, Hélio. **História das fronteiras no Brasil**. Rio de Janeiro: Gráfica Laemmert,  
1948. 233 p.

ZDA SÍTIO. **Prefeitura de Barreiras retoma área na divisa com Luís Eduardo Magalhães**. Disponível em: <<http://zda.com.br/prefeitura-de-barreiras-retoma-area-na-divisa-com-luis-eduardo-magalhaes/>>. Acesso em: 06 nov. 2014.



ANEXOS

ANEXO A - Solicitação do Exmo. Sr. Tancredo Neves, Ministro da Justiça, encaminhada em 11 de maio de 1954 ao Exmo. Sr. Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, M. D. Governador de Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - SECRETARIA DE ESTADO  
CABINETE DO MINISTRO 67956

G/217  
Exmo. Sr. Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira,  
M. D. Governador do Estado de Minas Gerais.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, solicitando-lhe a gentileza de determinar as providências ou as informações que lhe parecerem adequadas, o incluso expediente PR/24.121/54, da Secretaria da Presidência da República, em que Brasilino Pereira de Souza e outros, pedem seja ulteriores as vistas territoriais entre o município de Caravelas, no Estado da Bahia e o município de Itaguajé, nesse Estado.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência o obséquio de devolver, oportunamente, a este Gabinete o expediente em apreço, a fim de ser restituído à Secretaria da Presidência da República.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência as protestos de alta estima e mais distinta consideração com que me subscrevo

*Dr. Tancredo Neves  
Dr. Brasilino Pereira de Souza  
Dr. Brasilino Pereira de Souza  
26/5/54*


Tancredo Neves



Rio, 11 .5.54  
TT/

ANEXO B - Documento do Delegado Especial Major Hórtion Pereira de Olinda, Delegacia Especial da Secretaria de Segurança Publica do Estado da Bahia, encaminhado em 4 de julho de 1966, ao Procurador da Justiça do Estado da Bahia Exmo. Sr. José Pereira da Silva para reencaminhar ao Secretário de Segurança Publica do Estado.

Ofício n. 797/66

  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procuradoria Geral da Justiça

*Arguente*  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL  
N. 320  
Fleto de Em. 21/108/1965  
*Juliano Palmon de Oliveira*  
Advogado

1838  
159-11  
1009

Salvador, 29 de agosto de 1966

Senhor Procurador:

*Dr. Secretário dos Assuntos Municipais e Serviços Urbanos para o seu conhecimento, no se em conformidade necessário em 5-9-66*  
*Paulo Almeida*

Passo às mãos de V. Ex<sup>sa</sup>, face a competência de V. Ex<sup>sa</sup> para apreciar e encaminhar o assunto, o processado anexo, relativo à aviventação de rumba entre o nosso e o de Minas Gerais.

Renovo a V. Ex<sup>sa</sup> os meus protestos de elevado apreço e consideração.

*Manoel J. Pereira da Silva*  
Manoel José Pereira da Silva  
Procurador da Justiça, respondendo pela Procuradoria Geral da Justiça

n. 142  
6-9-66  
*Surruís*  
*Almeida*

Ao Exmo. Sr. Prof. Paulo Almeida,  
M. D. Procurador Geral do Estado

N E S T A  
HBB

1838  
05 9  
*Dirce Maria Capinera*

ANEXO B (cont.) - Documento do Delegado Especial Major Hórton Pereira de Olinda, Delegacia Especial da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, encaminhado em 4 de julho de 1966, ao Procurador da Justiça do Estado da Bahia Exmo. Sr. José Pereira da Silva para reencaminhar ao Secretário de Segurança Pública do Estado.

2

No. 3/3  
Ref. ....

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA ESPECIAL

Salvador Em, 04 de julho de 1966

Do Major Hórton Pereira de Olinda,  
Delegado Especial  
do Exmo. Sr. Dr. Secretário da Se-  
gurança Pública - DESTA

E X P O S I Ç Ã O

Conforme já informei a V. Excia., verbalmente, hoje, a situação da segurança nos municípios de Ipirapó e Lagoão, para onde fui nomeado por portaria de 15/6/66, situação criada pelas atitudes do prefeito do primeiro e fiscais da Fazenda do mesmo Estado têm suas origens em preocupações do prefeito de Ipirapó em cobrar mais impostos para o seu município, enquanto que os fiscais da Fazenda também têm se empenhado em cobrar impostos sem obedecer a uma pauta razoável havendo que os fiscais de Minas Gerais se queiram, conforme ouvi pessoalmente do Agente Arredondador daquela Região, Sr. Rafael (José) Gomes, que chefiava um grupo volante.

Expondo por partes, pedidos mencionados:

1. Os fiscais de Minas Gerais, indivíduos que procedi na Delegacia Fiscal de Maracá, com os seus colegas de Bahia de terem instalado um posto arrecadador em território mineiro, sem autorização de quem de direito;
2. Os fiscais de Minas Gerais causam os seus colegas mineiros de cobrarem impostos dentro do território mineiro, como já procedido até dentro do Maracá, chegando até alguns vilas e manifestaram a intenção que tiveram de já ter recebido alguns dos impostos mineiros que fossem pagados em tal região;
3. Os fiscais de Minas Gerais se queiram de terem sido bem recebidos, informando-me desde o primeiro contato com o Sr. Arredondador Luis Neto de Maracá, quando designados para chefiar o seu posto em Maracá, bem recebidos pelos seus colegas do posto fiscal mineiro, quando foram servir ali, sendo que o último não deu seu serviço;

ANEXO B (cont.) - Documento do Delegado Especial Major Hórton Pereira de Olinda, Delegacia Especial da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, encaminhado em 4 de julho de 1966, ao Procurador da Justiça do Estado da Bahia Exmo. Sr. José Pereira da Silva para reencaminhar ao Secretário de Segurança Pública do Estado.

4. Os fiscais de Minas Gerais e seus colegas baianos de natureza estão pautas gratuitamente para deixar os impostos de gado, para o 4º ano. Já apresentaram para comprovação as guias de fiscalização emitidas nos. 300316, do ano passado, e 120416 e 120485, do corrente ano, segundo que, digo, sus, / por onde se vê que cobraram impostos de gado sobre pautas de 200.000, 190.000, e 200.000, respectivamente, por abêça de gado vacum, enquanto que noções fiscais cobraram sobre as pautas oficiais de 120.000, e 130.000, respectivamente, conforme as guias n.ºs 210 e 652, do ano passado e do corrente ano, guias essas que pautas à presente expedição. Já que não se vê nos fiscais baianos que a pautas de valores para cobrança de impostos oficiais, em favor dos, e fisco, não é inferior de 10% das fiscais, conforme artigo 5.º, (último parágrafo) do Decreto de Minas, datado de 22/1/66, Avizo ésto que desobedeceu anterior a esta situação de intervenção federal, pelo auxílio estadual de apoio aos senegadores;

5. Haja, aqui de Sr. Anísio Figueira, fazendeiro em Ilagatanga, que os fiscais estaduais paguem multa de obediência à pautas de 160.000, por abêça para cobrança de imposto de gado vacum, segundo que o Sr. Pedro Lima, chefe do Fôlego São, e do caso em apreço, na fêmea que cobrava sobre pautas tão baixas por que havia necessidade de instrução e tal sentido;

6. As linhas de limites entre os municípios de Itiara e Itagorão do ano anteriores ao mês 2.º, passado por uma comissão de engenheiros enviados pela Secretaria de Agricultura, segundo me informou o Sr. Carlos Cavallho de Souza, prefeito de Itiara, datado e esperar a vinda de lei estadual que dispunha as referências limites, que serão reconhecidos;

7. As linhas limitadas entre os municípios - Bahia e Minas Gerais - procedem nos municípios de Itiara por comissão municipal intermunicipal, pela verificação procedente do Prefeitura de Serra dos Carvalhos, BA, que as linhas limitadas daquela municipalidade com as de Itiara e Itagorão, são diferentes das que existem e mapas de Carvalhos, datado de 1960, e que foi aprovada pelo prefeito em sua cidade de Itagorão, tendo em vista as mapas do município de Serra dos Carvalhos que esse limite são bem diferentes, pela responsabilidade de Itiara com o mapa de Carvalhos, de que do Itagorão e Serra dos Carvalhos, fato ésto é aprovado por Prefeitura de Itiara, que tem um título de terras lavrado, e em representação, posteriormente, lavrado pela Prefeitura de Itiara, conforme a esse respeito ésto valores presentes a Prefeitura capital de Serra dos Carvalhos de Itiara, e de Itagorão, e de Itiara, e de Serra dos Carvalhos (BA) e de Itagorão e Itiara (BA),



ANEXO B (cont.) - Documento do Delegado Especial Major Hórton Pereira de Olinda, Delegacia Especial da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, encaminhado em 4 de julho de 1966, ao Procurador da Justiça do Estado da Bahia Exmo. Sr. José Pereira da Silva para reencaminhar ao Secretário de Segurança Pública do Estado.

4

ando nosito em quânto pelo aspecto, com d. l. de exigências semelhantes dos pontos e sobre definições ppós as vivências municipais e estaduais; e o segundo, feito após negociações não pessoalmente tomadas (não são rigorosamente precisas), situando os pontos municipais de Ibitipó e o do Estado, incluindo o novo canal construído pelo prefeito de Ibitipó, que alega ter sido prejudicado seu município na arrecadação, uma vez que o pósto Seis (do Estado) não consentiu (declarações suas) a presença de guardas fiscais do município no referido pósto Seis;

3. Alega também o prefeito de Ibitipó que as fiscais do pósto Seis têm feito todo tipo de maltrato aos elementos que guardam e seu partido político, prendo por tempo excessivo os seus veículos e impedindo todos os transportes, de forma a se constituir tal prática em verdadeira humilhação.

EM VISTA DE TAIS CIRCUNSTÂNCIAS, como de opinião, conta vânia, que há necessidade de:

A - Acertar os limites estaduais, com a constituição de comissões mistas interestaduais;

B - Estabelecer-se parias tripartites entre os Estados de Minas, Bahia e Espírito Santo, para cobrança dos impostos, ficando-se, na medida do possível, aliquotas iguais, / sendo que tais quotas e aliquotas poderão ser alteradas conforme episódios de se discutidos e aprovados;

C - Fazer estatísticas e censalidos os locais para / Instalações de postos de arrecadação parciais, postos fixos que poderão ser compostos de elementos dos Estados interessados e construídos em colaboração, sendo destinados ao postos que estiverem se tornando ex pontos de discordância.

TAIS SUGERÇÕES LEVANDO, por que estes parciais dos os serviços de apuração que se fizerem necessários, não tem de em vista a prevenção contra outros incidentes que possam ocorrer.

Em esta oportunidade, venho a V. Exa. de seus protectores de alta estima e respeito a manifestação

Hórton Pereira de Olinda,  
Delegado Especial





ANEXO D – Apresentação de áreas fronteiriças selecionadas para permuta entre os estados de Bahia e Minas Gerais, Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Governo de Minas Gerais, 8 de julho de 1988.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS APLICADAS

APRESENTAÇÃO

Em atendimento às ordens superiores recebidas no sentido de se selecionarem áreas mineiras passíveis de ser objeto de permuta territorial com o Estado da Bahia, procedeu-se ao estudo da faixa fronteiriça que se estende das nascentes do Carínhanha à cachoeira de Santa Clara, no rio Mucuri, assinalando-se sete trechos nos quais a transferência de jurisdição estadual, sem transtornos e prejuízos causassem aos moradores locais e ao Estado de Minas Gerais.

A seleção não foi aleatória, atendendo a critérios de ordem geográfica, cartográfica e social, de modo tal que os trechos escolhidos apresentassem as seguintes condições:

1. Locais em que a linha divisória secciona aglomerações humanas, criando problemas de dupla jurisdição estadual;
2. Locais em que a descrição oficial de limites, devido a deficiências de redação, gera sutilezas de interpretação;
3. Locais onde a linha divisória se afasta de seu sentido geral, criando bolsões territoriais;
4. Locais de baixa densidade demográfica.

Para a determinação das novas divisas a serem adotadas, levou-se em conta a escolha de acidentes geográficos expressivos, optando-se por aqueles de fácil identificação cartográfica e local.

Resta dizer, por fim, que a transferência de qualquer das áreas supracitadas, dadas as suas dimensões e conformações, não acarretará alterações significativas na tradicional configuração cartográfica do território do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 8 de julho de 1988.

MIGUEL ANGEL SANZ Y SANZ

EUGENIO ANGELO ARGENTY ANADO

MDA. SECT. - 1 - 104

10/ME

Visto:

AYLTON MOTA DE CARVALHO  
Diretor Geral do IGA



Sexta-feira 05/05/1989

A TARDE MUNICÍPIOS

# Espírito Santo quer de volta terras que hoje estão na Bahia

**Itamaraju (Da Success) Extra-mo Sul** — Lidando com o conflito do norte do estado do Espírito Santo de um lado, na cidade de Pedro Canário, a uma campanha em defesa da Integridade Territorial do Espírito Santo, visando a recuperação de 1.200 quilômetros quadrados que estariam fazendo parte do estado da Bahia desde 1764. A informação é do vereador Márcio de Aguiar, do município de São Mateus, no Espírito Santo, um dos líderes do movimento.

De acordo com suas informações, a atual Constituição determina um prazo máximo de três anos, a partir da promulgação da Nova Carta, no artigo 12, parágrafo 2º das Disposições Transitórias que "os estados e municípios deverão promover, mediante acordo ou arbitramento, a demarcação de suas linhas divisórias atualmente litigiosas, podendo para isso fazer alterações e compensações de áreas que atenuem aos acidentes naturais, critérios históricos, conveniências administrativas e comodidade das populações limitrofes". As pessoas sujeitas neste movimento temem que após expirar esse prazo de três anos o governo federal deixe a situação do jeito que está.

Conta Márcio de Aguiar que "no ano de 1764, o ouvidor Tomás Couceiro de Alencar, donatário da Capitania de Porto Seguro, invadiu os limites da Capitania do Espírito Santo e ocupou ilegalmente a cidade de São Mateus, próximo ao Rio Doce, durante 50 anos. Em 1822, quando da proclamação da Independência do Brasil, a Vila de São Mateus — declarada assim logo após a sua ocupação em 3 de abril de 1764 — reconheceu a liberdade e a Independência do nosso país para com Portugal. Nós ganhamos um aliado muito forte, José Bonifácio, tendo em vista que o donatário da Capitania de Porto Seguro, na época, tinha vários laços de amizade e comércio para com a Coroa Portuguesa, facilitando, desta forma, que nós recuperássemos grande parte da nossa área invadida e ocupada pela Capitania de Porto Seguro".

"Após várias guerras, com o vencedor e conflitos entre as duas capitanias, devido ao problema das terras, intercedendo um acordo entre ambas,



O vereador Márcio de Aguiar, de São Mateus, no Espírito Santo, é um dos líderes para reaver antiga área da Bahia.



O prefeito Gustavo Antunes Saúde é contrário à divisão das terras de Mucuri.

A alegação é que o melhor acidente geográfico, o Rio Mucuri, feito, na época, a divisão entre as Capitânicas de Porto Seguro e Espírito Santo e hoje o Riocho Doce, um pedregoso córrego,

usado ao governador Max Moura, do Espírito Santo, para que ele forme uma comissão de alto nível a fim de abordar um entendimento com o governador Waldir Pires no sentido de que o estado do Espírito Santo possa ficar com a área que reivindica.

Caso o governo da Bahia não aceite fazer as negociações com o estado do Espírito Santo, através desta comissão, a intenção é entrar na Justiça no sentido de reaver "as terras invadidas antigamente". Segundo revela ainda Márcio de Aguiar, "há tantos documentos comprobatórios de que essas terras que hoje estão sob o domínio do estado da Bahia realmente pertencem ao Espírito Santo, entretanto não são vamos insistir-las agora para não atrapalhar as negociações, mesmo assim eles deverão ser entregues à Justiça".

Atualmente existem nesta área cerca de 31 mil habitantes, segundo informações do prefeito do município de Mucuri (na Bahia) Gustavo Antunes Saúde, espalhados pelos povoados de Cruzelandia, Nova Brasília, 31 de Março, Campo Formoso, Guimarães Hugo, Serra Costa Dourada, Taquatinha, Distrito de Taquatinha e Belo Cruzado, "e existem muitas benfiteiras, todas elas feitas pelo estado da Bahia em convênio com o município de Mucuri, e nós não vamos deixar que nos furem a terra que já é nossa por direito de usucapião", diz o prefeito Gustavo Antunes, alegando que "se não tirarem essa área, Mucuri não será mais nada".

O prefeito de Mucuri diz que pretende visitar o governador do estado e todos os ministros envolvidos neste problema no sentido de que o município de Mucuri não deixa esta faixa de terra para os municípios de Pedro Canário e Conceição da Barra, do Espírito Santo, uma vez que "a população dos povoados que estão envolvidos nesta faixa de terra quer ficar no estado da Bahia e, consequentemente, no município de Mucuri", alega ele. Entretanto os responsáveis por este movimento afirmam que "a população que ora permanece no município de Mucuri resolve todos os seus problemas em Pedro Canário e quando deseja fazer compras, uma trip-

ou 20 de un  
Foi o po  
quen inchi  
as indústri  
Santana. E  
de novau  
Química Ge  
setembro de  
pública na fã  
recuel, tam  
Político, o  
março e em  
de 1988, o p  
mente profi

Foto: João de Almeida

O Projeto C

Jeq  
faze  
na  
Ruy

Jequi  
No últi  
mês, a  
estará  
Ruy B  
cidade.  
"Cultu  
na pra  
um ou  
seman  
diverse  
artista  
O profi

ANEXO F – Lei Estadual 12.057 de autoria do Deputado João Bonfim de 11 de janeiro de 2011.

### **LEI Nº 12.057 DE 11 DE JANEIRO DE 2011**

**Dispõe sobre a Atualização das Divisas Intermunicipais do Estado da Bahia, e adota providências correlatas.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - A atualização das divisas intermunicipais do Estado da Bahia dar-se-á a partir da data da publicação da presente Lei, com revisões quinquenais.**

**§ 1º - Os memoriais descritivos atualizados por força desta Lei, e os mapas municipais elaborados de acordo com os mesmos, servirão de base para elaboração de projeto de lei com a nova configuração por Município que, após aprovação da Assembléia Legislativa, comporá a divisão político-administrativa do Estado da Bahia.**

**§ 2º - Dar-se-á a atualização parcial sempre que houver alteração de fronteiras municipais durante o interstício fixado no *caput*, devendo ser reeditados os memoriais descritivos e mapas cartográficos dos municípios envolvidos, contemplando-se neles as alterações ocorridas.**

**§ 3º - A redefinição dos polígonos e marcos divisórios entre os municípios terão como referência os limites administrativos ora praticados.**

**§ 4º - Não havendo concordância entre os municípios acerca das divisas intermunicipais definidas no Plano de Ação previsto no art. 3º, a redefinição dos limites e marcos divisórios será feita em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Constituição do Estado da Bahia.**

**Art. 2º - Os limites a serem atualizados, segundo os critérios definidos pela Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação da Assembléia Legislativa, compreendem a totalidade dos municípios do Estado da Bahia.**



ANEXO F (cont.) – Lei Estadual 12.057 de autoria do Deputado João Bonfim de 11 de janeiro de 2011.

**Art. 3º** - A Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, através da Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação, juntamente com a Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia - SEPLAN, através da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI, elaborarão o Plano de Ação com os procedimentos e operacionalização necessários para efetivar o processo de atualização.

**Art. 4º** - O prazo para a elaboração do Plano de Ação é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da promulgação desta Lei.

**Art. 5º** - Os municípios poderão solicitar ao órgão oficial do Estado, responsável pela reordenação das divisas municipais, a colocação de marcos divisórios por coordenadas geográficas e/ou UTM em suas linhas territoriais, com custos materiais para a municipalidade.

**Parágrafo único** - Na fixação dos marcos divisórios serão observados os limites estabelecidos nos textos descritivos atualizados.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de janeiro de 2011.

***JAQUES WAGNER***

***Governador***

Carlos Mello

Secretário da Casa Civil, em exercício

Antônio Alberto Machado Pires Valença

Secretário do Planejamento

ANEXO G – Memorial descritivo da Lei Estadual nº 12.629, de 4 de janeiro de 2013, atualiza as divisas do município de Feira da Mata.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA-SEI  
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES GEOAMBIENTAIS - DIGEO  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E AMBIENTAIS - CRNA**

**ARQUIVO LIMITES INTERMUNICIPAIS**

**MUNICÍPIO: FEIRA DA MATA**

**CÓDIGO: 2900108**

**1 LEGISLAÇÃO**

**1.1 LEI DE CRIAÇÃO:** nº 1.622 de 22/02/1962. D.O. de 23/02/1962.

**1.2 LEI VIGENTE:** nº 12.629 de 04/01/2013 D.O de 06/01/2013

**1.2.1 TEXTO DA LEI VIGENTE:**

**LIMITES**

**I – Com o município de Coribe** - começa no alto da serra do Ramalho (coordenadas -14° 02' 40,12"; -44° 22' 46,50"), ao sul da localidade Piau (Coribe), segue pelo alto da serra, direção nordeste/sudeste, até o ponto de coordenadas -13° 59' 06,36"; -44° 06' 26,23", na borda leste da serra do Ramalho, a noroeste do morro do Cambota.

**II – Com o município de Carinhanha** - começa no ponto de coordenadas -13° 59' 06,36"; -44° 06' 26,23", na borda leste da serra do Ramalho, a noroeste do morro do Cambota, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto de coordenadas -13° 59' 40,25"; -44° 04' 42,42", na estrada Barrinha-projeto de assentamento São Lucas, segue em reta, sentido sudoeste, até o alto do morro do Cambota (coordenadas -14° 01' 13,24"; -44° 05' 11,98"), segue em reta, sentido sudeste, até o alto do morro Morinhos (coordenadas -14° 05' 35,38"; -44° 01' 43,29"), segue em reta, sentido sudoeste, até o alto do morro do Cedro (coordenadas -14° 08' 13,84"; -44° 03' 56,53"), segue em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho Itapicuru no rio Carinhanha (coordenadas -14° 16' 57,00"; -44° 02' 45,66").

**III – Com o Estado de Minas Gerais** - começa na foz do riacho Itapicuru no rio Carinhanha (coordenadas -14° 16' 57,00"; -44° 02' 45,66"), sobe por este até a foz do rio Itaquari (coordenadas -14° 16' 49,23"; -44° 24' 39,70").

**IV – Com o município de Cocos** - começa rio Carinhanha, na foz do rio Itaquari (coordenadas -14° 16' 49,23"; -44° 24' 39,70"), sobe por este até o ponto de coordenadas -14° 16' 13,02"; -44° 25' 37,81", no extremo sul da serra do Ramalho, a sudoeste da fazenda Serra, segue pelo alto da serra do Ramalho até o ponto de coordenadas -14° 02' 40,12"; -44° 22' 46,50", ao sul da localidade Piau (Coribe).

ANEXO H - Memorial descritivo da Lei Estadual nº 12.637, de 10 de janeiro de 2013, atualiza as divisas do município de Coribe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA-SEI  
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES GEOAMBIENTAIS - DIGEO  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E AMBIENTAIS - CRNA**

**ARQUIVO LIMITES INTERMUNICIPAIS**

**MUNICÍPIO: CORIBE**

**CÓDIGO: 2909109**

**1 LEGISLAÇÃO**

1.1 LEI DE CRIAÇÃO: nº 1.023 de 14/08/1958. D.O. de 15/08/1958.

1.2 LEI VIGENTE: nº 12.637 de 10/01/2013 D.O de 11/01/2013

**1.2.1 TEXTO DA LEI VIGENTE:**

**LIMITES**

**I – Com o município de Jaborandi** – começa na foz do riacho das Almas no rio Formoso (coordenadas -13° 49' 33,68"; -44° 47' 40,58"), desce por este até a foz do riacho Lajeado (coordenadas -13° 30' 32,80"; -44° 15' 36,32").

**II – Com o município de São Félix do Coribe** – começa na foz do riacho Lajeado no rio Formoso (coordenadas -13° 30' 32,80"; -44° 15' 36,32"), sobe pelo riacho Lajeado até a ponte na BA-135 (coordenadas -13° 30' 49,56"; -44° 15' 00,53"), daí em reta, sentido sul, até o alto do Barreiro (coordenadas -13° 35' 21,54"; -44° 14' 20,00"), continua em reta, sentido sudeste, até o alto da Aguada do Meio (coordenadas -13° 39' 29,60"; -44° 11' 17,40"), continua em reta, sentido sul, até o alto do Brejinho de Raquel (coordenadas -13° 41' 02,56"; -44° 10' 48,46"), continua em reta, sentido sudeste, até o alto da Mata da Lagoa (coordenadas -13° 41' 23,00"; -44° 08' 39,46"), continua em reta, sentido sudeste, até o alto do divisor das sub-bacias dos riachos das Pitubas e Cega Cachorro, na serra do Ramalho (coordenadas -13° 45' 28,79"; -44° 03' 46,20"), continua em reta, sentido sudeste, até o ponto no riacho das Pitubas (coordenadas -13° 47' 33,66"; -44° 01' 43,74"), a sudoeste do povoado de Lagoinhas (São Félix do Coribe).

**III – Com o município de Carinhanha** – começa no riacho das Pitubas (coordenadas -13° 47' 33,66"; -44° 01' 43,74"), a sudoeste do povoado Lagoinhas (São Félix do Coribe), segue pela borda leste da serra do Ramalho até o ponto de coordenadas -13° 59' 06,36"; -44° 06' 26,23", a noroeste do morro do Cambota.

**IV – Com o município de Feira da Mata** – começa no ponto de coordenadas -13° 59' 06,36"; -44° 06' 26,23", na borda leste da serra do Ramalho, a noroeste do morro do Cambota, segue pelo alto desta serra, direção noroeste-sudoeste, até o ponto de coordenadas -14° 02' 40,12"; -44° 22' 46,50", ao sul da localidade Piau (Coribe).

ANEXO H (cont.) - Memorial descritivo da Lei Estadual nº 12.637, de 10 de janeiro de 2013, atualiza as divisas do município de Coribe.

**V – Com o município de Côcos – começa no alto da serra do Ramalho (coordenadas -14° 02' 40,12"; -44° 22' 46,50"), ao sul da localidade Piau (Coribe), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do córrego Santana no riacho São José (coordenadas -14° 01' 55,28"; -44° 28' 04,05"), sobe pelo córrego Santana até sua nascente (coordenadas -14° 00' 08,84"; -44° 31' 08,35"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho das Almas (coordenadas -13° 54' 01,11"; -44° 39' 24,33"), desce por este, até a sua foz no rio Formoso (coordenadas -13° 49' 33,68"; -44° 47' 40,58").**

ANEXO I - Memorial descritivo da Lei Estadual nº 12.637, de 10 de janeiro de 2013, atualiza as divisas do município de São Félix do Coribe.

ANEXO I (cont.) - Memorial descritivo da Lei Estadual nº 12.637, de 10 de janeiro de 2013, atualiza as divisas do município de São Félix do Coribe.

**V – Com o município de Coribe** - começa no ponto no riacho das Pitubas (coordenadas  $-13^{\circ} 47' 33,66''$ ;  $-44^{\circ} 01' 43,74''$ ), a sudoeste do povoado Lagoinhas (São Félix do Coribe), daí em reta, sentido noroeste, até o alto do divisor de águas das sub-bacias dos riachos das Pitubas e Cega Cachorro (coordenadas  $-13^{\circ} 45' 28,79''$ ;  $-44^{\circ} 03' 46,20''$ ), na serra do Ramalho, daí em reta, sentido noroeste, até o alto da Mata da Lagoa (coordenadas  $-13^{\circ} 41' 23,00''$ ;  $-44^{\circ} 08' 39,46''$ ), continua em reta, sentido oeste, até o alto do Brejinho de Raquel (coordenadas  $-13^{\circ} 41' 02,56''$ ;  $-44^{\circ} 10' 48,46''$ ), continua em reta, sentido norte, até o alto da Aguada do Meio (coordenadas  $-13^{\circ} 39' 29,60''$ ;  $-44^{\circ} 11' 17,40''$ ), continua em reta, sentido noroeste, até o alto do Barreiro (coordenadas  $-13^{\circ} 35' 21,54''$ ;  $-44^{\circ} 14' 20,00''$ ), continua em reta, sentido noroeste, até a ponte sobre o riacho Lajeado (coordenadas  $-13^{\circ} 30' 49,56''$ ;  $-44^{\circ} 15' 00,53''$ ), na BA-135, desce por este até sua foz no rio Formoso (coordenadas  $-13^{\circ} 30' 32,80''$ ;  $-44^{\circ} 15' 36,32''$ ).

**VI – Com o município de Jaborandi** – começa na foz do riacho Lajeado no rio Formoso (coordenadas  $-13^{\circ} 30' 32,80''$ ;  $-44^{\circ} 15' 36,32''$ ), desce por este até sua foz no rio Corrente (coordenadas  $-13^{\circ} 25' 40,24''$ ;  $-44^{\circ} 13' 29,89''$ ).



This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.